



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA: 01.10.2021

ABERT: 19.10.21

HORA: 09h01min

ANEXOS

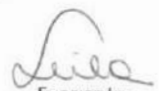
--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 129 2021
Em 28 setembro de 2021

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais hidráulicos**, para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Justificativa:

A necessidade da aquisição de **materiais hidráulicos**, justifica-se para atender as necessidades manutenção, conservação, reformas, ampliações, ajustes e melhorias nas construções e espaços públicos do Município.

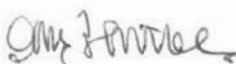
Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 326.549.45 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais quarenta e cinco centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais hidráulicos**, para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 432/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A necessidade da aquisição de **materiais hidráulicos**, justifica-se para atender as necessidades manutenção, conservação, reformas, ampliações, ajustes e melhorias nas construções e espaços públicos do Município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 326.549.45 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha de médias em anexo;

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisil Jadsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

M^{re} Angela Momo
Diretora de Educação

Luiz Carlos Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos critérios:

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Anick Jacsel dos Santos
Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação

Lindone Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisio J. dos Santos
Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação

Lincoln Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Uldoneo Antônio Cólferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assisli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Maria Angela Momo
Diretora de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

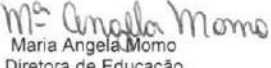

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assisli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


M^{re} Angela Momo
Maria Angela Momo
Diretora de Educação


Lindomar Antonio Colerai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal n.º 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal n.º 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal n.º 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal n.º 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal n.º 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula n.º 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula n.º 1635-7

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Maria Angela Momo
Diretora de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 9342.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert Zakaluka, matrícula nº 12.769.

15.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 15059.

15.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

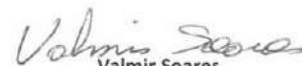

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor


M^{re} Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor


Lindonhes Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor


Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

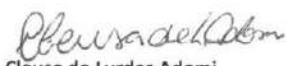

Jaiana Kevilin Gubert Zakaluka
Secretaria de Saúde
Fiscal


Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal


Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal


Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

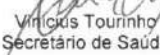

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

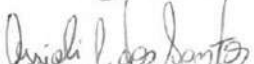

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

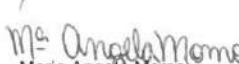

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonhes Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


M^{re} Angela Momo
Diretora de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 432/2021

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	200,00	UN	2081	ADAPTADOR 20 X 1/2", SOLDAVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1,04	208,00
1	2	25,00	UN	3778	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BOLSA E ROSCA, DIAMETRO NOMINAL DE 25MMX 3/4"	1,39	34,75
1	3	100,00	UN	2072	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4", COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	1,84	184,00
1	4	100,00	UN	2071	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA DE 01 POLEGADA, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	3,23	323,00
1	5	100,00	UN	3112	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM FLANGE LIVRE, COM 40 MM X 1.1/4", EM PVC RIGIDO, COR MARROM	19,93	1.993,00
1	6	100,00	UN	1913	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	14,14	1.414,00
1	7	100,00	UN	1914	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	21,01	2.101,00
1	8	100,00	UN	2053	ADAPTADOR SOLDAVEL, 25 MM X 3/4", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	5,22	522,00
1	9	30,00	UN	5354	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 17 GRAMAS	4,52	135,60
1	10	100,00	UN	2115	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS	21,38	2.138,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS		
1	11	100,00	UN	2114	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	9,09	909,00
1	12	10,00	UN	6908	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACETICA, APLICACAO EM BOX DE BANHEIRO, ESQUADRIAS, JANELAS, CALHAS, PIAS, VIDROS MADEIRA, ALUMINIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	7,20	72,00
1	13	50,00	UN	11183	ANEL PARA ESGOTO, DE BORRACHA 50 MM	2,72	136,00
1	14	50,00	UN	3990	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	34,16	1.708,00
1	15	15,00	UN	8546	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, DIVERSAS CORES	358,97	5.384,55
1	16	10,00	UN	8547	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, DIVERSAS CORES	161,90	1.619,00
1	17	10,00	UN	16293	BACIA SANITARIA INFANTIL, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES	279,95	2.799,50
1	18	10,00	UN	2079	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM, PVC RIGIDO 1/2", COR PRETA	2,60	26,00
1	19	20,00	UN	1915	BUCHA DE REDUCAO 1X3/4, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	4,68	93,60
1	20	40,00	UN	8893	BUCHA DE REDUCAO 3/4X1/2, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1,58	63,20
1	21	100,00	UN	2054	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, 20X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1,18	118,00
1	22	20,00	UN	2120	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, 32X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1,63	32,60
1	23	20,00	UN	8144	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, 60X50MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	8,25	165,00
1	24	30,00	UN	8894	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL, CURTA 40X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	3,88	116,40
1	25	50,00	UN	1917	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL, CURTA 40X32MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	3,31	165,50
1	26	20,00	UN	7477	BUCHA DE REDUCAO, ROSCAVEL 2 X 1.1/2, FABRICADA EM PVC RIGIDO	14,99	299,80
1	27	5,00	UN	4002	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE	487,80	2.439,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COR AZUL		
1	28	3,00	UN	9257	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COR AZUL	293,00	879,00
1	29	5,00	UN	4001	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COR AZUL	267,19	1.335,95
1	30	5,00	UN	4003	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COR AZUL	314,70	1.573,50
1	31	50,00	UN	4004	CAIXA DE DESCARGA, FABRICADA EM POLIETILENO, COMPONENTES INTERNOS: TORNEIRA BOIA, CONJUNTO VALVULA E PORCA REGULADORA, SEM ENGATE, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, COM REGULAGEM PARA 6,8 LITROS (BAIXA PRESSAO), COR BRANCA	40,61	2.030,50
1	32	20,00	UN	9953	CAP ESGOTO 150MM	40,61	812,20
1	33	50,00	UN	8903	CAP SOLDAVEL 25MM	1,50	75,00
1	34	20,00	UN	8904	CAP SOLDAVEL 40MM	3,67	73,40
1	35	5,00	UN	5325	CAPA DE ESGOTO 50MM/2", PARA FECHAMENTO DE REDE DE ESGOTO ONDE HA PONTAS LISAS, COR BRANCO	4,80	24,00
1	36	25,00	UN	5138	CAPA SOLDAVEL 20 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	1,13	28,25
1	37	30,00	UN	4018	CAPA SOLDAVEL 25 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	1,41	42,30
1	38	200,00	UN	8569	COTOVELO EXTERNO 20X12 BRANCO	1,60	320,00
1	39	200,00	UN	8570	COTOVELO INTERNO 20X12 BRANCO	1,60	320,00
1	40	30,00	UN	8897	CURVA ESGOTO PVC 90°, 100MM, LONGA	11,65	349,50
1	41	10,00	UN	7437	CURVA ESGOTO PVC 90°, 40MM, CURTA	2,47	24,70
1	42	30,00	UN	4047	ENGATE FLEXIVEL COM 30 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM	5,10	153,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA		
1	43	50,00	UN	4048	ENGATE FLEXIVEL COM 40 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	6,19	309,50
1	44	50,00	UN	6454	ENGATE FLEXIVEL COM 50 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	6,51	325,50
1	45	30,00	UN	5232	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO	5,41	162,30
1	46	30,00	UN	2041	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 12MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	12,79	383,70
1	47	20,00	UN	5356	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 10M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	4,63	92,60
1	48	35,00	UN	2040	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 25M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	7,84	274,40
1	49	50,00	UN	2039	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	12,84	642,00
1	50	150,00	UN	2070	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BITOLA DE 20MM, NA COR MARROM,	1,05	157,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		
1	51	150,00	UN	2083	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BITOLA DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,53	229,50
1	52	10,00	UN	5139	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM ROSCA DE REDUCAO 20X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,96	29,60
1	53	10,00	UN	3779	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM ROSCA DE REDUCAO 25X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,78	37,80
1	54	10,00	UN	8899	JOELHO 90°, 1/2" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	2,39	23,90
1	55	50,00	UN	2080	JOELHO 90°, 3/4" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	2,93	146,50
1	56	10,00	UN	4822	JOELHO 90°, COM ROSCA 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCO	3,59	35,90
1	57	50,00	UN	4074	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,49	74,50
1	58	50,00	UN	4075	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,87	93,50
1	59	50,00	UN	4076	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4,25	212,50
1	60	50,00	UN	4077	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	7,08	354,00
1	61	50,00	UN	4078	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	7,57	378,50
1	62	50,00	UN	4079	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	25,30	1.265,00
1	63	50,00	UN	4080	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 25X20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,83	141,50
1	64	50,00	UN	4081	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,21	160,50
1	65	25,00	UN	4082	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32X25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4,33	108,25
1	66	50,00	UN	4084	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	6,31	315,50
1	67	50,00	UN	4085	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	17,29	864,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	68	50,00	UN	4083	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5,90	295,00
1	69	100,00	UN	11257	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	10,67	1.067,00
1	70	30,00	UN	11198	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,57	107,10
1	71	100,00	UN	11258	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4,56	456,00
1	72	100,00	UN	4072	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	9,56	956,00
1	73	50,00	UN	5597	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 150 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	39,19	1.959,50
1	74	50,00	UN	4073	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,37	118,50
1	75	20,00	UN	11197	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,90	78,00
1	76	30,00	UN	5362	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE A 45 GRAUS, COMPOSICAO PVC	24,71	741,30
1	77	200,00	UN	11259	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X50MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE, COMPOSICAO PVC	19,08	3.816,00
1	78	200,00	UN	11260	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 50MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE, COMPOSICAO PVC	8,99	1.798,00
1	79	10,00	UN	9375	LAVATORIO DE LOUCA, SEM COLUNA, TAMANHO GRANDE, DIVERSAS CORES	109,98	1.099,80
1	80	10,00	UN	2084	LUVA 3/4" COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	2,59	25,90
1	81	10,00	UN	4117	LUVA DE CORRER 20 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	10,04	100,40
1	82	10,00	UN	4118	LUVA DE CORRER 25 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	12,73	127,30
1	83	20,00	UN	5730	LUVA DE CORRER 40 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	24,20	484,00
1	84	10,00	UN	4119	LUVA DE CORRER 50 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	30,09	300,90
1	85	10,00	UN	4121	LUVA DE ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COM REDUCAO, 50X40 MM, COR BRANCA	2,91	29,10
1	86	50,00	UN	6851	LUVA DE PVC 1" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	4,03	201,50
1	87	30,00	UN	7203	LUVA DE PVC 2" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	10,57	317,10
1	88	10,00	UN	2073	LUVA DE REDUCAO, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE	2,63	26,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA		
1	89	100,00	UN	4122	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 100 MM, COR BRANCA	8,47	847,00
1	90	100,00	UN	4123	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 150 MM, COR BRANCA	28,98	2.898,00
1	91	50,00	UN	4127	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 200 MM, COR BRANCA	44,40	2.220,00
1	92	100,00	UN	4124	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 40 MM, COR BRANCA	2,19	219,00
1	93	100,00	UN	4125	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 50 MM, COR BRANCA,	3,63	363,00
1	94	50,00	UN	4126	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 75 MM, COR BRANCA	6,36	318,00
1	95	10,00	UN	4128	LUVA ROSCAVEL 1", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4,50	45,00
1	96	10,00	UN	4277	LUVA ROSCAVEL 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	12,80	128,00
1	97	10,00	UN	4278	LUVA ROSCAVEL 1.1/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	9,13	91,30
1	98	10,00	UN	4279	LUVA ROSCAVEL 1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,09	30,90
1	99	10,00	UN	4129	LUVA ROSCAVEL 2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	20,23	202,30
1	100	20,00	UN	7436	LUVA ROSCAVEL 25MM, DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,83	56,60
1	101	10,00	UN	4280	LUVA ROSCAVEL 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,30	33,00
1	102	100,00	UN	4130	LUVA SOLDAVEL 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,00	100,00
1	103	50,00	UN	4281	LUVA SOLDAVEL 20 X 1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,92	96,00
1	104	100,00	UN	4134	LUVA SOLDAVEL 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,52	152,00
1	105	20,00	UN	4282	LUVA SOLDAVEL 25 X 1/2", COM BUCHA DE LATAO, COR AZUL	6,45	129,00
1	106	100,00	UN	4131	LUVA SOLDAVEL 25 X 1/2, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2,16	216,00
1	107	10,00	UN	2074	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4", COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR BRANCA	3,52	35,20
1	108	2,00	UN	4133	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2,75	5,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	109	10,00	UN	4136	LUVA SOLDABEL 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2,80	28,00
1	110	10,00	UN	4135	LUVA SOLDABEL 32 X 1", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	7,54	75,40
1	111	10,00	UN	4137	LUVA SOLDABEL 40 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	4,14	41,40
1	112	10,00	UN	4283	LUVA SOLDABEL 40 X 1 1/4", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	7,90	79,00
1	113	50,00	UN	4138	LUVA SOLDABEL 50 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	7,06	353,00
1	114	10,00	UN	4284	LUVA SOLDABEL 50 X 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	19,36	193,60
1	115	10,00	UN	4139	LUVA SOLDABEL 60 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	13,79	137,90
1	116	10,00	UN	4140	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 25 X 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2,68	26,80
1	117	10,00	UN	4141	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 32 X 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	3,17	31,70
1	118	10,00	UN	4142	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 40 X 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	4,13	41,30
1	119	500,00	MT	11387	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1" X 2,00MM COR PRETA	2,91	1.455,00
1	120	500,00	MT	9987	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1.1/2X3MM, COR PRETA	6,67	3.335,00
1	121	500,00	MT	4287	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2 X 2,5 MM, COR MARROM	1,60	800,00
1	122	500,00	MT	4286	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2" X 2,0 MM, COR PRETA	1,75	875,00
1	123	500,00	MT	9261	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,0 MM, COR PRETA	2,05	1.025,00
1	124	500,00	MT	4288	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,5 MM, COR MARROM	2,54	1.270,00
1	125	150,00	MT	1776	MANGUEIRA EM PVC (SILICONADA) SUPER FLEXIVEL 1/2" X 3MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E EXTERNA EM PVC, NA COR LARANJA	6,12	918,00
1	126	10,00	UN	1285	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE E ESGUICHO COM REGULAGEM, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RAPIDOS E ESGUICHO, COR LARANJA	115,00	1.150,00
1	127	20,00	UN	4307	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, CROMADO, COM ENTRADA 300MM E SAIDA 233MM COM REPOSICAO FECHO HIDRICO	112,72	2.254,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	128	3,00	UN	9044	MICTORIO INDIVIDUAL, COM SIFAO INTEGRADO, DE CERAMICA ESMALTADA IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA	285,30	855,90
1	129	10,00	UN	5355	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	5,07	50,70
1	130	10,00	UN	8142	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	12,07	120,70
1	131	50,00	UN	2252	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	1,45	72,50
1	132	40,00	UN	2069	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	2,44	97,60
1	133	10,00	UN	4179	RALO SIFONADO, FABRICADO EM PVC, MEDIDAS 150X150X50 MM, COM TAMPA PLASTICA, COR BRANCA	34,60	346,00
1	134	5,00	UN	8909	REDUCAO ESGOTO DE PVC 100MM X 50MM	9,58	47,90
1	135	5,00	UN	8583	REDUCAO ESGOTO DE PVC 200MM X 150MM	55,19	275,95
1	136	5,00	UN	8910	REDUCAO ESGOTO DE PVC 50MM X 40MM	2,91	14,55
1	137	10,00	UN	2116	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 1/2", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA USO EM MANGUEIRA	14,44	144,40
1	138	20,00	UN	1919	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	13,14	262,80
1	139	20,00	UN	4823	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 3/4", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA	18,50	370,00
1	140	10,00	UN	1920	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 32 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	22,33	223,30
1	141	10,00	UN	1921	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 40 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	31,83	318,30
1	142	10,00	UN	8141	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 50 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	36,61	366,10
1	143	10,00	UN	11778	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2, MATERIAL METAL	164,30	1.643,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	144	20,00	UN	3846	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4, COM DUPLA VEDACAO NO EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, SISTEMA DE VEDACAO METAL COM METAL, APLICACAO NA ENTRADA DOS RAMAIS HIDRAULICOS EM BANHEIROS, COZINHAS E AREAS DE SERVICO	40,88	817,60
1	145	10,00	UN	4302	REGISTRO DE PRESSAO 3/4", MATERIAL LIGA DE COBRE, UTILIZACAO AGUA QUENTE E FRIA	44,63	446,30
1	146	20,00	UN	4789	REGISTRO SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, PARA CONTROLE DE FLUXO DE LIQUIDO COM UNIAO 3/4"	25,30	506,00
1	147	10,00	UN	18411	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 2,25M, ALTURA COM TAMPA 1,51M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COR AZUL	3.115,00	31.150,00
1	148	10,00	UN	18412	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 2,78M, ALTURA COM TAMPA 1,93M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 10000 LITROS, COR AZUL	4.223,75	42.237,50
1	149	10,00	UN	18413	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 3,30M, ALTURA COM TAMPA 2,20M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 15000 LITROS, COR AZUL	7.194,67	71.946,70
1	150	20,00	UN	4195	SIFAO EXTENSIVEL DUPLO, UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA MULTIPLO USO	16,65	333,00
1	151	40,00	UN	4196	SIFAO EXTENSIVEL UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA DO SIFAO FECHADO 41 CM, MEDIDA DO SIFAO ESTENDIDO DE 83 CM, PARA MULTIPLO USO	10,11	404,40
1	152	10,00	UN	11185	TE 90° SOLDABEL, 1/2", FABRICADO EM PVC RIGIDO	3,20	32,00
1	153	10,00	UN	3671	TE 90° SOLDABEL, 100 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	75,28	752,80
1	154	20,00	UN	2056	TE 90° SOLDABEL, 20 X 1/2", EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM	1,93	38,60
1	155	20,00	UN	8481	TE 90° SOLDABEL, 20MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1,61	32,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	156	10,00	UN	4305	TE 90° SOLDAVEL, 25 X 1/2", EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM	4,31	43,10
1	157	100,00	UN	2121	TE 90° SOLDAVEL, 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1,77	177,00
1	158	30,00	UN	1924	TE 90° SOLDAVEL, 40 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	8,28	248,40
1	159	30,00	UN	8140	TE 90° SOLDAVEL, 50 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	10,70	321,00
1	160	10,00	UN	8911	TE 90° SOLDAVEL, 75MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	90,00	900,00
1	161	10,00	UN	3780	TE 90° SOLDAVEL, EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, BITOLA COM 25MM X 3/4"	4,82	48,20
1	162	20,00	UN	1923	TE 90°, SOLDAVEL 32MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	5,37	107,40
1	163	20,00	UN	1922	TE 90°, SOLDAVEL 32X1", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	14,00	280,00
1	164	5,00	UN	8912	TE DE INSPECAO 100 X 75 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	50,70	253,50
1	165	5,00	UN	8913	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 25 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	10,76	53,80
1	166	20,00	UN	2077	TE INTERNO TRIPLO 1X1/2, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	4,24	84,80
1	167	20,00	UN	2078	TE INTERNO TRIPLO, 1/2", FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	2,59	51,80
1	168	20,00	UN	8914	TE INTERNO TRIPLO, 3/4", FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	3,81	76,20
1	169	100,00	UN	11265	TE SANITARIO 100X50MM COMPOSICAO PVC	13,63	1.363,00
1	170	50,00	UN	4203	TE SOLDAVEL 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1,75	87,50
1	171	10,00	UN	8915	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2" COM SAIDA PARA MANGUEIRA DE 1/2"	12,77	127,70
1	172	10,00	UN	8917	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 COM SAIDA PARA MANGUEIRA 1/2"	14,48	144,80
1	173	10,00	UN	8916	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4"	13,92	139,20
1	174	20,00	UN	1925	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA, COMPOSICAO EM NYLON, POLIPROPILENO, LATAO E ACO INOX, VAZAO TOTAL	100,00	2.000,00
1	175	20,00	UN	6035	TORNEIRA DE LATAO COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO, VOLANTE NO MODELO ESFERA, BICA DO TIPO FIXA E BAIXA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM TANQUE	91,27	1.825,40
1	176	30,00	UN	6034	TORNEIRA DE LATAO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, VOLANTE NO	78,98	2.369,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MODELO CRUZETA, BICA DO TIPO GIRATORIA BAIXA, LONGA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM PIA DE COZINHA		
1	177	10,00	UN	1155	TORNEIRA ELETRICA, FABRICADA EM MATERIAL PLASTICO, BICA MOVEL COM AREJADOR, TRES TEMPERATURAS, 110 VOLTS, COR BRANCA	132,95	1.329,50
1	178	10,00	UN	11199	TORNEIRA PARA COZINHA, DE PAREDE, COM BICA ALTA MOVEL, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO	73,96	739,60
1	179	20,00	UN	4227	TORNEIRA PARA LAVATORIO, FIXACAO DE MESA, MECANISMO DE VEDACAO CERAMICO COM 1/4 DE VOLTA, COMPOSICAO BASICA DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO) ELASTOMEROS E PLASTICO DE ENGENHARIA, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO ARREDONDADO	77,45	1.549,00
1	180	40,00	UN	1013	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEL, PARA MANGUEIRA 1/2"	5,57	222,80
1	181	40,00	UN	2017	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEL, PARA MANGUEIRA 3/4"	5,57	222,80
1	182	100,00	BAR	2057	TUBO 20MM, SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	18,55	1.855,00
1	183	200,00	BAR	4234	TUBO 25MM, SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	25,18	5.036,00
1	184	20,00	BAR	1926	TUBO 32MM, SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	47,33	946,60
1	185	20,00	BAR	4235	TUBO 40MM, SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	60,74	1.214,80
1	186	20,00	BAR	4236	TUBO 50MM, SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	87,11	1.742,20
1	187	20,00	BAR	4237	TUBO 60MM, SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	125,75	2.515,00
1	188	200,00	BAR	4228	TUBO DE ESGOTO 100 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	85,27	17.054,00
1	189	100,00	BAR	4229	TUBO DE ESGOTO 150 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	281,80	28.180,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

1	190	20,00	BAR	4230	TUBO DE ESGOTO 200 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	453,92	9.078,40
1	191	50,00	BAR	4231	TUBO DE ESGOTO 40 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	33,83	1.691,50
1	192	50,00	BAR	4232	TUBO DE ESGOTO 50 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	60,94	3.047,00
1	193	100,00	BAR	4233	TUBO DE ESGOTO 75 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	82,71	8.271,00
1	194	10,00	UN	5357	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	2,95	29,50
1	195	20,00	UN	2075	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	1,43	28,60
1	196	10,00	UN	2076	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/8", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	1,18	11,80
1	197	20,00	UN	8143	UNIAO SOLDABEL 50MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	31,59	631,80
1	198	10,00	UN	5008	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRAO, SEM UNHO, COM ANEL DE VEDACAO, MATERIAL PVC	10,18	101,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						326.549,45	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Dotação orçamentária:**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2564	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	4563	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 02 – FUNREBOM**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24
----	-------	-----	-------	--	----	------	--------------

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	4564	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3307	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	4196	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil 05.001.12.365.0012.2.011	210	3598	3.3.90.30.24
00	05/01	103	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil 05.001.12.365.0012.2.011	211	4198	3.3.90.30.24
00	05/01	104	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil 05.001.12.365.0012.2.011	3788	3819	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	4567	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.00174.2.018	245	3706	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	772	4568	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	773	4569	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	4410	4570	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	4412	4571	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	4572	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3045	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3269	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	2800	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3292	3.3.90.30.24
----	-------	-----	-------	---	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3025	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4202	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	4365	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4206	3.3.90.30.24
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	986	4174	3.3.90.30.24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				10.001.08.243.0034.6.072			
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	963	4574	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	4573	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	4208	3.3.90.30.24

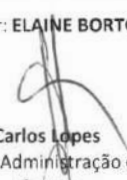
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

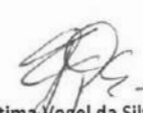
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

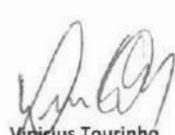
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	4583	3.3.90.30.24

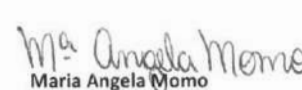
Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTTTO**


Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

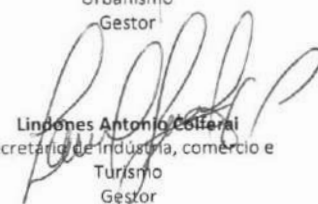

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor


Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor


Assioli Jassel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor


Lindones Antonio Colli
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais hidráulicos**, para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2564	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	4563	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	4564	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3307	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	4196	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil 05.001.12.365.0012.2.011	210	3598	3.3.90.30.24

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	05/01	103	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil 05.001.12.365.0012.2.011	211	4198	3.3.90.30.24
00	05/01	104	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil 05.001.12.365.0012.2.011	3788	3819	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	4567	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.00174.2.018	245	3706	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	772	4568	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	773	4569	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	4410	4570	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	4412	4571	3.3.90.30.24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	4572	3.3.90.30.24
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3045	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3269	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	2800	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3292	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3025	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4202	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e	464	4365	3.3.90.30.24

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				Fomento ao Turismo			
				09.002.22.695.0033.2.063			

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4206	3.3.90.30.24
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	4174	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	963	4574	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	4573	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	4208	3.3.90.30.24

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	4583	3.3.90.30.24

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1652

Pato Branco
Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, às quinze horas (15 h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Carlos Eduardo Macedo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.959.389-71, portador do RG nº 7.515.044-0, residente e domiciliado na Rua Augusto Steembock, nº 492, apto 301, bloco 21, Bairro Uberaba, CEP 81.550-080 em Curitiba/PR, representante legal da empresa **C. E. Macedo - Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.965.552/0001-83, Inscrição Estadual nº 9040538647, estabelecida na Rua Carlos Essenfelder, Nº 1326, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-090, Curitiba/PR, Telefone: (41) 3277-1110 / 3078-2790, e-mail: vendas@cemacedo.com.br, marino@cemacedo.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021**.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A entrega dos materiais deverá ser realizada em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais no endereço indicado pela contratante. Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins. De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possa manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público. Não serão aceitos produtos com especificações e modelo díspares do contido no contrato assinado entre as partes. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e consequentemente do seu pagamento. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1653

Branco

atações

substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; Entregar com pontualidade os materiais e equipamentos registrados, bem como atender as demais condições do Edital; Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas; Responsabilizar-se pelo transporte de entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93; Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento; Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação; Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento na forma estabelecida neste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da rejeição do material. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis,



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1654

in. de Pato Branco
Licitações

observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para receber e conferir o material solicitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Conferir e acompanhar a entrega do material, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, requerer a sua reposição imediata. Permitir que os funcionários da empresa contratada tenham acesso ao local de entrega do objeto. Proceder ao Recebimento Provisório e não havendo mais pendências, realizar o Recebimento Definitivo do objeto desta Licitação. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1655
Rua. de Pato Branco
Licitações

contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para

suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1521-7961; 1530-7962; 1541-7963; 1550-7964; 1559-7965; 1573-7966; 1584-7967; 1593-7968; 1616-7970; 1628-7971; 1639-7972; 1642-7969; 1648-7973; 1654-7976; 1657-7977; 1666-7978; 1684-7983; 1689-7984; 1691-7985; 1739-7974; 1744-7980; 1700-7975; 1714-7981; 1728-7982; 1769-7988; 1788-7986; 1806-7990; 1815-7989; 1829-7991; 1845-7992; 1853-7993; 1876-7994; 1863-7997; 1893-7998; 1898-7999; 1910-8000; 1930-8002; 1947-8003; 1968-8021; 1980-8022; 1997-8023; 1999-8024; 2000-8025; 1985-8026; 1993-8027; 2722-8037; 2005-8056; 2017-8057; 2024-8058; 2027-8059; 2030-8060; 2034-8064; 2041-8061; 2044-8062; 2036-8063; 2064-8076; 2051-8085; 2076-8065; 2092-8068; 2107-8069; 2120-8070; 2159-8072; 2162-8073; 2128-8074; 2135-8079; 2137-8080; 2139-8081; 2149-8083; 2165-8087; 2168-8088; 2173-8089; 2181-8091; 2219-8092; 2229-8093; 2233-8094; 2186-8095; 2239-8090; 2191-8096; 2195-8097; 2204-8098; 2211-8101; 2255-8099; 2259-8100; 2264-8102; 2267-8103; 2276-8105; 2284-8106; 2289-8107; 2299-8108; 2305-8109; 2307-8110; 2309-8111; 2311-8104; 2368-8112; 2396-8113; 2326-8115; 2316-8117; 2335-8118; 2346-8120; 2356-8121; 2359-8122; 2361-8124; 2380-8125; 2365-8126; 2393-8127; 2415-8128; 2427-8130; 2437-8133; 2443-8134; 2484-8135; 2448-8136; 2465-8137; 2451-8139; 2476-8140; 2478-8141; 2482-8142; 2490-8143; 2498-8144; 2509-8145; 2521-8146; 2532-8148; 2539-8149; 2548-8150; 2555-8151; 3013-8147; 2880-8006; 2924-8008; 2940-8010; 3002-8018; 2989-8019; 2889-8007; 2899-8012; 2950-8014; 2908-8015; 2960-8016; 3007-8017; 2981-8020; 2925-8009; 2941-8011; 2900-8013; 2597-8028; 2629-8030; 2689-8034; 2705-8036; 2723-8038; 2770-8040; 2737-8041; 2750-8043; 2759-8045; 2814-8048; 2826-8050; 2839-8051; 2842-8052; 2850-8053; 2855-8054; 2868-8055; 2598-8029; 2639-8031; 2656-8032; 2664-8033; 2671-8035; 2724-8039; 2738-8042; 2751-8044; 2788-8046; 2815-8049; 1877-7995; 1911-8001; 1948-8004; 1667-7979; 1789-7987; 1949-8005; 2789-8047; 2416-8129; 2428-8131; 2466-8138; 1878-7996; 2397-8114; 2327-8116; 2336-8119; 2360-8123; 2429-8132; 2054-8067; 2129-8075; 2150-8084; 2142-8082; 2049-8078; 2060-8077; 2077-8066; 2121-8071; 2061-8086.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1656

Município de Pato Branco
Paraná

para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, Portaria nº 067/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal do contrato, o Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, Carlos Henrique Ribeiro da Trindade, Portaria nº 037/2021, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1657
de Pato Branco
Licitações

na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

[Handwritten signature]
Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

CARLOS
EDUARDO
MACEDO:
00495938971

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO MACEDO/00495938971
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple V, OU=0231700700130,
OU=Representat, OU=Certificado PF A1,
CN=CARLOS EDUARDO MACEDO,
00495938971
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.15 16:21:47-03:00
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

C. E. Macedo - Comercio de Materiais Hidráulicos – Eireli - EPP - Contratada
Carlos Eduardo Macedo - Representante Legal

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1658

do Pato Branco
Licitações**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Qtde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
147	50	Un	Curva de PVC 45 graus, soldável, 85 mm, para água fria predial (NBR 5648)	C & M	37,10	1.855,00
152	20	Un	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 300 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)	C & M	378,29	7.565,80
199	50	Un	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	Multifitas	1,50	75,00
222	75	Un	Joelho PVC, soldável, BB, 90 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	Plastilit	1,02	76,50
226	75	Un	Joelho 90° de PVC esgoto 75 mm, com junta elástica	Plastilit	4,67	350,25
227	35	Un	Joelho PVC com visita, 90 graus, DN 100 x 50 mm, série normal, para esgoto predial	Plastilit	11,48	401,80
229	50	Un	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 150 mm, para esgoto predial	Plastilit	31,56	1.578,00
230	85	Un	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	Plastilit	1,26	107,10
232	200	Un	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25 mm, para água fria predial	Plastilit	0,49	98,00
251	35	Un	Junção simples, PVC, DN 100 x 75 mm, série normal para esgoto predial	Plastilit	12,96	453,60
300	15	Un	Luva de PVC rígido, LR 25 x 1/2", com bucha de latão	Plastilit	4,70	70,50
301	15	Un	Luva de PVC rígido, LR 25 x 3/4", com bucha de latão	Plastilit	5,30	79,50
314	15	Un	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1" x 1/2"	IPC	6,78	101,70
315	15	Un	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1" x 3/4"	IPC	6,78	101,70
316	15	Un	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/4" x 1"	IPC	10,85	162,75
317	15	Un	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/2" x 1 1/4"	IPC	12,00	180,00
338	25	Un	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica (uso em PVC, aço, polietileno e outros) (de *400* gramas)	Gilnex	12,00	300,00
429	100	Un	TÊ PVC esgoto 50 x 50 mm, com junta elástica	Plastilit	5,12	512,00
431	75	Un	TÊ PVC esgoto 100 x 50 mm, com junta elástica	Plastilit	11,30	847,50
Valor Total Homologado para a Empresa						14.916,70

90



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1659

Ass. de Pato Branco
Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, às quinze horas (15 h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Fabio Hauschild Mondardo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 806.427.809-00, portador do RG nº 2049708131, residente e domiciliado Rua Jerico, Nº 567, Bairro Fortaleza, CEP 89.057-224 em Blumenau/SC, representante legal da empresa **C.C.K. Comercial Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, Inscrição Estadual nº 257869042, estabelecida na Rua: Bahia, Nº 1447, Bairro do Salto, CEP 89.031-001 em Blumenau- SC, Telefone (47) 3057-3918, e-mail: propostas@portaldasatas.com.br, atas@portaldasatas.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021**.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A entrega dos materiais deverá ser realizada em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais no endereço indicado pela contratante. Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins. De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possa manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público. Não serão aceitos produtos com especificações e modelo dispares do contido no contrato assinado entre as partes. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e consequentemente do seu pagamento. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem

FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:8
0642780900

Digitally signed by FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900 o=BR
ou=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-06-16 17:51:03-05

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1660

Pato Branco
Paraná

vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; Entregar com pontualidade os materiais e equipamentos registrados, bem como atender as demais condições do Edital; Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas; Responsabilizar-se pelo transporte de entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93; Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento; Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação; Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento na forma estabelecida neste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da rejeição do material. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde

FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:
80642780900

Digitally signed by FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-06-16 17:52:03-00

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1661

Pato Branco
Licitações

dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para receber e conferir o material solicitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Conferir e acompanhar a entrega do material, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, requerer a sua reposição imediata. Permitir que os funcionários da empresa contratada tenham acesso ao local de entrega do objeto. Proceder ao Recebimento Provisório e não havendo mais pendências, realizar o Recebimento Definitivo do objeto desta Licitação. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros

FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:
80642780900

Digitally signed by FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900, o=BR
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-06-16 17:53:03-00

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1662

M. de Pato Branco
Licitações

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para

suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1521-7961; 1530-7962; 1541-7963; 1550-7964; 1559-7965; 1573-7966; 1584-7967; 1593-7968; 1616-7970; 1628-7971; 1639-7972; 1642-7969; 1648-7973; 1654-7976; 1657-7977; 1666-7978; 1684-7983; 1689-7984; 1691-7985; 1739-7974; 1744-7980; 1700-7975; 1714-7981; 1728-7982; 1769-7988; 1788-7986; 1806-7990; 1815-7989; 1829-7991; 1845-7992; 1853-7993; 1876-7994; 1863-7997; 1893-7998; 1898-7999; 1910-8000; 1930-8002; 1947-8003; 1968-8021; 1980-8022; 1997-8023; 1999-8024; 2000-8025; 1985-8026; 1993-8027; 2722-8037; 2005-8056; 2017-8057; 2024-8058; 2027-8059; 2030-8060; 2034-8064; 2041-8061; 2044-8062; 2036-8063; 2064-8076; 2051-8085; 2076-8065; 2092-8068; 2107-8069; 2120-8070; 2159-8072; 2162-8073; 2128-8074; 2135-8079; 2137-8080; 2139-8081; 2149-8083; 2165-8087; 2168-8088; 2173-8089; 2181-8091; 2219-8092; 2229-8093; 2233-8094; 2186-8095; 2239-8090; 2191-8096; 2195-8097; 2204-8098; 2211-8101; 2255-8099; 2259-8100; 2264-8102; 2267-8103; 2276-8105; 2284-8106; 2289-8107; 2299-8108; 2305-8109; 2307-8110; 2309-8111; 2311-8104; 2368-8112; 2396-8113; 2326-8115; 2316-8117; 2335-8118; 2346-8120; 2356-8121; 2359-8122; 2361-8124; 2380-8125; 2365-8126; 2393-8127; 2415-8128; 2427-8130; 2437-8133; 2443-8134; 2484-8135; 2448-8136; 2465-8137; 2451-8139; 2476-8140; 2478-8141; 2482-8142; 2490-8143; 2498-8144; 2509-8145; 2521-8146; 2532-8148; 2539-8149; 2548-8150; 2555-8151; 3013-8147; 2880-8006; 2924-8008; 2940-8010; 3002-8018; 2989-8019; 2889-8007; 2899-8012; 2950-8014; 2908-8015; 2960-8016; 3007-8017; 2981-8020; 2925-8009; 2941-8011; 2900-8013; 2597-8028; 2629-8030; 2689-8034; 2705-8036; 2723-8038; 2770-8040; 2737-8041; 2750-8043; 2759-8045; 2814-8048; 2826-8050; 2839-8051; 2842-8052; 2850-8053; 2855-8054; 2868-8055; 2598-8029; 2639-8031; 2656-8032; 2664-8033; 2671-8035; 2724-8039; 2738-8042; 2751-8044; 2788-8046; 2815-8049; 1877-7995; 1911-8001; 1948-8004; 1667-7979; 1789-7987; 1949-8005; 2789-8047; 2416-8129; 2428-8131; 2466-8138; 1878-7996; 2397-8114; 2327-8116; 2336-8119; 2360-8123; 2429-8132; 2054-8067; 2129-8075; 2150-8084; 2142-8082; 2049-8078; 2060-8077; 2077-8066; 2121-8071; 2061-8086.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O

FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:8
0642780900

Digitally signed by FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900, o=BR
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-06-16 17:53:03-05

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1663

Un. de Pato Branco
Licitações

cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, Portaria nº 067/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal do contrato, o Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, Carlos Henrique Ribeiro da Trindade, Portaria nº 037/2021, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico

FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:8
0642780900

Digitally signed by FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-06-16 17:54:03-00

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1664

Mun. de Pato Branco
Licitações

cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo, ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Carli - Prefeito

C.C.K. Comercial Ltda - EPP - Contratada
Fabio Hauschild Mondardo - Representante Legal

FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80
642780900

Digitally signed by FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-06-16 17:54-03:00

EQ



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

1665
Mun. de Pato Branco
Licitações**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Qtde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	25	Un	Adaptador com flange fixo PVC marrom 75mm com anel de borracha	Krona	18,95	473,75
30	75	Un	Adesivo plástico para PVC bisnaga 75gr.	Pisafix	3,20	240,00
31	75	Un	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gr.	Pisafix	7,64	573,00
32	100	Un	Anel borracha, para tubo PVC, rede coletor esgoto, DN 100 mm (NBR 7362)	Gribabor	1,22	122,00
33	75	Un	Anel borracha, para tubo PVC, rede coletor esgoto, DN 150 mm (NBR 7362)	Gribabor	2,72	204,00
34	25	Un	Anel borracha, para tubo PVC, rede coletor esgoto, DN 200 mm (NBR 7362)	Gribabor	4,28	107,00
38	50	Un	Anel de cera para vedação vaso sanitário.	Pisafix	4,74	237,00
39	150	Un	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	Alumasa	18,16	2.724,00
53	30	Un	Braço / cano para chuveiro elétrico, em alumínio, 30 cm x 1/2"	Imperatriz	9,45	283,50
54	50	Un	Braço ou haste com canopla plástica, 1/2", para chuveiro elétrico	Valeplast	4,42	221,00
57	15	Un	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4" x 1/2"	Ka	3,86	57,90
58	15	Un	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1" x 1/2"	Ka	5,91	88,65
59	15	Un	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1" x 3/4"	Ka	5,91	88,65
61	15	Un	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/2" x 1"	Ka	10,75	161,25
62	15	Un	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/2" x 1 1/4"	Ka	10,75	161,25
63	15	Un	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2" x 1"	Ka	15,13	226,95
64	15	Un	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2" x 1 1/2"	Ka	15,13	226,95
91	15	Un	Plug ou bujão de ferro galvanizado, de 2"	Ka	12,30	184,50
99	200	Un	Caixa de descarga de plástico externa, de 9" L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate	Alumasa	26,08	5.216,00
100	50	Un	Caixa sifonada PVC, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda branca	Plastilit	9,84	492,00
102	50	Un	Caixa sifonada PVC, 100 x 100 x 50 mm, com tampa redonda cromada	Plastilit	19,69	984,50
104	50	Un	Caixa sifonada PVC, 150 x 150 x 50 mm, reforçado com tampa quadrada branca	Plastilit	30,65	1.532,50
120	15	Un	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1/2"	Ka	4,14	62,10
121	15	Un	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4"	Ka	5,99	89,85
122	15	Un	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1"	Ka	9,23	138,45
124	15	Un	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/2"	Ka	18,43	276,45
125	15	Un	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2"	Ka	27,68	415,20
126	15	Un	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2"	Ka	48,40	726,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.brFABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:
80642780900Digitally signed by FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-06-16 17:55:03:00



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1666

M. de Pato Branco
Indicações

127	15	Un	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3"	Ka	73,79	1.106,85
128	15	Un	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1/2"	Ka	4,14	62,10
129	15	Un	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4"	Ka	6,20	93,00
130	15	Un	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1"	Ka	9,23	138,45
131	10	Un	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/4"	Ka	14,99	149,90
132	10	Un	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/2"	Ka	18,43	184,30
134	10	Un	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3"	Ka	87,60	876,00
160	15	Un	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho/fêmea, de 3/4"	Ka	10,64	159,60
161	15	Un	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho/fêmea, de 1"	Ka	16,27	244,05
162	15	Un	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho/fêmea, de 1 1/4"	Ka	25,39	380,85
165	15	Un	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho/fêmea, de 2 1/2"	Ka	108,34	1.625,10
166	15	Un	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho/fêmea, de 3"	Ka	156,74	2.351,10
181	15	Un	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP fêmea, de 1"	Ka	17,47	262,05
182	15	Un	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP fêmea, de 1 1/4"	Ka	28,43	426,45
183	15	Un	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP fêmea, de 1 1/2"	Ka	39,37	590,55
184	15	Un	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP fêmea, de 2 1/2"	Ka	109,38	1.640,70
195	100	Un	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2" x 40 cm	Alumasa	3,23	323,00
196	150	Un	Engate plástico flexível 50 cm	Alumasa	3,67	550,50
197	25	Un	Engate flexível com malha de aço 40 cm	Remadi	18,82	470,50
198	25	Un	Engate flexível com malha de aço 60 cm	Remadi	21,68	542,00
200	50	Un	Fita veda-rosca cor branca - rolo de 18mm x 25 metros	Noah	1,89	94,50
201	50	Un	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	Noah	3,18	159,00
210	35	Un	Grelha PVC cromada para caixa sifonada 100 x 100 mm	Imperatriz	7,78	272,30
211	35	Un	Grelha PVC cromada para caixa sifonada 150 x 150 mm	Imperatriz	15,71	549,85
240	35	Un	Joelho, PVC com rosca e bucha latão, 90 graus, 3/4", para água fria predial	Plastilit	5,16	180,60
241	75	Un	Joelho de PVC rígido LR 25 x 1/2" com bucha de latão	Plastilit	4,19	314,25
244	50	Un	Joelho de redução de PVC rígido LR 25 x 1/2"	Plastilit	1,74	87,00
260	40	Un	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2" e acabamento metálico cromado	Docol/Cen si	161,28	6.451,20
261	15	Un	Válvula de descarga metálica, base 1 1/4" e acabamento metálico cromado	Docol/Cen si	161,28	2.419,20
263	20	Un	Kit completo para reparos de caixa de descarga acoplada	Roco	73,30	1.466,00
265	25	Un	Kit corrente cadeada com fixador para caixa acoplada KA/CRF.	Astra	3,29	82,25
268	25	Un	Kit reparo para caixa acoplada natural KE/DFN.	Astra	13,55	338,75
269	50	Un	Lavatório louça branca com coluna *44 x 35,5* cm	Fiori	130,45	6.522,50
270	50	Un	Lavatório louça branca suspenso *40 x 30* cm	Fiori	80,04	4.002,00



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1667

M. de Pato Branco
Instituições

290	15	Un	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/4"	Ka	10,69	160,35
291	15	Un	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/2"	Ka	12,83	192,45
292	15	Un	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2"	Ka	19,61	294,15
293	15	Un	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2"	Ka	35,63	534,45
313	15	Un	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4" x 1/2"	Ka	5,66	84,90
318	15	Un	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2" x 1 1/2"	Ka	19,73	295,95
320	15	Un	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2" x 2"	Ka	36,89	553,35
321	10	Un	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3" x 2 1/2"	Ka	60,84	608,40
325	25	Un	Mictório sifonado louça cor sem complementos	Fiori	212,00	5.300,00
329	15	Un	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4"	Ka	4,61	69,15
330	15	Un	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1"	Ka	6,40	96,00
331	15	Un	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/4"	Ka	9,49	142,35
332	15	Un	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/2"	Ka	13,05	195,75
333	15	Un	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2"	Ka	17,91	268,65
334	15	Un	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2"	Ka	29,95	449,25
335	15	Un	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3"	Ka	50,73	760,95
349	35	Un	Redução excêntrica de PVC esgoto 100 x 50 mm, com junta elástica	Plastilit	5,45	190,75
354	25	Un	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1/2" (ref 1509)	Ramadi	19,81	495,25
363	15	Un	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2" (ref 1509)	Imperatriz	47,27	709,05
376	35	Un	Sifão duplo sanfonado plástico extensível universal	Valeplast	11,65	407,75
377	200	Un	Sifão plástico extensível universal, tipo copo	Valeplast	4,82	964,00
387	15	Un	Cap ou tampão de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/4"	Ka	8,89	133,35
389	15	Un	Cap ou tampão de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2"	Ka	14,75	221,25
390	15	Un	Cap ou tampão de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2"	Ka	29,95	449,25
392	25	Un	Tanque louça branca com coluna "30" L	Deca	439,98	10.999,50
406	15	Un	TE de ferro galvanizado, de 1/2"	Ka	5,28	79,20
407	15	Un	TE de ferro galvanizado, de 3/4"	Ka	7,60	114,00
408	15	Un	TE de ferro galvanizado, de 1"	Ka	11,97	179,55
410	15	Un	TE de ferro galvanizado, de 1 1/2"	Ka	23,07	346,05
411	15	Un	TE de ferro galvanizado, de 2"	Ka	34,56	518,40
413	15	Un	TE de ferro galvanizado, de 3"	Ka	96,79	1.451,85
442	75	Un	Torneira plástica de bôia convencional para caixa d'água, 3/4", com haste metálica e com balão plástico (padrão popular)	Alumasa	6,66	499,50
493	15	Un	União com assento cônico de bronze, diâmetro 3/4"	Ka	26,65	399,75
494	15	Un	União com assento cônico de bronze, diâmetro 1"	Ka	31,23	468,45
496	15	Un	União de aço galvanizado com assento cônico 1 1/2"	Ka	55,32	829,80
497	15	Un	União com assento cônico de bronze, diâmetro 2"	Ka	83,00	1.245,00
498	15	Un	União com assento cônico de bronze, diâmetro 2 1/2"	Ka	138,34	2.075,10
499	15	Un	União com assento cônico de bronze, diâmetro 3"	Ka	230,53	3.457,95
500	15	Un	União com assento cônico de bronze, diâmetro 1/2"	Ka	20,74	311,10
505	25	Un	Válvula de retenção de PVC esgoto 100 mm, com junta elástica	Plastilit	82,85	2.071,25
508	50	Un	Válvula para lavatório curta plástica.	Plastilit	2,30	115,00
509	50	Un	Válvula para lavatório longa plástica	Plastilit	2,92	146,00
510	50	Un	Válvula em plástico cromado para lavatório 1", sem unho, com ladrão	Plastilit	4,14	207,00
Total Homologado para a Empresa						90.522,05

EP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1668

Roberto Branco
Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, às quinze horas (15 h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Giovani Carlos Marinho Sponchiado**, brasileiro, inscrito no CPF nº 839.192.100-00, portador do RG nº 8110975862, residente e domiciliado Rua Piratini, Nº 537, Bairro Santo Inácio, CEP 98.400-000 em Frederico Westphalen/RS, representante legal da empresa **Comercial Sponchiado Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.338.681/0001-44, Inscrição Estadual nº 049/0052711, estabelecida na Rua Piratini, Nº 537, Caixa Postal 222, Bairro Santo Inácio, CEP 98.400-000 em Frederico Westphalen/RS, Telefone: (55) 3744-1961, e-mail: comercialfw@comercialsponchiado.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021**. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A entrega dos materiais deverá ser realizada em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais no endereço indicado pela contratante. Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins. De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possa manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público. Não serão aceitos produtos com especificações e modelo díspares do contido no contrato assinado entre as partes. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e consequentemente do seu pagamento. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1669

Pato Branco
Licitações

vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; Entregar com pontualidade os materiais e equipamentos registrados, bem como atender as demais condições do Edital; Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas; Responsabilizar-se pelo transporte de entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93; Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento; Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da Licitação; Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento na forma estabelecida neste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da rejeição do material. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1670

En. Pato Branco
Licitações

dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para receber e conferir o material solicitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Conferir e acompanhar a entrega do material, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, requerer a sua reposição imediata. Permitir que os funcionários da empresa contratada tenham acesso ao local de entrega do objeto. Proceder ao Recebimento Provisório e não havendo mais pendências, realizar o Recebimento Definitivo do objeto desta Licitação. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1671

Município de Pato Branco
Paraná

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1521-7961; 1530-7962; 1541-7963; 1550-7964; 1559-7965; 1573-7966; 1584-7967; 1593-7968; 1616-7970; 1628-7971; 1639-7972; 1642-7969; 1648-7973; 1654-7976; 1657-7977; 1666-7978; 1684-7983; 1689-7984; 1691-7985; 1739-7974; 1744-7980; 1700-7975; 1714-7981; 1728-7982; 1769-7988; 1788-7986; 1806-7990; 1815-7989; 1829-7991; 1845-7992; 1853-7993; 1876-7994; 1863-7997; 1893-7998; 1898-7999; 1910-8000; 1930-8002; 1947-8003; 1968-8021; 1980-8022; 1997-8023; 1999-8024; 2000-8025; 1985-8026; 1993-8027; 2722-8037; 2005-8056; 2017-8057; 2024-8058; 2027-8059; 2030-8060; 2034-8064; 2041-8061; 2044-8062; 2036-8063; 2064-8076; 2051-8085; 2076-8065; 2092-8068; 2107-8069; 2120-8070; 2159-8072; 2162-8073; 2128-8074; 2135-8079; 2137-8080; 2139-8081; 2149-8083; 2165-8087; 2168-8088; 2173-8089; 2181-8091; 2219-8092; 2229-8093; 2233-8094; 2186-8095; 2239-8090; 2191-8096; 2195-8097; 2204-8098; 2211-8101; 2255-8099; 2259-8100; 2264-8102; 2267-8103; 2276-8105; 2284-8106; 2289-8107; 2299-8108; 2305-8109; 2307-8110; 2309-8111; 2311-8104; 2368-8112; 2396-8113; 2326-8115; 2316-8117; 2335-8118; 2346-8120; 2356-8121; 2359-8122; 2361-8124; 2380-8125; 2365-8126; 2393-8127; 2415-8128; 2427-8130; 2437-8133; 2443-8134; 2484-8135; 2448-8136; 2465-8137; 2451-8139; 2476-8140; 2478-8141; 2482-8142; 2490-8143; 2498-8144; 2509-8145; 2521-8146; 2532-8148; 2539-8149; 2548-8150; 2555-8151; 3013-8147; 2880-8006; 2924-8008; 2940-8010; 3002-8018; 2989-8019; 2889-8007; 2899-8012; 2950-8014; 2908-8015; 2960-8016; 3007-8017; 2981-8020; 2925-8009; 2941-8011; 2900-8013; 2597-8028; 2629-8030; 2689-8034; 2705-8036; 2723-8038; 2770-8040; 2737-8041; 2750-8043; 2759-8045; 2814-8048; 2826-8050; 2839-8051; 2842-8052; 2850-8053; 2855-8054; 2868-8055; 2598-8029; 2639-8031; 2656-8032; 2664-8033; 2671-8035; 2724-8039; 2738-8042; 2751-8044; 2788-8046; 2815-8049; 1877-7995; 1911-8001; 1948-8004; 1667-7979; 1789-7987; 1949-8005; 2789-8047; 2416-8129; 2428-8131; 2466-8138; 1878-7996; 2397-8114; 2327-8116; 2336-8119; 2360-8123; 2429-8132; 2054-8067; 2129-8075; 2150-8084; 2142-8082; 2049-8078; 2060-8077; 2077-8066; 2121-8071; 2061-8086.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O

[Handwritten signature]
EP



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1672

Dr. Pato Branco
Instituições

cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, Portaria nº 067/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal do contrato, o Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, Carlos Henrique Ribeiro da Trindade, Portaria nº 037/2021, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1673

Mun. de Pato Branco
Licitações

cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

[Handwritten signature]
Município de Pato Branco, Contratante
Robson Cantu, Prefeito

Comercial Sponchiado Eireli – EPP - Contratada
Giovani Carlos Marinho Sponchiado - Representante Legal

GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:839192
10000

Assinado de forma digital por
GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83919210000
Dados: 2021.06.21 13:50:15
-03'00'

EP



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1674

Pato Branco
Paraná**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Qtde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	25	Un	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para água fria	Plastubos Plastilit	0,40	10,00
22	50	Un	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para água fria	Plastubos Plastilit	0,51	25,50
48	50	Un	Bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanitário 1.1/2" (40 mm)	Alumasa	2,69	134,50
51	75	Un	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 1/2"	Montec	0,41	30,75
52	125	Un	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 3/4"	Montec	0,44	55,00
65	15	Un	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2" x 2"	Belair	22,50	337,50
70	50	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 20 mm, para água fria predial	Plastubos Plastilit	2,65	132,50
75	25	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 60 x 40 mm, para água fria predial	Plastubos Plastilit	7,50	187,50
92	15	Un	Plug ou bujão de ferro galvanizado, de 2 1/2"	Belair	25,04	375,60
101	50	Un	Caixa sifonada PVC, 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada branca (NBR 5688)	Herc	27,96	1.398,00
103	50	Un	Caixa sifonada PVC, 150 x 150 x 50 mm, com tampa quadrada cromada	Herc	38,17	1.908,50
123	15	Un	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/4"	Belair	12,00	180,00
133	10	Un	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2"	Belair	50,00	500,00
135	10	Un	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2"	Belair	25,00	250,00
159	15	Un	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho/fêmea, de 1/2"	Belair	8,00	120,00
163	15	Un	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho/fêmea, de 1 1/2"	Belair	32,00	480,00
164	15	Un	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho/fêmea, de 2"	Belair	55,00	825,00
190	25	Un	Emenda plástica para mangueira 1 1/2"	Plasbohn	4,20	105,00
191	25	Un	Emenda plástica para mangueira 1 1/4"	Plasbohn	5,81	145,25
192	25	Un	Emenda plástica para mangueira 1"	Plasbohn	2,50	62,50
193	25	Un	Emenda plástica para mangueira 1/2"	Plasbohn	1,50	37,50
194	25	Un	Emenda plástica para mangueira 3/4"	Plasbohn	1,30	32,50
219	50	Un	Joelho 45° de PVC esgoto 100 mm, com junta elástica	Plastubos/Plastilit	7,20	360,00
220	50	Un	Joelho 45° de PVC esgoto 50 mm, com junta elástica	Plastubos/Plastilit	2,66	133,00
224	75	Un	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Plastubos/Plastilit	5,60	420,00
225	75	Un	Joelho 90° de PVC esgoto 50 mm, com junta elástica	Plastubos/Plastilit	2,00	150,00
264	35	Un	Kit completo para reparos em registro de pressão 3/4".	Condor	37,08	1.297,80
266	25	Un	Kit mecanisco caixa acoplada 300 mm	Censi	79,32	1.983,00
277	50	Un	Luva de correr em PVC rígido para esgoto, 40	Plastubos/	6,00	300,00



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1675

Pato Branco
Paraná

			mm	Plastilit		
288	15	Un	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4"	Belair	4,95	74,25
289	15	Un	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1"	Belair	8,05	120,75
295	75	Un	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para esgoto predial	Plastubos/ Plastilit	4,15	311,25
298	75	Un	Luva simples, PVC, soldável, DN 50 mm, série normal, para esgoto predial	Plastubos/ Plastilit	1,60	120,00
303	35	Un	Luva de PVC rígido LR 40 x 1 1/4"	Plastubos/ Plastilit	8,58	300,30
304	35	Un	Luva de PVC rígido LR 50 x 1 1/2"	Plastubos/ Plastilit	15,00	525,00
305	75	Un	Luva PVC soldável, 20 mm, para água fria predial	Plastubos/ Plastilit	0,40	30,00
319	15	Un	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2" x 1 1/2"	Belair	32,00	480,00
336	75	Un	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho 5-10	Liege	10,00	750,00
337	75	Un	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho 5-8	Liege	8,50	637,50
341	75	Un	Plug PVC, roscável, 3/4", para água fria predial	Plastubos/ Plastilit	0,52	39,00
356	25	Un	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1" (ref 1509)	Higiban	36,39	909,75
379	25	Un	Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm ³	Krona	18,00	450,00
380	75	Un	Spud para vaso sanitário	Plasbohn	4,50	337,50
384	15	Un	Cap ou tampão de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1/2"	Belair	3,00	45,00
385	15	Un	Cap ou tampão de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4"	Belair	3,00	45,00
386	15	Un	Cap ou tampão de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1"	Belair	5,00	75,00
388	15	Un	Cap ou tampão de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1 1/2"	Belair	8,50	127,50
398	50	Un	TE soldável, PVC, 90 graus, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Plastubos Plastilit	6,80	340,00
409	15	Un	TE de ferro galvanizado, de 1 1/4"	Belair	14,50	217,50
412	15	Un	TE de ferro galvanizado, de 2 1/2"	Belair	72,00	1.080,00
422	50	Un	TE PVC, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial	Plastubos Plastilit	5,92	296,00
423	50	Un	TE PVC, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	Plastubos Plastilit	7,00	350,00
427	100	Un	TÊ PVC esgoto 100 x 100 mm, com junta elástica	Plastubos Plastilit	10,50	1.050,00
428	35	Un	TÊ PVC esgoto 150 x 150 mm, com junta elástica	Plastubos Plastilit	37,34	1.306,90
432	75	Un	TÊ redução PVC esgoto, 100 x 75 mm, com junta elástica	Plastubos Plastilit	11,00	825,00
437	35	Un	Torneira 3/4 de parede para máquina de lavar, 2 saídas	Condor	55,00	1.925,00
438	75	Un	Torneira cromada de mesa para lavatório, bica alta (ref 1195)	Condor	44,00	3.300,00
439	75	Un	Torneira cromada de parede para cozinha sem	Condor	32,00	2.400,00

EP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1676

Pato Branco
Paraná

			arejador, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref 1158)			
440	75	Un	Torneira cromada curta sem bico para uso geral 1/2" ou 3/4" (ref 1152)	Condor	32,00	2.400,00
444	50	Un	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref 1193)	Condor	35,00	1.750,00
445	50	Un	Torneira de mesa 1/2" giratória aço cromado bica alta	Condor	90,00	4.500,00
451	50	Un	Torneira cromada de mesa para cozinha bica móvel com arejador 1/2" ou 3/4" (ref 1167)	Condor	86,70	4.335,00
506	25	Un	Valvula inox para cuba 3 1/2"	Condor	15,00	375,00
Total Estimado para a Empresa						43.805,10

GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:83
919210000

Assinado de forma digital
por GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:83919210000
Dados: 2021.06.21 13:51:15
-03'00'



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1684



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, às quinze horas (15 h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Renato Bambini**, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.672.630-06, portador do RG nº 1070240682, residente e domiciliado Rua do Comércio, nº 770, Centro, CEP 98.400-000 em Frederico Westphalen/RS, representante legal da empresa **RM Comercio de Mercadorias e Materiais Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, Inscrição Estadual nº 049/0056520, estabelecida na Rua do Comércio, Nº 770, Subsolo, Centro, CEP 98.400-000 em Frederico Westphalen/RS, Telefone (55) 3744-6243, e-mail comerciorm1@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021**.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES**

DE ENTREGA E PRAZOS: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A entrega dos materiais deverá ser realizada em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais no endereço indicado pela contratante. Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins. De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possa manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público. Não serão aceitos produtos com especificações e modelo díspares do contido no contrato assinado entre as partes. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e consequentemente do seu pagamento. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1685

vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; Entregar com pontualidade os materiais e equipamentos registrados, bem como atender as demais condições do Edital; Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas; Responsabilizar-se pelo transporte de entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93; Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento; Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação; Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento na forma estabelecida neste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da rejeição do material. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para receber e conferir o material solicitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Conferir e acompanhar a entrega do material, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, requerer a sua reposição imediata. Permitir que os funcionários da empresa contratada tenham acesso ao local de entrega do objeto. Proceder ao Recebimento Provisório e não havendo mais pendências, realizar o Recebimento Definitivo do objeto desta Licitação. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros

[Handwritten signature]
EP



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1687

Branco
3as



moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1521-7961; 1530-7962; 1541-7963; 1550-7964; 1559-7965; 1573-7966; 1584-7967; 1593-7968; 1616-7970; 1628-7971; 1639-7972; 1642-7969; 1648-7973; 1654-7976; 1657-7977; 1666-7978; 1684-7983; 1689-7984; 1691-7985; 1739-7974; 1744-7980; 1700-7975; 1714-7981; 1728-7982; 1769-7988; 1788-7986; 1806-7990; 1815-7989; 1829-7991; 1845-7992; 1853-7993; 1876-7994; 1863-7997; 1893-7998; 1898-7999; 1910-8000; 1930-8002; 1947-8003; 1968-8021; 1980-8022; 1997-8023; 1999-8024; 2000-8025; 1985-8026; 1993-8027; 2722-8037; 2005-8056; 2017-8057; 2024-8058; 2027-8059; 2030-8060; 2034-8064; 2041-8061; 2044-8062; 2036-8063; 2064-8076; 2051-8085; 2076-8065; 2092-8068; 2107-8069; 2120-8070; 2159-8072; 2162-8073; 2128-8074; 2135-8079; 2137-8080; 2139-8081; 2149-8083; 2165-8087; 2168-8088; 2173-8089; 2181-8091; 2219-8092; 2229-8093; 2233-8094; 2186-8095; 2239-8090; 2191-8096; 2195-8097; 2204-8098; 2211-8101; 2255-8099; 2259-8100; 2264-8102; 2267-8103; 2276-8105; 2284-8106; 2289-8107; 2299-8108; 2305-8109; 2307-8110; 2309-8111; 2311-8104; 2368-8112; 2396-8113; 2326-8115; 2316-8117; 2335-8118; 2346-8120; 2356-8121; 2359-8122; 2361-8124; 2380-8125; 2365-8126; 2393-8127; 2415-8128; 2427-8130; 2437-8133; 2443-8134; 2484-8135; 2448-8136; 2465-8137; 2451-8139; 2476-8140; 2478-8141; 2482-8142; 2490-8143; 2498-8144; 2509-8145; 2521-8146; 2532-8148; 2539-8149; 2548-8150; 2555-8151; 3013-8147; 2880-8006; 2924-8008; 2940-8010; 3002-8018; 2989-8019; 2889-8007; 2899-8012; 2950-8014; 2908-8015; 2960-8016; 3007-8017; 2981-8020; 2925-8009; 2941-8011; 2900-8013; 2597-8028; 2629-8030; 2689-8034; 2705-8036; 2723-8038; 2770-8040; 2737-8041; 2750-8043; 2759-8045; 2814-8048; 2826-8050; 2839-8051; 2842-8052; 2850-8053; 2855-8054; 2868-8055; 2598-8029; 2639-8031; 2656-8032; 2664-8033; 2671-8035; 2724-8039; 2738-8042; 2751-8044; 2788-8046; 2815-8049; 1877-7995; 1911-8001; 1948-8004; 1667-7979; 1789-7987; 1949-8005; 2789-8047; 2416-8129; 2428-8131; 2466-8138; 1878-7996; 2397-8114; 2327-8116; 2336-8119; 2360-8123; 2429-8132; 2054-8067; 2129-8075; 2150-8084; 2142-8082; 2049-8078; 2060-8077; 2077-8066; 2121-8071; 2061-8086.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O

Ep



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



688

Branco
ações

cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, Portaria nº 067/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal do contrato, o Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, Carlos Henrique Ribeiro da Trindade, Portaria nº 037/2021, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico

Ep



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1689

Mun. de Pato Branco
Licitações

cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

[Handwritten signature]
Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

RENATO

BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por
RENATO BAMBINI:01167263006
Dados: 2021.06.15 10:47:06
-03'00'

RM Comercio de Mercadorias e Materiais Ltda - EPP - Contratada
Renato Bambini - Representante Legal

ED



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1690

Pato Branco
Paraná

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
96	2	Un	Caixa d' água 20.000 L de polietileno	Bakof	14.333,82	28.667,64
259	20	Un	Kit acabamento para valvula de descarga inox	Deca	112,00	2.240,00
367	35	Un	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 1/2" (ref 1416)	Alpha Metais	32,06	1.122,10
368	50	Un	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4" (ref 1416)	Alpha Metais	33,68	1.684,00
378	50	Un	Silicone acético uso geral incolor 280 g	Worker	16,50	825,00
443	100	Un	Torneira plástica para tanque 1/2" ou 3/4" com bico para mangueira	Herc	10,00	1.000,00
446	35	Un	Torneira de mesa 1/2" giratória 1/4 volta bica alta	Alpha Metais	50,20	1.757,00
448	35	Un	Torneira longa 1/2" aço cromado de parede antivandalismo	Alpha Metais	50,76	1.776,60
449	75	Un	Torneira cromada de parede para cozinha bica móvel com arejador 1/2" ou 3/4" (ref 1168)	Alpha Metais	45,00	3.375,00
450	75	Un	Torneira longa plástica 1/2"	Liege	10,00	750,00
503	25	Un	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	Blukit	167,91	4.197,75
507	25	Un	Valvula inox para cuba 4 1/2"	Alpha Metais	19,20	480,00
Valor Total Estimado para a Empresa						47.875,09

GP



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1691

Pato Branco
Paraná, 02 de Junho de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, às quinze horas (15 h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Patricia Menezes de Salles dos Santos Swiech**, brasileira, inscrita no CPF nº 031.364.129-31, portadora da Carteira Profissional nº 56446, emitida pela OAB-PR, residente e domiciliada Rua Pedro Racoski, nº 321, Casa 2, Bairro Pilarzinho, CEP 82.110-050, em Curitiba/Pr, representante legal da empresa **Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, Inscrição Estadual nº 260117315, estabelecida na Rua Marques de Olinda, nº 955, Bairro Santo Antonio, CEP 89.218-252 em Joinville/SC, Telefone (47) 3804-4480, e-mail: licitacao@talentosdagua.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021**. **OBJETO**: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS**: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A entrega dos materiais deverá ser realizada em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais no endereço indicado pela contratante. Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins. De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possa manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público. Não serão aceitos produtos com especificações e modelo dispare de contido no contrato assinado entre as partes. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e consequentemente do seu pagamento. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: Ocorrerá em, no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1692

1992, 28 de Maio, Pato Branco
Licitações

substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; Entregar com pontualidade os materiais e equipamentos registrados, bem como atender as demais condições do Edital; Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas; Responsabilizar-se pelo transporte de entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93; Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento; Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação; Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento na forma estabelecida neste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da rejeição do material. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis,

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1693

Carlos L. V. Branco
Prefeito

observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para receber e conferir o material solicitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Conferir e acompanhar a entrega do material, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, requerer a sua reposição imediata. Permitir que os funcionários da empresa contratada tenham acesso ao local de entrega do objeto. Proceder ao Recebimento Provisório e não havendo mais pendências, realizar o Recebimento Definitivo do objeto desta Licitação. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1694

Pato Branco
Paraná

contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1521-7961; 1530-7962; 1541-7963; 1550-7964; 1559-7965; 1573-7966; 1584-7967; 1593-7968; 1616-7970; 1628-7971; 1639-7972; 1642-7969; 1648-7973; 1654-7976; 1657-7977; 1666-7978; 1684-7983; 1689-7984; 1691-7985; 1739-7974; 1744-7980; 1700-7975; 1714-7981; 1728-7982; 1769-7988; 1788-7986; 1806-7990; 1815-7989; 1829-7991; 1845-7992; 1853-7993; 1876-7994; 1863-7997; 1893-7998; 1898-7999; 1910-8000; 1930-8002; 1947-8003; 1968-8021; 1980-8022; 1997-8023; 1999-8024; 2000-8025; 1985-8026; 1993-8027; 2722-8037; 2005-8056; 2017-8057; 2024-8058; 2027-8059; 2030-8060; 2034-8064; 2041-8061; 2044-8062; 2036-8063; 2064-8076; 2051-8085; 2076-8065; 2092-8068; 2107-8069; 2120-8070; 2159-8072; 2162-8073; 2128-8074; 2135-8079; 2137-8080; 2139-8081; 2149-8083; 2165-8087; 2168-8088; 2173-8089; 2181-8091; 2219-8092; 2229-8093; 2233-8094; 2186-8095; 2239-8090; 2191-8096; 2195-8097; 2204-8098; 2211-8101; 2255-8099; 2259-8100; 2264-8102; 2267-8103; 2276-8105; 2284-8106; 2289-8107; 2299-8108; 2305-8109; 2307-8110; 2309-8111; 2311-8104; 2368-8112; 2396-8113; 2326-8115; 2316-8117; 2335-8118; 2346-8120; 2356-8121; 2359-8122; 2361-8124; 2380-8125; 2365-8126; 2393-8127; 2415-8128; 2427-8130; 2437-8133; 2443-8134; 2484-8135; 2448-8136; 2465-8137; 2451-8139; 2476-8140; 2478-8141; 2482-8142; 2490-8143; 2498-8144; 2509-8145; 2521-8146; 2532-8148; 2539-8149; 2548-8150; 2555-8151; 3013-8147; 2880-8006; 2924-8008; 2940-8010; 3002-8018; 2989-8019; 2889-8007; 2899-8012; 2950-8014; 2908-8015; 2960-8016; 3007-8017; 2981-8020; 2925-8009; 2941-8011; 2900-8013; 2597-8028; 2629-8030; 2689-8034; 2705-8036; 2723-8038; 2770-8040; 2737-8041; 2750-8043; 2759-8045; 2814-8048; 2826-8050; 2839-8051; 2842-8052; 2850-8053; 2855-8054; 2868-8055; 2598-8029; 2639-8031; 2656-8032; 2664-8033; 2671-8035; 2724-8039; 2738-8042; 2751-8044; 2788-8046; 2815-8049; 1877-7995; 1911-8001; 1948-8004; 1667-7979; 1789-7987; 1949-8005; 2789-8047; 2416-8129; 2428-8131; 2466-8138; 1878-7996; 2397-8114; 2327-8116; 2336-8119; 2360-8123; 2429-8132; 2054-8067; 2129-8075; 2150-8084; 2142-8082; 2049-8078; 2060-8077; 2077-8066; 2121-8071; 2061-8086.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1695

Pato Branco
Paraná

para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, Portaria nº 067/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal do contrato, o Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, Carlos Henrique Ribeiro da Trindade, Portaria nº 037/2021, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1696

M. de Pato Branco
Licitações

na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico número 22/2021, Processo nº 50/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

[Assinatura]
Município de Pato Branco - Contratante
Robson Canto - Prefeito

Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria Ltda - EPP - Contratada
Patricia Menezes de Salles dos Santos Swiech - Representante Legal

PATRICIA MENEZES
DE SALLES DOS
SANTOS SWIECH

Assinado de forma digital por
PATRICIA MENEZES DE
SALLES DOS SANTOS SWIECH
Dados: 2021.06.21 13:54:11
-03'00'

EP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1697

Pato Branco
Paraná

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	15	Un	Adaptador PVC soldável, longo, com flange livre, 85 mm x 3", para caixa d' água	Tigre	139,99	2.099,85
8	30	Un	Adaptador PVC soldável, com flanges livres, 75 mm x 2 1/2", para caixa d' água	Tigre	109,99	3.299,70
13	25	Un	Adaptador com flange fixo de PVC marrom 25mm com anel de borracha	Tigre	6,99	174,75
14	25	Un	Adaptador com flange fixo PVC marrom 32mm com anel de borracha	Tigre	9,99	249,75
15	25	Un	Adaptador com flange fixo PVC marrom 40mm com anel de borracha	Tigre	12,99	324,75
16	25	Un	Adaptador com flange fixo PVC marrom 50mm com anel de borracha	Tigre	13,50	337,50
17	25	Un	Adaptador com flange fixo PVC marrom 60mm com anel de borracha	Tigre	19,99	499,75
19	15	Un	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa d' água	Tigre	5,90	88,50
24	25	Un	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4", para água fria	Tigre	1,99	49,75
25	50	Un	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/2", para água fria	Tigre	2,95	147,50
26	50	Un	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 60 mm x 2", para água fria	Tigre	5,10	255,00
27	50	Un	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 75 mm x 2 1/2", para água fria	Tigre	10,59	529,50
28	25	Un	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 85 mm x 3", para água fria	Tigre	13,90	347,50
29	25	Un	Adesivo plástico para PVC bisnaga 17gr.	Pisafix	1,99	49,75
35	25	Un	Anel borracha, para tubo esgoto predial DN 40 mm (NBR 5688)	Tigre	0,60	15,00
36	50	Un	Anel borracha, para tubo esgoto predial DN 50 mm (NBR 5688)	Tigre	0,69	34,50
37	25	Un	Anel borracha, para tubo esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	Tigre	0,89	22,25
56	75	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 25 mm, para água fria predial	Tigre	1,99	149,25
66	35	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 75 x 60 mm, para água fria predial	Tigre	6,50	227,50
67	75	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 25 x 20 mm, para água fria predial	Tigre	0,25	18,75
68	75	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial	Tigre	0,59	44,25
69	35	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 40 x 32 mm, para água fria predial	Tigre	0,99	34,65
71	50	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 32 x 20 mm, para água fria predial	Tigre	0,99	49,50
72	50	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 40 x 25 mm, para água fria predial	Tigre	1,29	64,50
73	50	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 32 mm, para água fria predial	Tigre	2,29	114,50
74	35	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 60 x 25 mm, para água fria predial	Tigre	3,00	105,00
76	25	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 75 x 50 mm, para água fria predial	Tigre	6,50	162,50
77	50	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 60 x 50 mm, para água fria predial	Tigre	4,50	225,00

60



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1698

Pato Branco
16 de Setembro de 2016

78	25	Un	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 85 x 75 mm, para água fria predial	Tigre	4,99	124,75
81	25	Un	Bucha de redução PVC roscável 1 1/2" x 1"	Tigre	5,00	125,00
82	25	Un	Bucha de redução PVC roscável 1" x 3/4"	Tigre	1,20	30,00
83	25	Un	Bucha de redução PVC roscável 2" x 1 1/2"	Tigre	5,00	125,00
84	25	Un	Bucha de redução PVC roscável 3/4" x 1/2"	Tigre	0,59	14,75
85	25	Un	Bucha redução PVC rígido 3" x 2"	Tigre	12,00	300,00
97	25	Un	Caixa d' água de 310 L de polietileno	Tigre	207,46	5.186,50
105	50	Un	Cap PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para esgoto predial	Tigre	5,29	264,50
106	50	Un	Cap PVC, soldável, DN 50 mm, série normal, para esgoto predial	Tigre	1,50	75,00
107	50	Un	Cap PVC, soldável, DN 75 mm, série normal, para esgoto predial	Tigre	3,00	150,00
108	25	Un	Cap PVC esgoto 150mm, com junta elástica.	Tigre	15,00	375,00
109	50	Un	Cap PVC, soldável, 20 mm, para água fria predial	Tigre	0,50	25,00
110	75	Un	Cap PVC, soldável, 25 mm, para água fria predial	Tigre	0,59	44,25
111	75	Un	Cap PVC, soldável, 32 mm, para água fria predial	Tigre	1,10	82,50
112	50	Un	Cap PVC, soldável, 40 mm, para água fria predial	Tigre	1,70	85,00
113	50	Un	Cap PVC, soldável, 50 mm, para água fria predial	Tigre	2,99	149,50
114	25	Un	Cap PVC, soldável, 60 mm, para água fria predial	Tigre	5,50	137,50
115	25	Un	Cap PVC, soldável, 75 mm, para água fria predial	Tigre	8,99	224,75
139	25	Un	Curva PVC longa 45 graus, 100 mm, para esgoto predial	Tigre	20,00	500,00
145	25	Un	Curva longa PVC, PB, JE, 45 graus, DN 150 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)	Tigre	32,00	800,00
148	75	Un	Curva PVC curta 90 graus, 100 mm, para esgoto predial	Tigre	13,50	1.012,50
149	75	Un	Curva PVC curta 90 graus, DN 50 mm, para esgoto predial	Tigre	4,90	367,50
150	75	Un	Curva PVC curta 90 graus, DN 75 mm, para esgoto predial	Tigre	7,90	592,50
151	25	Un	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 200 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)	Tigre	90,00	2.250,00
153	50	Un	Curva PVC curta 90 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	Tigre	1,90	95,00
154	15	Un	Cotovelo de cobre 90 graus (ref 607) sem anel de solda, bolsa x bolsa, 35 mm	Ramo	25,50	382,50
155	15	Un	Cotovelo de cobre 90 graus (ref 607) sem anel de solda, bolsa x bolsa, 42 mm	Ramo	44,18	662,70
156	15	Un	Cotovelo de cobre 90 graus (ref 607) sem anel de solda, bolsa x bolsa, 15 mm	Ramo	3,78	56,70
157	15	Un	Cotovelo de cobre 90 graus (ref 607) sem anel de solda, bolsa x bolsa, 22 mm	Ramo	8,52	127,80
158	15	Un	Cotovelo de cobre 90 graus (ref 607) sem anel de solda, bolsa x bolsa, 28 mm	Ramo	14,64	219,60
167	25	Un	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 150 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)	Tigre	50,00	1.250,00
175	25	Un	Curva de PVC 90 graus, soldável, 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Tigre	4,70	117,50
176	25	Un	Curva de PVC 90 graus, soldável, 40 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Tigre	8,35	208,75
178	25	Un	Curva de PVC 90 graus, soldável, 60 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Tigre	24,00	600,00
179	25	Un	Curva de PVC 90 graus, soldável, 75 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Tigre	34,00	850,00
186	50	Un	Curva PVC longa 45 graus, DN 50 mm, para esgoto	Tigre	6,00	300,00

EQ



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1699

Pato Branco
Paraná

			predial			
187	50	Un	Curva PVC longa 45 graus, DN 75 mm, para esgoto predial	Tigre	20,00	1.000,00
189	25	Un	Curva de transposição, PVC soldável, 25 mm, para água fria predial	Tigre	4,00	100,00
213	35	Un	Grelha de PVC para caixa sifonada 100x100mm	Tigre	2,70	94,50
221	50	Un	Joelho 45° de PVC esgoto 75 mm, com junta elástica	Tigre	5,10	255,00
223	25	Un	Joelho 45° de PVC esgoto 150 mm, com junta elástica	Tigre	25,00	625,00
234	50	Un	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 40 mm, para água fria predial	Tigre	3,39	169,50
236	50	Un	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 60 mm, para água fria predial	Tigre	10,99	549,50
237	35	Un	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 75 mm, para água fria predial	Tigre	30,00	1.050,00
238	35	Un	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 85 mm, para água fria predial	Tigre	40,00	1.400,00
239	35	Un	Joelho de PVC rígido LR 20 x 1/2" com bucha de latão	Tigre	2,00	70,00
242	50	Un	Joelho de redução, PVC soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	Tigre	1,20	60,00
243	75	Un	Joelho de redução, PVC soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	Tigre	2,00	150,00
245	50	Un	Joelho de redução de PVC rígido LR 32 x 3/4"	Tigre	5,00	250,00
246	35	Un	Joelho PVC esgoto 90° com anel 40mm	Tigre	3,50	122,50
247	35	Un	Junção dupla de PVC esgoto 100x100x100 mm, com junta elástica	Tigre	30,00	1.050,00
249	35	Un	Junção PVC esgoto invertida 75x75mm com junta elástica	Tigre	12,00	420,00
252	35	Un	Junção simples, PVC série R, DN 150 x 150 mm, para esgoto predial	Tigre	90,00	3.150,00
253	35	Un	Junção simples, PVC, DN 50 x 50 mm, série normal para esgoto predial	Tigre	5,85	204,75
255	35	Un	Junção simples, PVC, DN 75 x 75 mm, série normal para esgoto predial	Tigre	11,14	389,90
256	50	Un	Junção simples, PVC série R, DN 100 x 100 mm, para esgoto predial	Tigre	35,00	1.750,00
278	50	Un	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 20 mm, para água fria predial	Tigre	4,00	200,00
279	75	Un	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 25 mm, para água fria predial	Tigre	5,00	375,00
280	50	Un	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 32 mm, para água fria predial	Tigre	10,00	500,00
281	40	Un	Luva de correr, PVC, DN 100 mm, para esgoto predial	Tigre	8,00	320,00
282	40	Un	Luva de correr PVC, esgoto 150 mm, com junta elástica	Tigre	20,00	800,00
283	75	Un	Luva de correr, PVC, DN 50 mm, para esgoto predial	Tigre	5,00	375,00
284	40	Un	Luva de correr, PVC, DN 75 mm, para esgoto predial	Tigre	6,00	240,00
285	40	Un	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 50 mm, para água fria predial	Tigre	15,00	600,00
286	40	Un	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 60 mm, para água fria predial	Tigre	20,00	800,00
296	50	Un	Luva simples, PVC, soldável, DN 150 mm, série normal, para esgoto predial	Tigre	15,00	750,00
297	75	Un	Luva simples, PVC, soldável, DN 40 mm, série normal, para esgoto predial	Tigre	0,87	65,25
299	75	Un	Luva simples, PVC, soldável, DN 75 mm, série normal, para esgoto predial	Tigre	3,30	247,50
302	35	Un	Luva de PVC rígido LR 32 x 1"	Tigre	4,00	140,00
308	75	Un	Luva PVC soldável, 40 mm, para água fria predial	Tigre	2,40	180,00

EP



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1700

Pato Branco
Paraná

310	35	Un	Luva PVC soldável, 60 mm, para água fria predial	Tigre	6,50	227,50
311	35	Un	Luva PVC soldável, 75 mm, para água fria predial	Tigre	12,00	420,00
312	35	Un	Luva PVC soldável, 85 mm, para água fria predial	Tigre	20,00	700,00
322	50	Un	Luva de redução de PVC rígido LR 25 x 1/2"	Tigre	1,15	57,50
323	50	Un	Luva de redução soldável, PVC, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	Tigre	2,00	100,00
324	50	Un	Luva de redução soldável, PVC, 40 mm x 32 mm, para água fria predial	Tigre	2,50	125,00
339	25	Un	Plug de PVC esgoto 100 mm, com junta elástica	Tigre	5,50	137,50
340	75	Un	Plug PVC, roscável, 1/2", água fria predial (NBR 5648)	Tigre	0,40	30,00
342	25	Un	Porta grelha de PVC 100 x 100 mm	Tigre	5,00	125,00
343	25	Un	Porta grelha de PVC 150 x 150 mm	Tigre	4,50	112,50
350	35	Un	Redução excêntrica de PVC esgoto 100 x 75 mm, com junta elástica	Tigre	6,50	227,50
351	25	Un	Redução excêntrica de PVC esgoto 150 x 100 mm, com junta elástica	Tigre	16,00	400,00
352	35	Un	Redução excêntrica de PVC esgoto 75 x 50 mm, com junta elástica	Tigre	4,00	140,00
371	50	Un	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50 mm, com corpo dividido	Tigre	37,48	1.874,00
372	50	Un	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25 mm, com corpo dividido	Tigre	17,09	854,50
373	50	Un	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 32 mm, com corpo dividido	Tigre	27,14	1.357,00
374	35	Un	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 40 mm, com corpo dividido	Tigre	36,30	1.270,50
375	35	Un	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 60 mm, com corpo dividido	Tigre	68,65	2.402,75
396	75	Un	TE soldável, PVC, 90 graus, 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Tigre	2,78	208,50
397	50	Un	TE soldável, PVC, 90 graus, 40 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Tigre	5,05	252,50
399	50	Un	TE soldável, PVC, 90 graus, 60 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Tigre	14,00	700,00
400	35	Un	TE soldável, PVC, 90 graus, 75 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Tigre	30,00	1.050,00
401	35	Un	TE soldável, PVC, 90 graus, 85 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Tigre	40,00	1.400,00
402	75	Un	TE PVC soldável, BBB, 90 graus, DN 40 mm, para esgoto secundário predial	Tigre	2,10	157,50
414	25	Un	TÊ de redução LR de PVC rígido com rosca na bolsa central 25 x 25 x 1/2"	Tigre	2,10	52,50
415	75	Un	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	Tigre	1,70	127,50
416	50	Un	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	Tigre	3,00	150,00
417	50	Un	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 40 mm x 32 mm, para água fria predial	Tigre	5,00	250,00
418	75	Un	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50 mm x 25 mm, para água fria predial	Tigre	5,00	375,00
419	75	Un	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50 mm x 32 mm, para água fria predial	Tigre	6,50	487,50
420	35	Un	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50 mm x 40 mm, para água fria predial	Tigre	7,00	245,00
421	35	Un	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 75 mm x 50 mm, para água fria predial	Tigre	20,00	700,00
424	75	Un	TE PVC, soldável, com rosca na bolsa central, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial	Tigre	1,50	112,50
425	75	Un	TE PVC, soldável, com rosca na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	Tigre	2,30	172,50



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1701

Pato Branco
Licitações

426	35	Un	TÊ PVC esgoto 150 x 100 mm, com junta elástica	Tigre	32,00	1.120,00
430	75	Un	TÊ PVC esgoto 75 x 75 mm, com junta elástica	Tigre	9,98	748,50
433	50	Un	TÊ redução PVC esgoto, 150 x 100 mm, com junta elástica	Tigre	31,00	1.550,00
434	75	Un	TÊ redução PVC esgoto, 75 x 50 mm, com junta elástica	Tigre	8,00	600,00
435	35	Un	TÊ redução PVC soldável 75 x 60 mm	Tigre	30,00	1.050,00
436	35	Un	TÊ redução PVC soldável 85 x 75 mm	Tigre	40,00	1.400,00
487	25	Un	União PVC, soldável, 32 mm, para água fria predial	Tigre	6,00	150,00
488	25	Un	União PVC, soldável, 40 mm, para água fria predial	Tigre	9,00	225,00
489	25	Un	União PVC, soldável, 50 mm, para água fria predial	Tigre	15,00	375,00
490	25	Un	União PVC, soldável, 60 mm, para água fria predial	Tigre	25,00	625,00
491	15	Un	União PVC, soldável, 75 mm, para água fria predial	Tigre	50,00	750,00
492	15	Un	União PVC, soldável, 85 mm, para água fria predial	Tigre	100,00	1.500,00
501	25	Un	União PVC, soldável, 25 mm, para água fria predial	Tigre	4,00	100,00
502	25	Un	União PVC, soldável, 20 mm, para água fria predial	Tigre	3,50	87,50
Total Estimado para a Empresa						73.369,40

62



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



533
ml

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Antônio Luzzi, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3596044-9 SESP PR, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 90318955-00, estabelecida na Rua 14 de dezembro, nº 4325, Centro, telefone (46) 3242-3038, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 8/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item 3.1 e 3.2 desta ARP, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

3.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

3.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



534
ml

Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

3.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

4.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

4.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

4.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

4.8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Sondrali

L.T.T

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Sondrali', 'L.T.T', and various initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



535
m

- 4.8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 4.8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1476) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1485) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1128) 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1129) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1477) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1478) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1424) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1425) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1127) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1130) 08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1483) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1484) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1479) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1480) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1481) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 000 (1482).

5.3.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

5.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que esta não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Dondrelli', 'L', 'P', 'E', 'MR', 'R', 'EP', etc.]



536
me

PARANÁ

Sondra
Horne

Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



537
me

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social; Substituto - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo;

8.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Sondrelli', 'L.F.', 'A.S.', 'E.P.', 'M.E.', 'K.', and others.]



538
me

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Sondrieli' and 'Júlio'.

539
ma

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:



540
m

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 8/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 11 de Março de 2021.

[Signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

[Signature]
Antoniale Materiais Elétricos EIRELI - Contratada
Antonio Luzzi - Representante Legal

Gestores da ARP:

[Signature]
Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

[Signature]
Roberto Alencar Przendziuk
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

[Signature]
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

[Signature]
Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

[Signature]
Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

[Signature]
Francieli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretaria de Saúde.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



541
118

Fiscais da ARP

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração.

Francinete Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Sandrieli dos Anjos Dalcourt
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração.

Marcia Mitut
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Apatecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Lidiane Fortes
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde.

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ANEXO I da ARP nº 28/2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	73	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	INCA	0,57	41,61
2	80	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	INCA	0,60	48,00
3	71	Pç	Abraçadeira para cano 1"	INCA	0,73	51,83
9	245	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga 1/2"	REBOUÇAS	0,87	213,15
10	245	Pç	Conexão - Adaptador interno p/manga 3/4"	REBOUÇAS	0,98	240,10

Intuit 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	97	Pç	Conexão - Adaptador para engate rápido rosca $\frac{3}{4}$	REBOUÇAS	4,89	474,33
12	97	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável com rosca - 25 x $\frac{3}{4}$	MULTILIT	1,18	114,46
13	86	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável - c/ flange p/ cx d'água - 25 mm	TURIN	13,00	1.118,00
14	34	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável - c/ flange p/ cx d'água - 32 mm	FORTLEV	16,90	574,60
15	35	Pç	Conexão - Adaptador PVC soldável - c/ flange p/ cx d'água - 40 mm	MULTILIT	19,90	696,50
17	52	Frasco	Adesivo para PVC 175 g	VIQUA	16,40	852,80
39	62	Pç	Conexão - bucha de redução PVC $\frac{3}{4}$ x $\frac{1}{2}$ "	MULTILIT	1,55	96,10
40	34	Pç	Conexão - bucha de redução PVC soldável longa 40 x 25 mm	MULTILIT	3,88	131,92
41	336	Pç	Bucha para concreto nº 06	WORKER	0,08	26,88
42	361	Pç	Bucha para concreto nº 08	DAI	0,13	46,93
43	356	Pç	Bucha para concreto nº 10	DAI	0,17	60,52
44	356	Pç	Bucha para concreto nº 12	DAI	0,24	85,44
54	231	Pç	Conexão - Cap soldável 25 mm	MULTILIT	1,58	364,98
55	43	Pç	Conexão - Cap soldável 40 mm	MULTILIT	3,20	137,60
64	71	Pç	Conexão - Emenda para mangueira $\frac{1}{2}$ "	REBOUÇAS	0,96	68,16
65	74	Pç	Conexão - Emenda para mangueira $\frac{3}{4}$ "	REBOUÇAS	1,10	81,40
68	87	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, $\frac{1}{2}$ " fêmea	MAQUELORE	6,20	539,40
69	87	Pç	Conexão - Engate rápido para mangueira, $\frac{1}{2}$ " macho	MAQUELORE	6,40	556,80
75	60	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 25 mm	MULTILIT	12,70	762,00
76	40	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 32 mm	MULTILIT	16,40	656,00
77	37	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 40 mm	MULTILIT	21,80	806,60
78	35	Pç	Conexão - Flange para caixa d'água - 60 mm	MULTILIT	33,80	1.183,00
85	69	Pç	Conexão - Joelho interno $\frac{1}{2}$ " cachimbo	REBOUÇAS	1,25	86,25
87	87	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 100 mm	FORTLEV	6,80	591,60
88	79	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 40 mm	FORTLEV	1,80	142,20
89	101	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 50 mm	FORTLEV	2,90	292,90
90	79	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto 75 mm	FORTLEV	5,20	410,80
91	79	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 mm	MULTILIT	0,85	67,15
92	79	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 20 x $\frac{1}{2}$ "	MULTILIT	2,10	165,90
93	102	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 mm	KRONA	1,08	110,16
94	183	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 25 x $\frac{3}{4}$ "	KRONA	2,90	530,70
95	83	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 32 mm	KRONA	2,40	199,20
96	76	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 40 mm	KRONA	4,10	311,60
97	128	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 50 mm	MULTILIT	4,90	627,20
98	75	Pç	Conexão - Joelho PVC SD 60 mm	MULTILIT	12,00	900,00
103	165	Pç	Conexão - Luva de correr - 25 mm	PLASTILIT	9,70	1.600,50
106	78	Pç	Conexão - Luva de correr - 60 mm	PLASTILIT	38,90	3.034,20
107	190	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 1/2	PLASTILIT	1,30	247,00
108	90	Pç	Conexão - Luva de redução PVC de 25x 3/4	PLASTILIT	1,40	126,00

Sondrichi
Anat



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



543
me

109	190	Pç	Conexão - Luva soldável com rosca 25 x 3/4	PLASTILIT	2,50	475,00
110	75	Pç	Conexão - Luva PVC - LR - 25 x 1/2"	PLASTILIT	2,20	165,00
111	76	Pç	Conexão - Luva PVC - LR - 25 x 3/4"	PLASTILIT	1,70	129,20
112	83	Pç	Conexão - Luva PVC - rosca - 1/2" - branca	PLASTILIT	2,20	182,60
113	84	Pç	Conexão - Luva PVC - rosca - 3/4" - branca	PLASTILIT	3,00	252,00
114	162	Pç	Conexão - Luva PVC - SD 20 mm	PLASTILIT	0,70	113,40
115	186	Pç	Conexão - Luva PVC - SD 25 mm	PLASTILIT	0,95	176,70
116	86	Pç	Conexão - Luva PVC - SD 32 mm	PLASTILIT	2,20	189,20
117	81	Pç	Conexão - Luva PVC - SD 40 mm	PLASTILIT	3,30	267,30
118	132	Pç	Conexão - Luva PVC - SD 50 mm	PLASTILIT	4,45	587,40
123	32	Pç	Conexão - Niple de rosca 1/2"	MULTILIT	1,30	41,60
124	290	Pç	Parafuso para concreto nº 06	INCA	0,29	84,10
125	315	Pç	Parafuso para concreto nº 08	INCA	0,48	151,20
126	319	Pç	Parafuso para concreto nº 10	INCA	0,80	255,20
127	319	Pç	Parafuso para concreto nº 12	INCA	1,20	382,80
130	12	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável - 160 gramas	MULTILIT	11,40	136,80
147	84	Pç	Registro de gaveta 3/4" - com esfera PVC	MULTILIT	14,00	1.176,00
160	144	Pç	Conexão - T para mangueira 1/2"	REBOUÇAS	1,80	259,20
161	144	Pç	Conexão - T para mangueira 3/4"	REBOUÇAS	2,30	331,20
162	92	Pç	Conexão - T PVC de redução 40 x 25mm	MULTILIT	4,50	414,00
163	105	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 mm	MULTILIT	9,90	1.039,50
164	75	Pç	Conexão - T PVC esgoto 100 x 50 mm	MULTILIT	12,00	900,00
165	74	Pç	Conexão - T PVC esgoto 150 mm	MULTILIT	42,00	3.108,00
166	173	Pç	Conexão - T PVC soldável 20 mm	MULTILIT	1,45	250,85
167	198	Pç	Conexão - T PVC soldável 25 mm	MULTILIT	1,70	336,60
168	178	Pç	Conexão - T PVC soldável 32 mm	MULTILIT	2,90	516,20
169	74	Pç	Conexão - T PVC soldável 40 mm	MULTILIT	4,50	333,00
170	104	Pç	Conexão - T PVC soldável 50 mm	MULTILIT	6,00	624,00
171	104	Pç	Conexão - T PVC soldável com rosca 25 x 3/4"	MULTILIT	3,40	353,60
180	44	Pç	Torneira bôia 1/2" - PVC	CIPLA	10,40	457,60
181	36	Pç	Torneira bôia 3/4" - PVC	CIPLA	10,30	388,80
194	182	M	Tubo PVC esgoto 150 mm	FORTLEV	28,90	5.259,80
205	82	Pç	Veda rosca 10 m	MULTILIT	2,90	237,80
206	68	Pç	Veda rosca 50 m	MULTILIT	12,90	877,20
207	100	Pç	Conexão - Cap soldável 50 mm	MULTILIT	5,00	500,00
208	150	Pç	Conexão - Luva de redução com rosca 25x 1/2	FORTLEV	2,40	360,00
209	400	M²	Tela de sombreamento com 25% de retenção de luminosidade solar, em polietileno.	LAHUNAN	8,80	3.520,00
210	400	M²	Tela de sombreamento com 50% de retenção de luminosidade solar, em polietileno.	LAHUNAN	8,40	3.360,00
211	21	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	INTELI	135 00	2.835,00
212	19	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	INTELI	135 00	2.565,00
213	35	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".	INTELI	135 00	4.725,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Sandwich', 'lit', and various initials.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



544
ml

214	26	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	INTELI	95,00	2.470,00
215	84	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	DUFRIO	9,00	756,00
216	37	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	DUFRIO	9,00	333,00
217	63	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	DUFRIO	9,00	567,00
218	38	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	DUFRIO	9,00	342,00
219	200	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	BLUCABO	15,00	3.000,00
					Total R\$	65.258,32

g

ml

Int
André

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



545
me

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Jucelene Vetorello Sangaletti, brasileira, inscrita no CPF nº 500.605.119-15, portadora do RG nº 6.132.009-1, residente e domiciliada no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.730.586/0001-99, Inscrição Estadual nº 90359332-60, estabelecida na Rua 14 de dezembro, nº 4465, Centro, Chopinzinho-PR CEP 85560-000, Telefone (46) 3242-2525, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 8/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item 3.1 e 3.2 desta ARP, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

3.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

3.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Dondrich' and various initials.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



546
ma

Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

3.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

4.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

4.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

4.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

4.8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
L. K. T.

[Multiple handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



547
m

- 4.8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 4.8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1476) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1485) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1128) 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1129) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1477) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1478) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1424) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1425) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1127) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1130) 08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1483) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1484) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1479) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1480) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1481) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 000 (1482).

5.3.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

5.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que esta não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a

[Handwritten signature]

*Sandrieli
Licht*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



548
mu

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

7.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

8.2.2 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

8.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

8.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

8.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin - Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo - Secretaria Escolar;

8.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos - Substituto - Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo Administrativo;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

[Handwritten signature]

Sandrieli
int

[Handwritten signatures and initials]



549
ml

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademir Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social; Substituto - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo;

8.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto -- Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Sondrieli', 'Intet', and various other initials.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



350
ml

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

[Handwritten signature]

*Sondrieli
licht*

[Handwritten signatures and initials: R, J, SP, L, EP, F, MR, EP]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



551
mu

prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sondriel
MHT

[Multiple handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



552
ml

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.566/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 8/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 11 de Março de 2021.

Edson Luiz Cenci
Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Jucelene Vetorello Sangaletti
BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Contratada
Jucelene Vetorello Sangaletti - Representante Legal

Gestores da ARP:

Mari Lucia Lazarotto
Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Roberto Alencar Przendziuk
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Francieli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretaria de Saúde.

Intt

Ad

V

ML

EP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



553
m

Fiscais da ARP

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração.

Francinele Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração.

Marcia Mitut
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Lidiane Fortes
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde.

ANEXO I da ARP nº 29/2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
5	50	Pç	Acessório para banheiro – suporte para rolo de papel higiênico, de fixar na parede, em aço inox.	LEÃO	22,00	1.100,00
6	34	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete líquido ou álcool gel, em plástico de alta resistência, reservatório para abastecimento com no mínimo 800ml, com visor para	NOBRE	39,80	1.353,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



554
mu

			identificação sobre a falta do produto, de fixar na parede, com chave que permite a abertura.			
16	34	Frasco	Adesivo P U de construção, mínimo 365 g	ITW	19,90	676,60
18	37	Frasco	Adesivo para PVC 75 g	SILOC	4,90	181,30
20	171	Kg	Arame recozido	MISTER	18,00	3.078,00
22	74	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	SINOBRAS	164,00	12.136,00
23	74	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	SINOBRAS	116,00	8.584,00
25	144	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 - 6 mts comprimento	SINOBRAS	44,00	6.336,00
26	26	Pç	Armário sobrepor para banheiro com espelho, em plástico de alta resistência, de fixar na parede, tamanho mínimo 30 x 35 cm.	HERC	49,80	1.294,80
30	74	Pç	Assento sanitário - PVC - Tipo Universal, almofadado branco	HERC	69,93	5.178,52
32	75	Barra	Barra de ferro 3/8" - 10 mm, com 12 metros	SINOBRAS	73,85	5.538,75
38	53	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	CIPLA	4,89	259,17
45	176	Pç	Caixa de Descarga PVC - sobrepor	CIPLA	36,60	6.441,60
46	34	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	KRONA	17,00	578,00
52	333	Saco	Cal virgem - 20 kg	TANKAL	11,45	3.812,85
58	105	Frasco	Cola para cal - 150 ml	MISTER	1,85	194,25
59	28	Pç	Coluna para lavatório - Médio - Simples	INCEPA	58,50	1.638,00
60	175	Par	Cumeeira 4,0 mm	ETERNIT	14,30	2.502,50
71	82	Pç	Fechadura externa - maçaneta simples	STAN	53,00	4.346,00
72	114	Pç	Fechadura Interna - maçaneta simples	STAN	44,00	5.016,00
73	26	Pç	Fechadura, grafite, para perfil metalico	STAN	44,00	1.144,00
79	307	M²	Forro de PVC - 8 mm	VITESSE	25,70	7.889,90
80	33	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	SANTA LUZIA	14,90	491,70
82	42	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) - 3,6 litros	HIDRO	56,00	2.352,00
83	184	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x 1/2" - rosca metal	FORTLEV	6,00	1.104,00
84	184	Pç	Conexão - Joelho 25 mm x 3/4" - rosca metal	FORTLEV	7,00	1.288,00
86	89	Pç	Conexão - Joelho PVC esgoto - 200 mm	FORTLEV	80,00	7.120,00
100	30	Pç	Lavatório para coluna - Médio - Simples	INCEPA	78,00	2.340,00
102	9200	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	LONAX	2,58	23.736,00
104	81	Pç	Conexão - Luva de correr - 40 mm	FORTLEV	17,00	1.377,00
119	78	M	Mangueira 3/8, flexível para gás de cozinha	PLASHBO M	5,80	452,40
122	790	M	Mangueira trançada 1/2", para uso doméstico, alta flexibilidade	MANUFLE X	3,75	2.962,50
132	248	M³	Pedra brita tipo, 3/4.	ZANCANA RO	82,50	20.460,00
134	58	M³	Pedra brita tipo, graduada	ZANCANA RO	95,00	5.510,00
135	80	M³	Pedra brita tipo, nº 01	ZANCANA RO	82,90	6.632,00

[Handwritten signature]

*Int
Sandrieli*

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



555
me

136	164	M³	Pedra brita tipo, Pó de Pedra	ZANCANA RO	88,90	14.579,60
139	60	Kg	Prego 13 x 15	SANTA LUZIA	18,00	1.080,00
149	46	Pç	Registro de pressão ¼" – Metal	DOCOL	35,00	1.610,00
151	81	Pcte	Rejunte para área úmida, 1 kg.	CERANFIX	4,00	324,00
152	5	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	FIBRABOM	4.600,00	23.000,00
153	4	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	FIBRABOM	2.480,00	9.920,00
154	16	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	FORTLEV	410,00	6.560,00
155	12	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	FORTLEV	199,00	2.388,00
156	18	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	FORTLEV	219,00	3.942,00
157	48	Pcte	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	SANDALO	4,50	216,00
174	152	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	ETERNIT	39,90	6.064,80
176	751	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	ETERNIT	51,00	38.301,00
185	134	Pç	Torneira para lavatório PVC	HERC	13,40	1.795,60
186	109	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	CIPLA	14,00	1.526,00
187	344	M	Tubo PVC – SD 20 mm	FORTLEV	2,99	1.028,56
188	920	M	Tubo PVC – SD 25 mm	FORTLEV	3,65	3.358,00
190	194	M	Tubo PVC – SD 40 mm	FORTLEV	7,00	1.358,00
191	560	M	Tubo PVC – SD 50 mm	FORTLEV	10,80	6.048,00
192	194	M	Tubo PVC – SD 60 mm	FORTLEV	14,90	2.890,60
195	218	M	Tubo PVC esgoto 200 mm	FORTLEV	64,00	13.952,00
196	194	M	Tubo PVC esgoto 40 mm	FORTLEV	3,48	675,12
197	326	M	Tubo PVC esgoto 50 mm	FORTLEV	6,00	1.956,00
198	332	M	Tubo PVC esgoto 75 mm	FORTLEV	11,39	3.781,48
203	16	Pç	Vaso sanitário com caixa acoplada – Louça branca	INCEPA	294,00	4.704,00
					Total R\$	306.163,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Int. Sandrieli

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



556
me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Valdecir Bido**, brasileiro, inscrito no CPF nº 640.380.509-63, portador do RG nº 5.046.157-2 SSP PR, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.443.040/0001-14, Inscrição Estadual nº 31200988-95, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4560, Centro, Chopinzinho PR, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-1538, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 8/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item 3.1 e 3.2 desta ARP, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

3.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

3.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de

Donateli
Michele

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Donateli, Michele, and others.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



557
ml

Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

3.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais – EPIS, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

4.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

4.3 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

4.4 – Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 – Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

4.8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



558
ml

4.8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
4.8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1476) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1485) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1128) 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1129) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1477) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1478) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1424) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1425) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1127) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1130) 08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1483) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1484) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1479) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1480) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1481) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 000 (1482).

5.3.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

5.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que esta não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sandraceli
Licitat

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ME
EP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



559
ml

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

7.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.2 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

8.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo – Secretária Escolar;

8.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos - Substituto – Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo Administrativo;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



560
me

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social; Substituto - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo;

8.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARANÁ

561
rrw

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telephone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município:

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal:

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



563
m

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

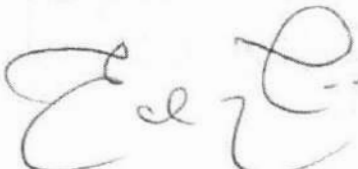
15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

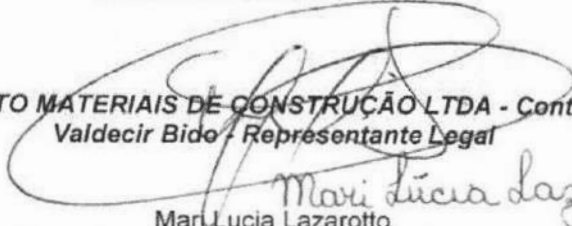
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 8/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

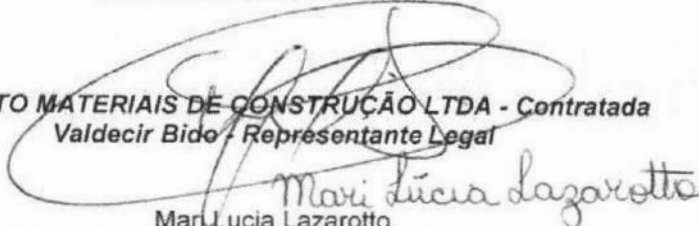
16.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

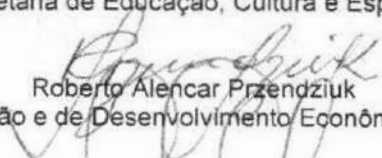
Chopinzinho, 11 de Março de 2021.

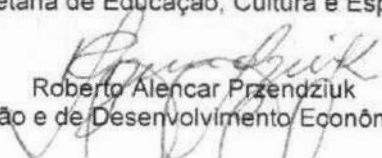

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

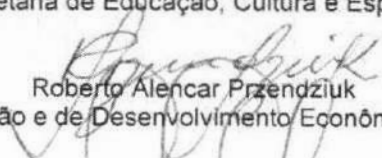

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Contratada
Valdecir Bido - Representante Legal

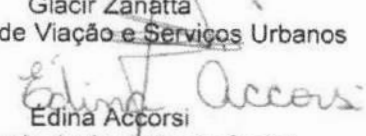
Gestores da ARP:

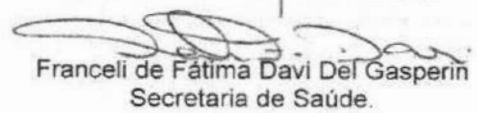

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes


Roberto Alencar Przendziuk
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia


Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos


Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social


Francieli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretaria de Saúde.























Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



564
m

Fiscais da ARP

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração.

Francinole Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração.

Marcia Mitrut
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Lidiane Fortes
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde.

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ANEXO I da ARP nº 30/2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
4	38	Pç	Acessório para banheiro – suporte para papel toalha interfolhas, em plástico de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha, com chave que permite a abertura.	PEVILON	40,5	1.539,00
7	34	Pç	Acessório para banheiro – suporte para sabonete, de fixar na parede, em aço inox.	PEVILON	21,9	744,60

Int. L. P. C. P. J. A. S. F. M. X. Q.



565
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telephone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8	23	Pç	Acessório para banheiro – suporte para toalha de mão, tipo argola, de fixar na parede, em aço inox.	PEVILON	15	345,00
19	67	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	FORTLEV	7,95	532,65
21	169	Saco	Argamassa AC I, 20kg	HIPERMAS	9,8	1.656,20
24	74	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	FERROCOL	124,7	9.227,80
27	92	M³	Arreia fina	FURNAS	149	13.708,00
28	237	M³	Arreia média	FURNAS	144	34.128,00
29	134	M³	Arreia média lavada	FURNAS	149	19.966,00
31	31	Barra	Barra de ferro ½" – 12 mm, com 12 metros	FERROCOL	109,5	3.394,50
34	65	Barra	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	FERROCOL	23,9	1.553,50
35	55	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	FERROCOL	44,95	2.472,25
36	37	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	FERROCOL	169,9	6.286,30
47	45	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	PLASTILIT	32,8	1.476,00
48	83	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	CIBRACAL	11,5	954,50
49	63	Litro	Cal líquido – 1 Litro	CIBRACAL	5,9	371,70
50	78	Galão	Cal líquido – com 5 litros	CIBRACAL	24,5	1.911,00
51	118	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	CIBRACAL	8,2	967,60
53	224	M	Cantoneira para forro PVC	PLASBIL	5,8	1.299,20
56	542	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	DELTA	22,5	12.195,00
57	869	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	SUPREMO	31,25	27.156,25
61	185	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	IMBRALIT	34,9	6.456,50
62	76	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	IMBRALIT	4,2	319,20
66	83	Pç	Engate flexível 30 cm	AMANCO	3,9	323,70
67	81	Pç	Engate flexível 40 cm	AMANCO	7,6	615,60
70	42	Pç	Esguicho 6 jatos, com pino engate rápido	AMANCO	21	882,00
74	82	Rolo	Fita Zebrada (demarcação), 30m	DEPECIL	9,99	819,18
81	34	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	ASTRA	8,79	298,86
99	33	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	INCEPA	74,5	2.458,50
101	8220	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	DEPECIL	1,8	14.796,00
105	99	Pç	Conexão - Luva de correr – 50 mm	PLASTILIT	19,8	1.960,20
120	515	M	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	DEPECIL	1,38	710,70
121	515	M	Mangueira Polietileno ¼" x 2,0 mm – 1ª linha	DEPECIL	1,58	813,70
128	1914	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	DEPECIL	0,75	1.435,50
129	290	Pç	Parafuso telheiro completo autobrocante 4"	DEPECIL	1,14	330,60
131	334	M³	Pedra brita tipo, ½"	SANTIAGO	83	27.722,00
133	138	M³	Pedra brita tipo, Bica Corrida, abaixo de 1,5 polegadas	SANTIAGO	75	10.350,00
137	70	M³	Pedra, tipo rachão	SANTIAGO	75	5.250,00
148	89	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	DEPECIL	33,9	3.017,10
150	170	Pcte	Rejunte para área seca, 1 kg.	CERAMFIX	3,93	668,10

Arvids

Sondrieli
 lühit k L Z P Sp # M * J
 (Tad) O S K J M
 60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



566
m

158	82	Pç	Sifão flexível corrugado	PLASTILIT	9,5	779,00
173	232	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	IMBRALIT	38,55	8.943,60
175	557	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	IMBRALIT	44,9	25.009,30
177	735	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	IMBRALIT	61,9	45.496,50
178	20800	Pç	Tijolo 11,5 x 14 x 24 cm	CERAMICA	0,97	20.176,00
179	44900	Pç	Tijolo 6 furos normal – tamanho mínimo 09 x 14 x 19 cm	CERAMICA	0,79	35.471,00
182	121	Pç	Torneira longa ¾" – PVC	ASTRA	7,9	955,90
183	62	Pç	Torneira para lavatório, de metal	PEVILON	66	4.092,00
184	27	Pç	Torneira para lavatório, de metal, automática de pressão, cromada	PEVILON	178,5	4.819,50
189	290	M	Tubo PVC – SD 32 mm	PLASTILIT	5,4	1.566,00
193	422	M	Tubo PVC esgoto 100 mm	PLASTILIT	12,79	5.397,38
199	57	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	PLASTILIT	7,89	449,73
200	51	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	PLASTILIT	4,78	243,78
202	50	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	PLASTILIT	6,95	347,50
204	45	Pç	Vaso sanitário convencional – Louça branca	INCEPA	130	5.850,00
Total R\$						380.709,68

g

nk

Sandrielli
Int

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "RD", "a", "E", "F", "A", "W", "K", "J", "R", "K", and others.

ORÇAMENTO DE MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	428	200	UN	2081	ADAPTADOR 20 X 1/2", SOLDABEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1.30	260,00
1	429	25	UN	3778	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BOLSA E ROSCA, DIAMETRO NOMINAL DE 25MMX 3/4"	2.20	55,00
1	430	100	UN	2072	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4", COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	2.00	200,00
1	431	100	UN	2071	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA DE 01 POLEGADA, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	3.00	300,00
1	432	100	UN	3112	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM FLANGE LIVRE, COM 40 MM X 1.1/4", EM PVC RIGIDO, COR MARROM	18.00	1.800,00
1	433	100	UN	1913	ADAPTADOR SOLDABEL 25 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	18.00	1.800,00
1	434	100	UN	1914	ADAPTADOR SOLDABEL 32 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	5.00	500,00
1	435	100	UN	2053	ADAPTADOR SOLDABEL, 25 MM X 3/4", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	2.20	220,00
1	436	30	UN	5354	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 17 GRAMAS	5.00	150,00
1	437	100	UN	2115	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS	25.00	2.500,00
1	438	100	UN	2114	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	10.50	1.050,00
1	439	10	UN	6908	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACETICA, APLICACAO EM BOX DE BANHEIRO, ESQUADRIAS, JANELAS, CALHAS, PIAS, VIDROS MADEIRA, ALUMINIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	8.00	80,00
1	440	50	UN	11183	ANEL PARA ESGOTO, DE BORRACHA 50 MM		
1	441	30	UN	3989	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, ALMOFADADO COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA E FERRAGENS EM INOX, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	3.00	90,00
1	442	50	UN	3990	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	—	—
1	443	15	UN	8546	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, DIVERSAS CORES	—	—
1	444	10	UN	8547	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, DIVERSAS CORES	—	—
1	445	10	UN	16293	BACIA SANITARIA INFANTIL, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES	—	—
1	446	10	UN	2079	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM, PVC RIGIDO 1/2", COR PRETA	5.00	50,00
1	447	20	UN	1915	BUCHA DE REDUCAO 1X3/4, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	4.00	80,00
1	448	40	UN	8893	BUCHA DE REDUCAO 3/4X1/2, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1.50	60,00
1	449	100	UN	2054	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA, 20X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1.50	150,00
1	450	20	UN	2120	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA, 32X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	2.00	40,00

1	451	20	UN	8144	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, 60X50MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1400	280,00
1	452	30	UN	8894	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL, CURTA 40X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	500	150,00
1	453	50	UN	1917	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL, CURTA 40X32MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	500	250,00
1	454	20	UN	7477	BUCHA DE REDUCAO, ROSCAVEL 2 X 1.1/2, FABRICADA EM PVC RIGIDO	1240	248,00
1	455	5	UN	4002	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COR AZUL	580,00	2.900,00
1	456	3	UN	9257	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COR AZUL	315,00	945,00
1	457	5	UN	4001	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COR AZUL	390,00	1.950,00
1	458	5	UN	4003	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COR AZUL	435,00	2.175,00
1	459	50	UN	4004	CAIXA DE DESCARGA, FABRICADA EM POLIETILENO, COMPONENTES INTERNOS: TORNEIRA BOIA, CONJUNTO VALVULA E PORCA REGULADORA, SEM ENGATE, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, COM REGULAGEM PARA 6,8 LITROS (BAIXA PRESSAO), COR BRANCA	-	
1	460	20	UN	9953	CAP ESGOTO 150MM	60,00	1.200,00
1	461	50	UN	8903	CAP SOLDAVEL 25MM	100	50,00
1	462	20	UN	8904	CAP SOLDAVEL 40MM	500	100,00
1	463	5	UN	5325	CAPA DE ESGOTO 50MM/2", PARA FECHAMENTO DE REDE DE ESGOTO ONDE HA PONTAS LISAS, COR BRANCO	-	-
1	464	25	UN	5138	CAPA SOLDAVEL 20 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	100	25,00
1	465	30	UN	4018	CAPA SOLDAVEL 25 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	100	30,00
1	466	20	PCT	7407	CORO GRANULADO PARA LIMPEZA DE PISCINAS, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE CALCIO 65% E INGREDIENTES INERTES 35%, EMBALAGEM COM 10 KG	-	-
1	467	20	CJT	4974	CONJUNTO SANITARIO COMPOSTO POR BACIA SANITARIA, CUBA DE SOBREPOR COM COLUNA, DE LOUCA, CONVENCIONAL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA	-	-
1	468	200	UN	8569	COTOVELO EXTERNO 20X12 BRANCO	2,00	400,00
1	469	200	UN	8570	COTOVELO INTERNO 20X12 BRANCO	200	400,00
1	470	30	UN	8897	CURVA ESGOTO PVC 90°, 100MM, LONGA	700	210,00
1	471	10	UN	7437	CURVA ESGOTO PVC 90°, 40MM, CURTA	400	40,00
1	472	24	LT	7225	ELEVADOR DE PH, COMPOSICAO COM NO MINIMO 98% DE CARBONATO DE SODIO E 02% DE INGREDIENTES INERTES, PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	-	-

1	473	30	UN	4047	ENGATE FLEXIVEL COM 30 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	7,00	210,00
1	474	50	UN	4048	ENGATE FLEXIVEL COM 40 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	8,00	400,00
1	475	50	UN	6454	ENGATE FLEXIVEL COM 50 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	9,00	450,00
1	476	30	UN	5232	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO		-
1	477	30	UN	2041	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240°C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 12MM X 50MM; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	12,00	360,00
1	478	20	UN	5356	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240°C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 10MM; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	7,50	150,00
1	479	35	UN	2040	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240°C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 25MM; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	9,00	315,00
1	480	50	UN	2039	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240°C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 50MM; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	15,00	750,00
1	481	150	UN	2070	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BITOLA DE 20MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,00	150,00
1	482	150	UN	2083	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BITOLA DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,50	375,00
1	483	10	UN	5139	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM ROSCA DE REDUCAO 20X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5,50	55,00
1	484	10	UN	3779	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM ROSCA DE REDUCAO 25X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	6,00	60,00
1	485	10	UN	8899	JOELHO 90°, 1/2" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	1,50	15,00
1	486	50	UN	2080	JOELHO 90°, 3/4" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	2,50	125,00
1	487	10	UN	4822	JOELHO 90°, COM ROSCA 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCO	3,00	30,00
1	488	50	UN	4074	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,00	100,00



1	489	50	UN	4075	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2.00	100.00
1	490	50	UN	4076	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	6.00	300.00
1	491	50	UN	4077	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	7.85	392.50
1	492	50	UN	4078	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	7.80	395.00
1	493	50	UN	4079	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	35.00	1.750.00
1	494	50	UN	4080	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 25X20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4.00	200.00
1	495	50	UN	4081	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4.00	200.00
1	496	25	UN	4082	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32X25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	8.00	200.00
1	497	50	UN	4084	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	6.90	345.00
1	498	50	UN	4085	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	26.50	1325.00
1	499	50	UN	4083	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	7.50	375.00
1	500	100	UN	11257	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	11.20	1.120.00
1	501	30	UN	11198	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5.00	150.00
1	502	100	UN	11258	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	8.50	850.00
1	503	100	UN	4072	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	6.55	655.00
1	504	50	UN	5597	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 150 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	36.50	1.825.00
1	505	50	UN	4073	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5.00	250.00
1	506	20	UN	11197	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5.00	100.00
1	507	30	UN	5362	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE A 45 GRAUS, COMPOSICAO PVC	17.75	532.50
1	508	200	UN	11259	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X50MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE, COMPOSICAO PVC	17.75	3.550.00
1	509	200	UN	11260	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 50MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE, COMPOSICAO PVC	7.00	1.400.00
1	510	3	KIT	5993	KIT TEST PH-CLORO, CONTENDO DOIS REAGENTES PARA AVALIACAO DO PH E CLORO, E UM RECIPIENTE COMPARADOR	-	-
1	511	10	UN	9375	LAVATORIO DE LOUCA, SEM COLUNA, TAMANHO GRANDE, DIVERSAS CORES	-	-
1	512	10	UN	2084	LUVA 3/4" COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	3.00	30.00
1	513	10	UN	4117	LUVA DE CORRER 20 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	12.00	120.00

64

1	514	10	UN	4118	LUVA DE CORRER 25 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	13,00	130,00
1	515	20	UN	5730	LUVA DE CORRER 40 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	35,00	700,00
1	516	10	UN	4119	LUVA DE CORRER 50 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	40,00	400,00
1	517	10	UN	4121	LUVA DE ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COM REDUCAO, 50X40 MM, COR BRANCA	10,00	100,00
1	518	50	UN	6851	LUVA DE PVC 1" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	2,80	140,00
1	519	30	UN	7203	LUVA DE PVC 2" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	8,50	255,00
1	520	10	UN	2073	LUVA DE REDUCAO, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	5,00	50,00
1	521	100	UN	4122	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 100 MM, COR BRANCA	15,00	1.500,00
1	522	100	UN	4123	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 150 MM, COR BRANCA	30,00	3.000,00
1	523	50	UN	4127	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 200 MM, COR BRANCA	52,00	2.600,00
1	524	100	UN	4124	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 40 MM, COR BRANCA	3,00	300,00
1	525	100	UN	4125	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 50 MM, COR BRANCA	5,00	500,00
1	526	50	UN	4126	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 75 MM, COR BRANCA	5,50	275,00
1	527	10	UN	4128	LUVA ROSCAVEL 1", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5,00	50,00
1	528	10	UN	4277	LUVA ROSCAVEL 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	12,50	125,00
1	529	10	UN	4278	LUVA ROSCAVEL 1.1/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	8,00	80,00
1	530	10	UN	4279	LUVA ROSCAVEL 1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4,50	45,00
1	531	10	UN	4129	LUVA ROSCAVEL 2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	20,50	205,00
1	532	20	UN	7436	LUVA ROSCAVEL 25MM, DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,00	60,00
1	533	10	UN	4280	LUVA ROSCAVEL 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	6,50	65,00
1	534	100	UN	4130	LUVA SOLDAVEL 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,00	100,00
1	535	50	UN	4281	LUVA SOLDAVEL 20 X 1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2,00	100,00
1	536	100	UN	4134	LUVA SOLDAVEL 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	3,00	300,00
1	537	20	UN	4282	LUVA SOLDAVEL 25 X 1/2", COM BUCHA DE LATAO, COR AZUL	7,30	146,00
1	538	100	UN	4131	LUVA SOLDAVEL 25 X 1/2, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2,00	200,00
1	539	10	UN	2074	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4", COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR BRANCA	3,00	30,00
1	540	2	UN	4133	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	3,00	6,00
1	541	10	UN	4136	LUVA SOLDAVEL 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	3,00	300,00
1	542	10	UN	4135	LUVA SOLDAVEL 32 X 1", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	8,50	85,00
1	543	10	UN	4137	LUVA SOLDAVEL 40 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	5,00	50,00

62

1	544	10	UN	4283	LUVA SOLDABEL 40 X 1 1/4", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	6,00	60,00
1	545	50	UN	4138	LUVA SOLDABEL 50 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	6,00	300,00
1	546	10	UN	4284	LUVA SOLDABEL 50 X 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	25,00	250,00
1	547	10	UN	4139	LUVA SOLDABEL 60 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	14,50	145,00
1	548	10	UN	4140	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 25 X 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	5,00	50,00
1	549	10	UN	4141	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 32 X 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	5,00	50,00
1	550	10	UN	4142	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 40 X 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	6,00	60,00
1	551	500	MT	11387	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1" X 2,00MM COR PRETA	3,80	1.900,00
1	552	500	MT	9987	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1.1/2X3MM, COR PRETA	9,50	4.750,00
1	553	500	MT	4287	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2 X 2,5 MM, COR MARROM	2,20	1.100,00
1	554	500	MT	4286	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2" X 2,0 MM, COR PRETA	2,00	1.000,00
1	555	500	MT	9261	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,0 MM, COR PRETA	2,60	1.300,00
1	556	500	MT	4288	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,5 MM, COR MARROM	3,00	1.500,00
1	557	150	MT	1776	MANGUEIRA EM PVC (SILICONADA) SUPER FLEXIVEL 1/2" X 3MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E EXTERNA EM PVC, NA COR LARANJA	6,00	900,00
1	558	10	UN	1285	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE E ESGUICHO COM REGULAGEM, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RAPIDOS E ESGUICHO, COR LARANJA	—	—
1	559	20	UN	4307	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, CROMADO, COM ENTRADA 300MM E SAIDA 233MM COM REPOSICAO FECHO HIDRICO	—	—
1	560	3	UN	9044	MICTORIO INDIVIDUAL, COM SIFAO INTEGRADO, DE CERAMICA ESMALTADA IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA	—	—
1	561	10	UN	5355	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	4,00	40,00
1	562	10	UN	8142	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	11,80	118,00
1	563	50	UN	2252	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	2,00	100,00
1	564	40	UN	2069	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	3,00	120,00
1	565	10	UN	4179	RALO SIFONADO, FABRICADO EM PVC, MEDIDAS 150X150X50 MM, COM TAMPA PLASTICA, COR BRANCA	—	—
1	566	5	UN	8909	REDUCAO ESGOTO DE PVC 100MM X 50MM	21,00	105,00
1	567	5	UN	8583	REDUCAO ESGOTO DE PVC 200MM X 150MM	55,00	275,00
1	568	5	UN	8910	REDUCAO ESGOTO DE PVC 50MM X 40MM	10,00	50,00





1	569	50	LT	7218	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, EXTRA FORTE, COMPOSICAO COM NO MAXIMO 10% SOLUCAO ACIDA DE CLORETO E 90% DE INGREDIENTES INERTES, PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	—	
1	570	10	UN	2116	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 1/2", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA USO EM MANGUEIRA	2200	220,00
1	571	20	UN	1919	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 25 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	1400	280,00
1	572	20	UN	4823	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 3/4", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA	2700	540,00
1	573	10	UN	1920	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 32 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	2300	230,00
1	574	10	UN	1921	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 40 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	4100	410,00
1	575	10	UN	8141	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 50 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	4500	450,00
1	576	10	UN	11778	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2, MATERIAL METAL	20400	2040,00
1	577	20	UN	3846	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4, COM DUPLA VEDACAO NO EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, SISTEMA DE VEDACAO METAL COM METAL, APLICACAO NA ENTRADA DOS RAMAIS HIDRAULICOS EM BANHEIROS, COZINHAS E AREAS DE SERVICO	2500 25,00	500,00
1	578	10	UN	4302	REGISTRO DE PRESSAO 3/4", MATERIAL LIGA DE COBRE, UTILIZACAO AGUA QUENTE E FRIA	—	—
1	579	20	UN	4789	REGISTRO SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, PARA CONTROLE DE FLUXO DE LIQUIDO COM UNIAO 3/4"	2500	500,00
1	580	10	UN	18411	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 2,25M, ALTURA COM TAMPA 1,51M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COR AZUL	44600	44.600,00
1	581	10	UN	18412	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 2,78M, ALTURA COM TAMPA 1,93M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 10000 LITROS, COR AZUL	7.500,00	75.000,00
1	582	10	UN	18413	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 3,30M, ALTURA COM TAMPA 2,20M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 15000 LITROS, COR AZUL	9.180,00	91.800,00
1	583	20	UN	4195	SIFAO EXTENSIVEL DUPLO, UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA MULTIPLO USO	20,00	400,00
1	584	40	UN	4196	SIFAO EXTENSIVEL UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA DO SIFAO FECHADO 41 CM, MEDIDA DO SIFAO ESTENDIDO DE 83 CM, PARA MULTIPLO USO	12,80	512,00
1	585	10	UN	11185	TE 90° SOLDABEL, 1/2", FABRICADO EM PVC RIGIDO	3,00	30,00
1	586	10	UN	3671	TE 90° SOLDABEL, 100 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	200,00	2000,00

EQ

1	587	20	UN	2056	TE 90° SOLDAVEL, 20 X 1/2", EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM	250	50,00
1	588	20	UN	8481	TE 90° SOLDAVEL, 20MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	250	50,00
1	589	10	UN	4305	TE 90° SOLDAVEL, 25 X 1/2", EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM	300	30,00
1	590	100	UN	2121	TE 90° SOLDAVEL, 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	200	200,00
1	591	30	UN	1924	TE 90° SOLDAVEL, 40 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	850	2550
1	592	30	UN	8140	TE 90° SOLDAVEL, 50 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	950	28500
1	593	10	UN	8911	TE 90° SOLDAVEL, 75MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	100,00	1000,00
1	594	10	UN	3780	TE 90° SOLDAVEL, EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, BITOLA COM 25MM X 3/4"	500	50,00
1	595	20	UN	1923	TE 90°, SOLDAVEL 32MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	450	90,00
1	596	20	UN	1922	TE 90°, SOLDAVEL 32X1", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	2000	400,00
1	597	5	UN	8912	TE DE INSPECAO 100 X 75 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	200,00	1000,00
1	598	5	UN	8913	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 25 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	1050	52,50
1	599	20	UN	2077	TE INTERNO TRIPLO 1X1/2, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	500	100,00
1	600	20	UN	2078	TE INTERNO TRIPLO, 1/2", FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	200	40,00
1	601	20	UN	8914	TE INTERNO TRIPLO, 3/4", FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	400	80,00
1	602	100	UN	11265	TE SANITARIO 100X50MM COMPOSICAO PVC	1500	1.500,00
1	603	50	UN	4203	TE SOLDAVEL 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	200	100,00
1	604	10	UN	8915	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2" COM SAIDA PARA MANGUEIRA DE 1/2"	1700	170,00
1	605	10	UN	8917	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 COM SAIDA PARA MANGUEIRA 1/2"	1700	170,00
1	606	10	UN	8916	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4"	1700	170,00
1	607	20	UN	1925	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA, COMPOSICAO EM NYLON, POLIPROPILENO, LATAO E ACO INOX, VAZAO TOTAL	130,00	2600,00
1	608	20	UN	6035	TORNEIRA DE LATAO COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO, VOLANTE NO MODELO ESFERA, BICA DO TIPO FIXA E BAIXA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM TANQUE	150,00	3.000,00
1	609	30	UN	6034	TORNEIRA DE LATAO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, VOLANTE NO MODELO CRUZETA, BICA DO TIPO GIRATORIA BAIXA, LONGA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM PIA DE COZINHA	—	—
1	610	10	UN	1155	TORNEIRA ELETRICA, FABRICADA EM MATERIAL PLASTICO, BICA MOVEL COM AREJADOR, TRES TEMPERATURAS, 110 VOLTS, COR BRANCA	—	—
1	611	10	UN	11199	TORNEIRA PARA COZINHA, DE PAREDE, COM BICA ALTA MOVEL, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO	—	—
1	612	20	UN	4227	TORNEIRA PARA LAVATORIO, FIXACAO DE MESA, MECANISMO DE VEDACAO CERAMICO COM 1/4 DE VOLTA, COMPOSICAO BASICA DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO) ELASTOMEROS E PLASTICO DE ENGENHARIA, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO ARREDONDADO	—	—
1	613	40	UN	1013	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEL, PARA MANGUEIRA 1/2"	800	320,00
1	614	40	UN	2017	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEL, PARA MANGUEIRA 3/4"	800	320,00



60

1	615	100	BAR	2057	TUBO 20MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	1800	1.800,00
1	616	200	BAR	4234	TUBO 25MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	3600	7.200,00
1	617	20	BAR	1926	TUBO 32MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	5700	1.140,00
1	618	20	BAR	4235	TUBO 40MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	7200	1.440,00
1	619	20	BAR	4236	TUBO 50MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	8100	1.620,00
1	620	20	BAR	4237	TUBO 60MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	15000	3.000,00
1	621	200	BAR	4228	TUBO DE ESGOTO 100 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	10800	21.600,00
1	622	100	BAR	4229	TUBO DE ESGOTO 150 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	28800	28.800,00
1	623	20	BAR	4230	TUBO DE ESGOTO 200 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	49800	9.960,00
1	624	50	BAR	4231	TUBO DE ESGOTO 40 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	2000	1.000,00
1	625	50	BAR	4232	TUBO DE ESGOTO 50 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	7500	3.750,00
1	626	50	BAR	4233	TUBO DE ESGOTO 75 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	9900	4.950,00
1	627	50	MT	12192	TUBO DE ESGOTO 75 MM, DE PVC RIGIDO, COR BRANCA	9900	4.950,00
1	628	10	UN	5357	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	300	30,00
1	629	20	UN	2075	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	200	40,00
1	630	10	UN	2076	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/8", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	150	15,00
1	631	20	UN	8143	UNIAO SOLDAVEL 50MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	3500	700,00
1	632	10	UN	5008	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRAO, SEM UNHO, COM ANEL DE VEDACAO, MATERIAL PVC	2000	200,00
VALOR TOTAL R\$							

local e data

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000
CHOPINZINHO

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

07.005.073/0001-15

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 11.194.5

Agência nº: 0842-7

Banco: BRASIL



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☒ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

07.005.073/0001-15

Antoniae Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325

85560-000

CHOPINZINHO

PR

88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-3038
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021** às **08:44:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.005.073/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/09/2004

000120

NOME EMPRESARIAL

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO

4325

COMPLEMENTO

CEP

85.560-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 08:44:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2004	
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-3038			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021** às **08:44:04** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

62

000122



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.005.073/0001-15
NOME EMPRESARIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO LUZZA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/08/2021 às 08:44 (data e hora de Brasília).

Q



000123

RE: confirmação de valor**ELETROLUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**
<financeiroeletroluz2015@hotmail.com>

Seg, 13/09/2021 13:41

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde.

O valor é esse mesmo.

Confirmei com o Sr. Antônio.

ELETRO LUZ
FONE: (46) 3242-3038**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 13 de setembro de 2021 11:08**Para:** ANTONIALE ELETROLUZ <financeiroeletroluz2015@hotmail.com>**Assunto:** confirmação de valor

Bom dia,

por favor no orçamento item 3176 - descrição abaixo ficou valor de 200,00, isso mesmo?

TE 90° SOLDAVEL, 100 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO

Obrigada

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

69

000124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO nº 058/2021

Ref.: Pregão Presencial nº 25/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **BHS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **BHS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida Francisco Augustin, 1013, Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.822.362/0001-63, neste ato representada por seu representante legal **ARNALDO BATTISTELLA**, CPF: 024.833.269-43, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 25/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 289.075,40 (duzentos e oitenta e nove mil setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01						
Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Adaptador auto-ajustável soldável para caixa d'água com junta de vedação, bitola 25 mm x 3/4"	Plaslit	30	Und	10,14	304,20
2	Adaptador auto-ajustável soldável para caixa d'água com junta de vedação, bitola 32 mm x 1"	Plaslit	20	Und	20,15	403,00
3	Adaptador auto-ajustável soldável para caixa d'água com junta de vedação, bitola 40 mm x 1 1/4"	Plaslit	15	Und	24,25	363,75
4	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc rígido (bispnaga) 75 g.	Plaslit	60	Und	9,63	577,80
5	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc rígido (bispnaga), marca Tigre, 17 g.	Plaslit	100	Und	5,69	569,00
6	Bucha de redução roscavel, bitola 3/4" x 1/2"	Plaslit	30	Und	1,66	49,80

000125



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

7	Bucha de redução roscável, bitola 1. ¼" x ¾" a 1"	Plaslit	20	Und	3,63	72,60
8	Bucha de redução roscável, bitola 1. ½" x ¾" a 1"	Plastilit	20	Und	5,58	111,60
9	Caixa d'água de fibra c/ tampa, com capacidade de 5000 litros.	Fortlev	2	Und	2.500,00	5.000,00
10	Caixa d'água de fibra c/ tampa, com capacidade de 2000 litros.	Fortlev	2	Und	1.060,00	2.120,00
11	Caixa d'água de fibra c/ tampa, com capacidade de 1000 litros	Fortlev	15	Und	500,00	7.500,00
12	Caixa d'água de fibra c/ tampa, com capacidade de 500 litros.	Fortlev	30	Und	315,00	9.450,00
13	Caixa d'água de fibra c/ tampa, com capacidade de 310 litros.	Fortlev	40	Und	268,00	10.720,00
14	Caixa d'água de fibra c/ tampa, com capacidade de 250 litros.	Fortlev	20	Und	256,00	5.120,00
15	Registro de gaveta bruto, metálico, bitola ¾" e 3/4	Docol	30	Und	45,18	1.355,40
16	Registro de gaveta c/ canopla, metálico, bitola ¾"	Docol	20	Und	73,32	1.466,40
17	Registro de pressão bruto, metálico, bitola ¾"	Docol	20	Und	46,18	923,60
18	Registro de pressão c/ canopla, metálico, bitola ¾"	Docol	30	Und	64,58	1.937,40
19	Registro de esfera em PVC soldável, bitola 20 mm	Plastilit	20	Und	9,78	195,60
20	Registro de esfera em PVC soldável, bitola 25 mm	Plastilit	30	Und	14,26	427,80
21	Registro de esfera em PVC soldável, bitola 32 mm	Plastilit	20	Und	26,62	532,40
22	Registro de esfera em PVC soldável, bitola 40 mm	Plastilit	10	Und	33,36	333,60
23	Registro de esfera em PVC soldável, bitola 50 mm	Plastilit	12	Und	38,37	460,44
24	Registro de esfera em PVC soldável, bitola 60 mm	Plastilit	10	Und	50,10	501,00
25	Registro de esfera em PVC roscável, bitola 2"	Plastilit	10	Und	56,45	564,50
26	Torneira bóia para caixa d'água, bitola ½" e ¾"	Cípla	50	Und	15,10	755,00
27	Torneira para jardim, metal, longa, bitola ¾"	Pevilon	20	Und	34,70	694,00
28	Torneira para jardim, plástica, bitola ½" e ¾"	Herc	60	Und	5,36	321,60
29	Torneira para lavatório, metal, bitola ½"	Pevilon	30	Und	40,42	1.212,60
30	Torneira para lavatório, plástica, bitola ½"	Herc	20	Und	18,02	360,40
31	Torneira para pia, metal, bitola ½" e 3/4	Pevilon	30	Und	47,02	1.410,60
32	Cap roscável, bitola ½"	Plastilit	20	Und	1,50	30,00
33	Cap roscável, bitola ¾"	Plastilit	20	Und	2,02	40,40
34	Cap soldável, bitola 20 mm e 25 mm	Plastilit	40	Und	1,48	59,20
35	Cap soldável, bitola 32 mm	Plastilit	20	Und	1,86	37,20
36	Cap soldável, bitola 40 mm	Plastilit	20	Und	3,65	73,00
37	Cap soldável, bitola 50 mm	Plastilit	20	Und	7,64	152,80
38	Chuveiro 110 v ou 220 v	Lorenzetti	30	Und	62,00	1.860,00
39	Haste para chuveiro, comprimento 34 cm, bitola ½"	Herc	30	Und	7,58	227,40
40	Joelho 45º soldável, bitola 20 mm.	Plastilit	30	Und	1,18	35,40
41	Joelho 45º soldável, bitola 25 mm.	Plastilit	30	Und	1,70	51,00
42	Joelho 45º soldável, bitola 32 mm	Plastilit	20	Und	3,98	79,60
43	Joelho 45º soldável, bitola 40 mm.	Plastilit	20	Und	5,44	108,80
44	Joelho 45º soldável, bitola 50 mm.	Plastilit	20	Und	7,16	143,20
45	Joelho 90º roscável, bitola ¾"	Plastilit	10	Und	2,63	26,30

000126



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

46	Joelho 90º roscável, bitola ¾"	Plastilit	15	Und	3,58	53,70
47	Joelho 90º roscável, bitola 1. ½"	Plastilit	10	Und	10,06	100,60
48	Joelho 90º roscável, bitola 1"	Plastilit	10	Und	5,13	51,30
49	Joelho 90º soldável e com bucha de latão, bitola 20 mm x ½" mm.	Plastilit	20	Und	5,28	105,60
50	Joelho 90º soldável e com bucha de latão, bitola 25 mm x ½" mm.	Plastilit	60	Und	5,41	324,60
51	Joelho 90º soldável e com bucha de latão, bitola 25 mm x ¾" mm	Plastilit	20	Und	6,29	125,80
52	Joelho 90º soldável e com rosca, bitola 20 mm x ½" mm.	Plastilit	30	Und	2,58	77,40
53	Joelho 90º soldável e com rosca, bitola 25 mm x ½" mm.	Plastilit	60	Und	3,60	216,00
54	Joelho 90º soldável e com rosca, bitola 25 mm x ¾" mm.	Plastilit	20	Und	3,36	67,20
55	Joelho 90º soldável, bitola 20 mm.	Plastilit	50	Und	1,36	68,00
56	Joelho 90º soldável, bitola 25 mm.	Plastilit	100	Und	1,55	155,00
57	Joelho 90º soldável, bitola 32 mm.	Plastilit	30	Und	3,43	102,90
58	Joelho 90º soldável, bitola 40 mm.	Plastilit	30	Und	4,81	144,30
59	Joelho 90º soldável, bitola 50 mm.	Plastilit	40	Und	6,40	256,00
60	Joelho 90º soldável, bitola 60 mm.	Plastilit	10	Und	18,14	181,40
61	Joelho de redução 90º soldável, bitola 25x20 mm.	Plastilit	20	Und	2,42	48,40
62	Luva de correr para tubo soldável, bitola 20 mm.	Plastilit	60	Und	10,43	625,80
63	Luva de correr para tubo soldável, bitola 25 mm.	Plastilit	80	Und	13,08	1.046,40
64	Luva de correr para tubo soldável, bitola 32 mm.	Plastilit	40	Und	18,88	755,20
65	Luva de correr para tubo soldável, bitola 40 mm.	Plastilit	40	Und	24,82	992,80
66	Luva de correr para tubo soldável, bitola 50 mm	Plastilit	50	Und	26,34	1.317,00
67	Luva de correr para tubo soldável, bitola 60 mm	Plastilit	10	Und	34,52	345,20
68	Luva de redução roscável, bitola ¾" x ½".	Plastilit	30	Und	2,64	79,20
69	Luva de redução roscável, bitola 1" x ¾"	Plastilit	20	Und	4,88	97,60
70	Luva de redução soldável, bitola 25 x 20 mm.	Plastilit	20	Und	1,68	33,60
71	Luva de redução soldável, bitola 40 x 32 mm.	Plastilit	20	Und	4,14	82,80
72	Luva de redução soldável, bitola 60 x 50 mm.	Plastilit	8	Und	7,40	59,20
73	Luva soldável, bitola 20 mm	Plastilit	80	Und	1,19	95,20
74	Luva soldável, bitola 25 mm	Plastilit	100	Und	1,39	139,00
75	Luva soldável, bitola 32 mm	Plastilit	40	Und	2,78	111,20
76	Luva soldável, bitola 40 mm	Plastilit	50	Und	4,16	208,00
77	Luva soldável, bitola 50 mm	Plastilit	50	Und	4,89	244,50
78	Luva soldável, bitola 60 mm	Plastilit	10	Und	9,52	95,20
79	Nipel roscável, bitola ½"	Plastilit	40	Und	1,72	68,80
80	Nipel roscável, bitola ¾".	Plastilit	20	Und	1,83	36,60
81	Plug roscável, bitola ½"	Plastilit	40	Und	1,06	42,40
82	Plug roscável, bitola ¾"	Plastilit	20	Und	1,42	28,40
83	Mangueira de PVC, cor preta, bitola ¾"	Pollyana	1000	Mt	1,57	1.570,00
84	Mangueira de PVC, cor preta, bitola 1/2".	Pollyana	1000	Mt	1,12	1.120,00
85	Mangueira de PVC, cor preta, bitola 1".	Pollyana	500	Mt	2,20	1.100,00
86	Mangueira seliconada 1/2"	Nacional	200	Mt	3,99	798,00

000127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

87	Esguicho tipo pistola metal	Fico	8	und	28,30	226,40
88	Esguicho tipo reto PVC	Tramontina	12	und	7,38	88,56
89	Engate rapido para mangueira	Tramontina	30	und	6,69	200,70
90	Tubo de PVC soldável 20 mm, barra 06 m	Plastilit	60	Und	20,16	1.209,60
91	Tubo de PVC soldável, bitola 25 mm, barra 06 m	Plastilit	120	Und	21,86	2.623,20
92	Tubo de PVC soldável, bitola 32 mm, barra 06 m	Plastilit	50	Und	41,24	2.062,00
93	Tubo de PVC soldável, bitola 40 mm, barra 06 m	Plastilit	100	Und	48,48	4.848,00
94	Tubo de PVC soldável, bitola 50 mm, barra 06 m	Plastilit	100	Und	80,49	8.049,00
95	Tubo de PVC soldável, bitola 60 mm, barra 06 m	Plastilit	10	Und	99,34	993,40
96	Fita veda rosca 18 mm x 10 m	Nacional	50	Und	3,80	190,00
97	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	Nacional	50	Und	6,38	319,00
98	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	Nacional	5	Und	10,10	50,50
99	Torneira Inox para lavatório	Pevilon	20	und	75,00	1.500,00
100	Torneira Inox para pia de cozinha	Pevilon	20	und	80,00	1.600,00
101	Adaptador soldável curto com bolsa 20 x 1/2	Plastilit	50	und	1,13	56,50
102	Adaptador soldável curto com bolsa 25 x 3/4	Plastilit	50	und	1,57	78,50
103	Adaptador soldável curto com bolsa 32x1	Plastilit	30	und	2,37	71,10
104	Adaptador soldável curto com bolsa 40x1.1/4	Plastilit	20	und	4,55	91,00
105	Adaptador soldável curto com bolsa 50 x 1.1/2	Plastilit	20	und	5,92	118,40
106	Adaptador soldável curto com bolsa 60 x 2"	Plastilit	10	und	8,73	87,30
107	Te soldável, bitola 20 mm	Plastilit	40	Und	1,65	66,00
108	Te soldável, bitola 25 mm	Plastilit	50	Und	2,15	107,50
109	Te soldável, bitola 32 mm	Plastilit	20	Und	4,18	83,60
110	Te soldável, bitola 40 mm	Plastilit	20	Und	7,46	149,20
111	Te soldável, bitola 50 mm	Plastilit	20	Und	10,44	208,80
112	Te soldável, bitola 60 mm	Plastilit	5	Und	21,84	109,20
113	Curva longa 90º soldavel 25mm	Plastilit	15	Und	2,43	36,45
114	Curva longa 90º soldavel 32mm	Plastilit	10	Und	5,58	55,80
115	Curva longa 90º soldavel 40mm	Plastilit	10	Und	10,15	101,50
116	Curva longa 90º soldavel 50mm	Plastilit	15	Und	12,60	189,00
TOTAL						97.478,90

LOTE 04

Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Fechadura externa, cilíndricas, espelho oval, aço inox, maçaneta francesa	Stam	30	Und	57,50	1.725,00
2	Fechadura interna, espelho oval, aço inox, maçaneta francesa.	Stam	30	Und	44,50	1.335,00
3	Fechadura para banheiro, espelho oval, aço inox, maçaneta francesa, marca aliança.	Stam	30	Und	48,50	1.455,00
4	Cilindro para fechadura externa cilíndrica	Stam	50	Und	14,50	725,00
5	Folha de porta em madeira, externa, tamanho 0,80 x 2,10 m.	Baldi	20	Und	204,00	4.080,00



000128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6	Caixilho de porta em madeira de pinus, tamanho 0,80 x 2,10 m, espessura 14 cm, vista 7 cm	Baldi	20	Und	130,00	2.600,00
7	Porta chapeada em madeira de pinus, tamanho 0,70 x 2,10 m, c/ caixilho e guarnições c/ dobradiça e fechadura para banheiro	Baldi	20	Und	333,00	6.660,00
8	Porta chapeada em madeira de pinus, tamanho 0,80 x 2,10 m, c/ caixilho e guarnições c/ dobradiça e fechadura externa.	Baldi	20	Und	317,00	6.340,00
9	Janela de ferro basculante, tamanho 60 x 40 cm	Metal Norte	15	Und	52,00	780,00
10	Porta calha de ferro em chapa de aço frizada nº 26 sobre estrutura em perfil Têe ¼ " x 1/8" e tubo 30 x 40 c/ chapa 1,5 mm, dimensão 0,80 x 210 cm, c/ ferragens e fechadura cilíndrica	Metal Norte	20	Und	274,00	5.480,00
11	Dobradiça de aço 3 ½" x 3", cabeça piramidal, c/ 03 anéis.	Orion	100	Und	10,00	1.000,00
TOTAL						32.180,00

LOTE 08						
Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Forro em PVC, medidas 100 x 8 mm, branco	Plastilit	200	M²	27,00	5.400,00
2	Forro em PVC, medidas 200 x 8 mm, branco	Plastilit	600	M²	27,00	16.200,00
3	Cantoneira em PVC moldurada, branco	Plastilit	150	MT	7,00	1.050,00
4	Cantoneira em PVC tipo "U", branco	Plastilit	300	MT	5,20	1.560,00
5	Emenda em PVC tipo "H"	Plastilit	50	MT	6,25	312,50
TOTAL						24.522,50

LOTE 10						
Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Trelissa ¼ BR 06 mt	Gerdau	140	Br	57,00	7.980,00
2	Coluna 7x 14 x 5/16 6 mt	Gerdau	100	br	128,75	12.875,00
3	Coluna 7x 27cm ferro 3/8 6 mt	Gerdau	50	br	177,00	8.850,00
4	Prego 17 x 27 / 18 x 30 / 19 x 39/ 19 x 36	Gerdau	350	Kg	16,60	5.810,00
5	Prego 22 x 48 / 22 x 54 / 25 x 72	Gerdau	200	Sc	18,50	3.700,00
6	Ferro para construção, CA - 50, bitola 10,0 mm, 3/8"	Gerdau	200	Br	79,42	15.884,00
7	Ferro para construção, CA - 50, bitola 12,5 mm, ½"	Gerdau	50	Br	119,50	5.975,00
8	Ferro para construção, CA - 50, bitola 6,3 mm, ¼"	Gerdau	100	Br	41,00	4.100,00
9	Ferro para construção, CA - 50, bitola 8,0 mm, 5/16"	Gerdau	200	Br	55,25	11.050,00
10	Ferro para construção, CA - 60, bitola 4,2mm:	Gerdau	300	Br	20,25	6.075,00
11	Arame galvanizado n° 14/ n° 18	Morlan	50	Kg	22,25	1.112,50

000129



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

12	Arame recozido n° 18	Jofort	150	Kg	20,00	3.000,00
13	Prego 17 x 27 / 18 x 30 cabeça dupla	Gerdau	100	Kg	21,20	2.120,00
14	Prego 12 x 12 / 13 x 15 / 15 x 21	Gerdau	100	Kg	17,75	1.775,00
15	Malha de ferro 2 x 3 m ferro 4.2mm 15 x 15 cm	Gerdau	50	und.	96,00	4.800,00
TOTAL						95.106,50

LOTE 11

Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Pedra brita n° 01, 02	Minozzo	150	M³	67,25	10.087,50
2	Pó - de - pedra	Minozzo	70	M³	70,00	4.900,00
TOTAL						14.987,50

LOTE 13

Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Piso cerâmico, PI4, alto tráfego, acetinado, tipo extra, de primeira qualidade.	Cedasa	500	M²	25,00	12.500,00
2	Revestimento cerâmico p/ parede PI4, tipo extra de primeira qualidade	Cedasa	200	M²	23,30	4.660,00
3	Argamassa ACI 20 Kg	Ceramfix	200	sc	11,00	2.200,00
4	Argamassa ACII 20 kg	Ceramfix	70	sc	22,00	1.540,00
5	Argamassa ACIII 20 Kg cinza	Ceramfix	100	sc	27,00	2.700,00
6	Rejunte p/ cerâmica 1 Kg	Ceramfix	200	und.	5,55	1.110,00
7	Espaçador para piso cerâmico 3mm/4mm/5mm - Pct c/ 100 und.	Moldimplas	20	und.	4,50	90,00
TOTAL						24.800,00
TOTAL GERAL						289.075,40

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante, do Município de São João, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/itens constantes do Anexo I.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal (Av. Paraná n° 430) ou em local a ser designado no Município de São João, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição do Anexo I, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4.7. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.



000131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 02.001 (Gabinete)

Funcional Programática: 04.122.0401.2002

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 03.001 (Administração)

Funcional Programática: 04.122.0402.2003

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 04.001 (Promoção Social)

Funcional Programática: 08.244.0802.2008

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 04.003 (Promoção Social)

Funcional Programática: 08.243.0802.2009

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)

Funcional Programática: 12.361.1201.2023

Funcional Programática: 12.361.1201.2021

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 06.001 (Saúde)

Funcional Programática: 10.301.1001.2041

Funcional Programática: 10.304.1001.2042

Funcional Programática: 10.304.1001.2043

Funcional Programática: 10.304.1001.2044

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 07.001 (Agricultura)

Funcional Programática: 20.606.2001.2046

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00.00

Órgão e Unidade: 08.001 (Desenvolvimento Econômico - Urbanismo)

Funcional Programática: 15.451.1501.2047

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 08.002 (Desenvolvimento Econômico - Rodoviário)

Funcional Programática: 26.782.2601.2051

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 25/2021**, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

b) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e não acarrete prejuízo para Administração. Tal rescisão poderá, conforme o caso, acarretar no pagamento de multas previstas contratualmente.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 25/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 - Caberá a GESTÃO DO CONTRATO ao senhor VALDIR WIESENHUTTER a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

000133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11.2 – Caberá a **FISCAL DO CONTRATO**, a senhora **ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO** e ao **FISCAL SUBSTITUTO**, o senhor **ODAIR CHUTA**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021** e a Proposta de Preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


BHS – COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

São João, 20 de abril de 2021.


CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



000134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO nº 059/2021

Ref.: Pregão Presencial nº 25/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **SERGIO BASSO & CIA LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **SERGIO BASSO & CIA LTDA ME**, estabelecida na Avenida São João, 756, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.744.514/0001-86, neste ato representada por seu representante legal - **MARCOS VINICIUS BRUSAMARELLO BASSO**, CPF: 058.900.929-01, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 25/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 381.013,65 (trezentos e oitenta e um mil e treze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 02						
Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Caixa sifonada com grelha redonda ou quadrada branca, bitolas 100 x 100 x 50 mm	Plastilit	30	Und	14,99	449,70
2	Caixa sifonada com grelha redonda ou quadrada em alumínio, bitolas 150 x 150 x 50 mm	Plastilit	10	Und	31,90	319,00
3	Anel de borracha, bitolas 50; 75; 100 mm	Durin	20	Und	4,38	87,60
4	Assento sanitário com peças de fixação, cor branca	Durin	50	Und	34,99	1.749,50
5	Bolsa/espude de ligação para vaso sanitário	Krona	25	Und	4,59	114,75
6	Bucha de redução longa para esgoto, bitola 50 x 40 mm	Plastilit	40	Und	2,91	116,40
7	Cap para esgoto primário, bitola 40 a 100 mm	Plastilit	30	Und	7,68	230,40
8	Joelho c/ visita para esgoto primário, bitola 100 x 50	Plastilit	10	Und	14,12	141,20

PP

F

EX



000135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

	mm					
9	Tee esgoto primário, bitola 40 mm	Plastilit	50	Und	3,68	184,00
10	Tee esgoto primário, bitola 50 mm	Plastilit	40	Und	5,99	239,60
11	Tee esgoto primário, bitola 75 mm	Plastilit	30	Und	10,88	326,40
12	Tee esgoto primário, bitola 100 mm	Plastilit	40	Und	13,08	523,20
13	Junção simples para esgoto primário, bitola 100 x 100 mm	Plastilit	10	Und	19,33	193,30
14	Junção simples para esgoto bitola 100 x 50 mm	Plastilit	20	Und	12,82	256,40
15	Joelho 45º para esgoto bitola 100 mm	Plastilit	30	Und	8,90	267,00
16	Joelho 45º para esgoto bitola 50 mm	Plastilit	30	Und	4,90	147,00
17	Joelho 45º para esgoto bitola 75 mm	Plastilit	15	Und	8,70	130,50
18	Joelho 45º para esgoto secundário, para bitola 40 mm	Plastilit	25	Und	2,34	58,50
19	Joelho 90º para esgoto bitola 50 mm	Plastilit	50	Und	3,99	199,50
20	Joelho 90º para esgoto bitola 75 mm	Plastilit	25	Und	6,30	157,50
21	Joelho 90º para esgoto primário, bitola 100 mm	Plastilit	70	Und	7,86	550,20
22	Joelho 90º para esgoto primário, bitola 40 mm	Plastilit	70	Und	1,88	131,60
23	Vaso sanitário, cor branca	Logasa	20	Und	167,00	3.340,00
24	Vaso sanitário com caixa acoplada, cor branca	Logasa	10	Und	335,00	3.350,00
25	Lavatório com coluna, cor branca	Logasa	20	Und	160,00	3.200,00
26	Válvula para lavatório pvc	Krona	50	Und	5,21	260,50
27	Cano de descida para caixa de descarga com curva	Cipla	30	Und	16,78	503,40
28	Sifão flexível para pia e lavatório, bitola ¾" x 1. ¼"	Durin	80	Und	11,22	897,60
29	Parafuso Sanitário ferro bicromatizado 10 mm, c/ bucha plástica	Aguia	50	Und	4,25	212,50
30	Engate flexível ½" x 40 cm	Tigre	50	Und	6,02	301,00
31	Engate flexível ½" x 60 cm	Tigre	20	Und	8,41	168,20
32	Tubo de PVC esgoto, bitola 40 mm x 6 m	Plastilit	70	Br	33,00	2.310,00
33	Tubo de PVC esgoto, bitola 50mm x 6 m	Plastilit	70	Br	54,99	3.849,30
34	Tubo de PVC esgoto, bitola 75mm x 6 m	Plastilit	40	Br	73,00	2.920,00
35	Tubo de PVC esgoto, bitola 100 mm x 6 m	Plastilit	100	Br	78,00	7.800,00
36	Tee para esgoto primário, bitola 100 x 50 mm	Plastilit	30	Und	11,52	345,60
37	Tee para esgoto primário, bitola 100 x 75 mm	Plastilit	20	Und	12,99	259,80
38	Redução excêntrica para esgoto primário, bitola 100 x 50 mm	Plastilit	20	Und	6,70	134,00
39	Caixa de Descarga externa	Cipla	60	Und	35,48	2.128,80
40	Tubo de PVC esgoto bitola 150 mm x 6 m	Plastilit	40	Br	211,00	8.440,00
41	Luva esgoto 100 mm	Plastilit	50	Und	7,19	359,50
42	Luva esgoto 40 mm	Plastilit	30	Und	2,26	67,80
43	Luva esgoto 50 mm	Plastilit	30	Und	3,21	96,30
44	Luva esgoto 75 mm	Plastilit	20	Und	5,52	110,40
45	Tubo de PVC esgoto bitola 200 mm x 6 m	Plastilit	15	Br	418,00	6.270,00

RP

J

EP

000136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacoesj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

46	Anel de cera	Durin	20	Und	10,94	218,80
47	Porta papel higienico inox	Aguaia	15	Und	34,20	513,00
48	Porta toalha redondo inox	Aguaia	15	Und	26,86	402,90
49	Porta sabonete inox	Aguaia	15	Und	22,92	343,80
50	Porta sabonete liquido plastico	Premisse	20	Und	41,38	827,60
51	Porta papel toalha (folhas)	Premisse	20	Und	42,68	853,60
TOTAL						57.057,65

LOTE 03						
Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Desempenadeira de Aço lisa para polir piso, tamanho 25 x 12 cm.	Villa	10	Und	13,50	135,00
2	Desempenadeira de plástico com espuma, tamanho 29 x 18 cm.	Metasul	10	Und	15,25	152,50
3	Desempenadeira de plástico lisa, tamanho 14 x 27 cm.	Metasul	15	Und	10,20	153,00
4	Disco de serra vídea aço, tamanho 4 x 3/8" - 24 dentes	Thompson	20	Und	20,50	410,00
5	Disco de serra vídea aço, tamanho 4 x 3/8" - 12 dentes	Thompson	20	Und	20,68	413,60
6	Machado com cabo	Paraboni	10	Und	60,58	605,80
7	Discos maquina diamantados para concreto 110 x 20 mm	Villa	50	Und	21,15	1.057,50
8	Discos maquina diamantados liso 110 x 20 mm	Villa	30	Und	22,00	660,00
9	Disco corte segmentado para concreto 7"	Thompson	5	Und	62,00	310,00
10	Disco para ferro 4.1/2"	Thompson	40	Und	4,76	190,40
11	Disco para ferro 7"	Thompson	20	Und	9,64	192,80
12	Disco refratário 4.1/2"	Thompson	20	Und	10,12	202,40
13	Disco refratário 7"	Thompson	20	Und	18,15	363,00
14	Arco de serra, tamanho 12"	Mister	20	Und	35,12	702,40
15	Carrinho de mão em lata completo	Maestro	20	Und	147,30	2.946,00
16	Carrinho de mão em PVC, completo	Metasul	5	Und	171,94	859,70
17	Cavadeira reta c/ cabo	Pandolfo	10	Und	30,50	305,00
18	Broxa para cal 18 x 8 cm	Roma	50	Und	8,20	410,00
19	Enxada com cabo	Praboni	25	Und	29,50	737,50
20	Escova de aço manual, 04 fileiras c/ cabo	Mister	15	Und	7,50	112,50
21	Talhadeira redonda 12"	Mister	20	Und	15,00	300,00
22	Alicate universal 8"	Villa	20	Und	32,00	640,00
23	Alicate para rebite nº 10	Villa	10	Und	35,00	350,00
24	Foice com cabo	Paraboni	20	Und	34,00	680,00
25	Silicone 280 gr	Poliblas	30	Und	15,00	450,00

RP

f

ED



000137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

26	Silicone 50 gr	Poliblas	20	Und	5,75	115,00
27	Veda calha cinza 280 gr	Prime	30	Und	16,40	492,00
28	Linha de pedreiro nº 080, rolo c/ 100 m.	Mazzaferro	20	Und	10,90	218,00
29	Lona preta comercial, largura de 06 metros x 150 micras	Lonax	1200	M²	2,20	2.640,00
30	Lona preta comercial, largura de 04 metros x 150 micras	Lonax	1000	M²	2,10	2.100,00
31	Lima enxada 8" (nicholson).	Nicholson	50	Und	17,00	850,00
32	Lima redonda 8" (nicholson).	Nicholson	50	Und	8,00	400,00
33	Lima triângulo 4" (nicholson)	Nicholson	10	Und	16,00	160,00
34	Lima triângulo 5" (nicholson)	Nicholson	10	Und	16,30	163,00
35	Formão com cabo 3/4	Villa	10	Und	20,80	208,00
36	Fita zebrada 200 metros	Adelbras	40	Und	12,50	500,00
37	Pá com cabo	Paraboni	20	Und	33,00	660,00
38	Picareta com cabo	Paraboni	20	Und	65,90	1.318,00
39	Rastel 14 dentes com cabo	Mister	20	Und	23,00	460,00
40	Serra aço rápido flexível	Nicholson	50	Und	11,50	575,00
41	Cadeado E 45	Stam	15	Und	26,25	393,75
42	Tesoura de podar Nº 03	Mister	5	Und	30,85	154,25
43	Cadeado E 35	Stam	20	Und	20,25	405,00
44	Cadeado E 30	Stam	20	Und	14,50	290,00
45	Cadeado E 20	Stam	40	Und	10,50	420,00
46	Câmara de ar para carinho de mão 3,25 x 8	Decador	40	Und	21,50	860,00
47	Pneu para carrinho de mão 3,25	Decador	25	Und	42,00	1.050,00
48	Abraçadeira rosca sem fim 14 a 22 mm	Inca	50	Und	2,20	110,00
49	Martelo 27 mm c/ cabo	Mister	20	Und	32,90	658,00
50	Serrote 22"	Mister	10	Und	35,00	350,00
51	Trena 30 metros	Mister	5	Und	46,00	230,00
52	Colher de pedreiro nº 9 canto redondo	Mister	5	Und	28,50	142,50
53	Vassoura tipo gari	Roma	15	Und	28,50	427,50
54	Prumo parede plástico 430 gr	Mister	10	Und	16,00	160,00
55	Espuma expansiva de 500 ml	Mundial	30	Und	24,50	735,00
56	Cabos para pá, enxada, foice	Cabos Karan	20	Und	17,24	344,80
57	Chave fenda/Philips vários tamanhos	Mister	30	Und	11,70	351,00
58	Enxadão com cabo	Pandolfo	10	Und	33,75	337,50
59	Facão 16"	Mister	20	Und	26,00	520,00
60	Vassoura de arame grama	Mister	10	Und	23,50	235,00
61	Nível madeira p/ pedreiro	Mister	15	Und	14,50	217,50
62	Bota borracha (preta)	Kalla	30	Par	44,00	1.320,00
63	Botina de pedreiro couro	Kalla	30	Par	54,30	1.629,00
64	Abafador ruído	Mister	100	Par	17,50	1.750,00

RP

A

EP



000138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

65	Luva Raspa	Safeti	50	Par	13,00	650,00
66	Luva algodão	Safeti	50	Par	5,00	250,00
67	Óculos proteção	Stylus	50	Und	9,00	450,00
68	Mascara proteção	Safeti	50	Und	6,45	322,50
69	Bucha PVC p/ parafusos diversas bitolas	Mister	2000	Und	0,19	380,00
70	Parafusos diversas bitolas	Villa	2000	Und	0,37	740,00
71	Parafuso sextavado diversas bitolas	Villa	1000	Und	0,95	950,00
72	Trena 5 metros	Mister	30	Und	20,30	609,00
73	Lápis para carpinteiro	Faber Castel	50	Und	2,75	137,50
74	Esquadro de alumínio 14 cm	Mister	10	Und	35,00	350,00
75	Aplicador de Silicone	Mister	20	Und	30,00	600,00
76	Chave de cano nº 12	Mister	10	Und	69,50	695,00
77	Chave de boca fixa, diversos tamanhos	Mister	30	Und	17,50	525,00
78	Cavadeira Articulada grande	Pandolfo	5	Und	84,00	420,00
79	Trado de ferro 25mm c/ cabo	Mister	5	Und	82,00	410,00
80	Lixeira plástica telada 12L	Metasul	20	Und	39,20	784,00
81	Lixeira plástica com pedal 50L	Metasul	15	Und	112,00	1.680,00
82	Broca aço rápido diversos tamanhos de 3mm a 8mm	Irwin	25	Und	15,00	375,00
83	Broca de vidia, diversos tamanhos de 6mm a 8mm	Irwin	20	Und	14,68	293,60
TOTAL						47.910,50

LOTE 05

Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Tinta a óleo, de primeira qualidade, cor a ser definida na obra, galão de 3,6 litros	Coriarte	30	Und	69,00	2.070,00
2	Tinta acrílica fosca, de primeira qualidade, cor a ser definida na obra, galão de 3,6 litros	Glasurit	40	Und	52,00	2.080,00
3	Tinta acrílica fosca, de primeira qualidade, cor a ser definida na obra, galão de 18 litros	Glasurit	30	Und	246,00	7.380,00
4	Tinta acrílica semi-brilho, de primeira qualidade, cor a ser definida na obra, galão de 3,6 litros	Glasurit	20	Und	92,00	1.840,00
5	Tinta acrílica semi-brilho de primeira qualidade, cor a ser definida na obra, galão de 18 litros	Glasurit	20	Und	357,00	7.140,00
6	Tinta esmalte de 3,6 litros	Glasurit	40	Und	91,00	3.640,00
7	Tinta esmalte de 900ml	Glasurit	40	Und	34,00	1.360,00
8	Tinta spray 300ml, diversas cores	Chemicollor	30	und	16,00	480,00
9	Rolo de espuma poliéster, tamanho 09 cm c/ suporte	Atlas	40	Und	6,00	240,00
10	Rolo de espuma poliéster, tamanho 15 cm c/ suporte	Atlas	30	Und	8,00	240,00

ff

f
EP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

000139



11	Rolo de espuma poliéster, tamanho 23 cm.	Roma	20	Und	13,00	260,00
12	Rolo de lã de carneiro, tamanho 09 cm. c/ suporte	Atlas	50	Und	8,50	425,00
13	Rolo de lã de carneiro, tamanho 15 cm. c/ suporte	Atlas	30	Und	15,00	450,00
14	Rolo de lã de carneiro, tamanho 23 cm.	Tigre	40	Und	17,70	708,00
15	Rolo de lã- Anti-Gota 23 Cm	Atlas	20	Und	18,60	372,00
16	Rolo para textura, tamanho 23 cm.	Atlas	20	Und	33,50	670,00
17	Suporte para rolo 23 cm	Condor	30	Und	11,30	339,00
18	Solvente, lata de 900 ml	Kraft	30	Und	13,10	393,00
19	Solvente 5 litros	Kraft	10	Und	54,80	548,00
20	Thinner 5 litros	Kraft	10	Und	63,20	632,00
21	Thinner 900 ml	Kraft	30	Und	12,40	372,00
22	Lixa ferro grão 100	Tigre	100	Und	5,10	510,00
23	Lixa madeira grão 100	Tigre	100	Und	2,60	260,00
24	Lixa para massa 100	Tigre	100	Und	1,20	120,00
25	Pincel 1"	Atlas	60	Und	3,90	234,00
26	Pincel 2"	Atlas	60	Und	5,40	324,00
27	Pincel 3"	Atlas	40	Und	9,05	362,00
28	Pincel 4"	Atlas	30	Und	11,70	351,00
29	Fita crepe 19 mm x 50 m	Tigre	40	Und	4,20	168,00
30	Fita crepe 50 mm x 50 m	Tigre	60	Und	9,70	582,00
31	Bandeja p/ pintura grande	Atlas	20	Und	8,10	162,00
32	Massa corrida acrílica 900 ml	Coriarte	20	Und	13,50	270,00
33	Massa corrida acrílica, galão de 3,6 litros	Coriarte	20	Und	26,00	520,00
34	Massa corrida PVA de 3,6 litros	Coriarte	20	Und	19,00	380,00
35	Massa corrida PVA de barrica 25 kg	Coriarte	40	und	32,00	1.280,00
36	Verniz de 3,6 litros	Suvinil	20	Und	84,00	1.680,00
37	Textura lisa barrica 25 kg	Natucor	40	und	63,00	2.520,00
38	Selador acrílico barrica 25 kg	Da Casa	20	und	60,00	1.200,00
TOTAL						42.562,00

LOTE 06						
Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Cumeeira articulada de fibrocimento espessura 4 mm, tamanho 0,506 m de comprimento	Isdralit	400	PC	12,50	5.000,00
2	Telha ondulada em fibrocimento espessura 4 mm, tamanho 2,44 x 0,506 m	Isdralit	1500	Und	18,05	27.075,00
3	Telha ondulada em fibrocimento espessura 5 mm, tamanho 2,44 x 1,10 m	Isdralit	500	Und	56,40	28.200,00
4	Telha ondulada em fibrocimento espessura 5 mm, tamanho 1,83 x 1,10m	Isdralit	300	Und	43,50	13.050,00
5	Cumeeira articulada de fibrocimento espessura	Isdralit	200	Und	38,60	7.720,00

RP

EP



000110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

	6mm, tamanho 1,10 m, 15º ou 20 º					
6	Telha ondulada em fibrocimentos espessura 6 mm, tamanho 2,44 x 1,10 m	Isdralit	50	Und	61,50	3.075,00
7	Telha ondulada em fibrocimento espessura 6 mm, tamanho 1,83 x 1,10m	Isdralit	50	Und	47,20	2.360,00
8	Massa de calafetar, caixa c/ 350 gramas.	Carflex	70	Cx	10,50	735,00
9	Parafuso para cobertura, tamanho 110 mm x 5/16" acompanhado de um arruela de chumbo e uma arruela de borracha de vedação	Mister	2000	Und	0,85	1.700,00
10	Prego telheiro 18 x 30 mm	Mister	350	Kg	20,50	7.175,00
11	Fita asfáltica para telhado 10cm	Quartzolit	300	M	4,30	1.290,00
12	Fita asfáltica para telhado 20cm	Quartzolit	300	M	7,00	2.100,00
13	Isolante Térmico Duplo 1,20m altura	Coberfoil	300	M²	5,15	1.545,00
TOTAL						101.025,00

LOTE 07

Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Vidro canelado, colocado	Real Vidros	100	M²	136,00	13.600,00
2	Vidro Transparente 3 mm, colocado.	Real Vidros	100	M²	177,00	17.700,00
3	Espelho 3 mm	Real Vidros	20	M²	160,00	3.200,00
TOTAL						34.500,00

LOTE 09

Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Areia média isenta de substâncias nocivas e impurezas orgânicas	Minas Branca	200	M³	134,00	26.800,00
2	Calfino saca 20 Kg	Hidra	50	Sc	14,40	720,00
3	Cimento saca 50 Kg	Supremo	1200	Sc	31,09	37.308,00
4	Cal para pintura saca 8 Kg	Hidra	200	Sc	9,50	1.900,00
5	Cal virgem saca 20 kg	Hidra	50	Sc	11,30	565,00
6	Cal hidratada saca 20 kg	Hidra	200	Sc	12,20	2.440,00
7	Cal liquido 1 litro	Rebocal	50	und	6,90	345,00
8	Aditivo Impermeabilizante p/ concreto e argamassas - 3,6 litros	Quartzolitt	10	und	29,80	298,00
9	Aditivo Impermeabilizante p/ concreto e argamassas - 18 litros	Quartzolitt	5	und	95,80	479,00
10	Pintura Asfáltica - 3,6 litros	Quartzolitt	10	und	53,80	538,00
11	Pintura Asfáltica - 18 litros	Quartzolitt	5	und	153,10	765,50
TOTAL						72.158,50

LOTE 12

LP

EP

000141



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Item	Discriminação	Marca	Qtd	Und	Valor und R\$	Valor global R\$
1	Tijolos cerâmicos, tamanho 09 x 14 x 24 cm, 06 furos.	Ceramica Vereta	30.000	Und	0,86	25.800,00
TOTAL						25.800,00
TOTAL GERAL						381.013,65

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante, do Município de São João, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/itens constantes do Anexo I.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal (Av. Paraná nº 430) ou em local a ser designado no Município de São João, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição do Anexo I, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4.7 Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

ff

EP

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

000142



5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 02.001 (Gabinete)
Funcional Programática: 04.122.0401.2002
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 03.001 (Administração)
Funcional Programática: 04.122.0402.2003
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 04.001 (Promoção Social)
Funcional Programática: 08.244.0802.2008
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 04.003 (Promoção Social)
Funcional Programática: 08.243.0802.2009
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201.2023
Funcional Programática: 12.361.1201.2021
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 06.001 (Saúde)
Funcional Programática: 10.301.1001.2041
Funcional Programática: 10.304.1001.2042
Funcional Programática: 10.304.1001.2043

PP

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Funcional Programática: 10.304.1001.2044
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 07.001 (Agricultura)
Funcional Programática: 20.606.2001.2046
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 08.001 (Desenvolvimento Econômico - Urbanismo)
Funcional Programática: 15.451.1501.2047
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 08.002 (Desenvolvimento Econômico - Rodoviário)
Funcional Programática: 26.782.2601.2051
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 25/2021**, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e não acarrete prejuízo para Administração. Tal rescisão poderá, conforme o caso, acarretar no pagamento de multas previstas contratualmente.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

ff

80

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

000144



9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 25/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 - Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao senhor VALDIR WIESENHUTTER a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 - Caberá a **FISCAL DO CONTRATO**, a senhora ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO e ao **FISCAL SUBSTITUTO**, o senhor ODAIR CHUTA, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021** e a Proposta de Preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021**.

ff

ex d



000145

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SERGIO BASSO & CIA LTDA ME
CONTRATADA

São João, 20 de abril de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Ep

Orçamentos Depto de Compras Coronel Vivida

000146



ORÇAMENTOS CONSTRUART <orcamentos.construart@outlook.com>

Ter, 31/08/2021 08:19

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (105 KB)

Orçamentos.rar;

Bom dia.

Em anexo os orçamentos ConstruaArt Rede Bem Viver.

ORÇAMENTO DE MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS

000147



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	200	UN	2081	ADAPTADOR 20 X 1/2", SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	1,25	250,00
1	2	25	UN	3778	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM BOLSA E ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 25MMX 3/4"	1,5	37,50
1	3	100	UN	2072	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4", COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA	2,1	210,00
1	4	100	UN	2071	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA DE 01 POLEGADA, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA	3,5	350,00
1	5	100	UN	3112	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE LIVRE, COM 40 MM X 1.1/4", EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	27,9	2.790,00
1	6	100	UN	1913	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICAÇÃO EM CAIXA DE ÁGUA	16,9	1.690,00
1	7	100	UN	1914	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICAÇÃO EM CAIXA DE ÁGUA	27,9	2.790,00
1	8	100	UN	2053	ADAPTADOR SOLDÁVEL, 25 MM X 3/4", FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	16,9	1.690,00
1	9	30	UN	5354	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, PARA TUBOS HIDRÁULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 17 GRAMAS	4	120,00
1	10	100	UN	2115	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, PARA TUBOS HIDRÁULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS	18,9	1.890,00
1	11	100	UN	2114	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, PARA TUBOS HIDRÁULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	7,99	799,00
1	12	10	UN	6908	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, APLICAÇÃO EM BOX DE BANHEIRO, ESQUADRIAS, JANELAS, CALHAS, PIAS, VIDROS MADEIRA, ALUMÍNIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	8,5	85,00
1	13	50	UN	11183	ANEL PARA ESGOTO, DE BORRACHA 50 MM	2,1	105,00
1	14	30	UN	3989	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA E FERRAGENS EM INOX, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES		-
1	15	50	UN	3990	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	36,9	1.845,00
1	16	15	UN	8546	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, DIVERSAS CORES	399	5.985,00
1	17	10	UN	8547	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DIVERSAS CORES	195,9	1.959,00
1	18	10	UN	16293	BACIA SANITÁRIA INFANTIL, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES	299,9	2.999,00
1	19	10	UN	2079	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM, PVC RÍGIDO 1/2", COR PRETA	2	20,00
1	20	20	UN	1915	BUCHA DE REDUÇÃO 1X3/4, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	4,5	90,00
1	21	40	UN	8893	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	1,5	60,00
1	22	100	UN	2054	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, 20X25MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	1,5	150,00
1	23	20	UN	2120	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, 32X25MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	2	40,00

ED

1	24	20	UN	8144	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA, 60X50MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	6,9	138,00
1	25	30	UN	8894	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL, CURTA 40X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	3,9	117,00
1	26	50	UN	1917	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL, CURTA 40X32MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	3,9	195,00
1	27	20	UN	7477	BUCHA DE REDUCAO, ROSCAVEL 2 X 1.1/2, FABRICADA EM PVC RIGIDO	11,9	238,00
1	28	5	UN	4002	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COR AZUL	509	2.545,00
1	29	3	UN	9257	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COR AZUL	308	924,00
1	30	5	UN	4001	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COR AZUL	298	1.490,00
1	31	5	UN	4003	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COR AZUL	314	1.570,00
1	32	50	UN	4004	CAIXA DE DESCARGA, FABRICADA EM POLIETILENO, COMPONENTES INTERNOS: TORNEIRA BOIA, CONJUNTO VALVULA E PORCA REGULADORA, SEM ENGATE, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, COM REGULAGEM PARA 6,8 LITROS (BAIXA PRESSAO), COR BRANCA	51	2.550,00
1	33	20	UN	9953	CAP ESGOTO 150MM	44,5	890,00
1	34	50	UN	8903	CAP SOLDABEL 25MM	2,25	112,50
1	35	20	UN	8904	CAP SOLDABEL 40MM	4,9	98,00
1	36	5	UN	5325	CAPA DE ESGOTO 50MM/2", PARA FECHAMENTO DE REDE DE ESGOTO ONDE HA PONTAS LISAS, COR BRANCO	5,9	29,50
1	37	25	UN	5138	CAPA SOLDABEL 20 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	1,5	37,50
1	38	30	UN	4018	CAPA SOLDABEL 25 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	2,25	67,50
1	39	20	PCT	7407	CLORO GRANULADO PARA LIMPEZA DE PISCINAS, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE CALCIO 65% E INGREDIENTES INERTES 35%, EMBALAGEM COM 10 KG	282	5.640,00
1	40	20	CJT	4974	CONJUNTO SANITARIO COMPOSTO POR BACIA SANITARIA, CUBA DE SOBREPOR COM COLUNA, DE LOUCA, CONVENCIONAL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA		-
1	41	200	UN	8569	COTOVELO EXTERNO 20X12 BRANCO		-
1	42	200	UN	8570	COTOVELO INTERNO 20X12 BRANCO		-
1	43	30	UN	8897	CURVA ESGOTO PVC 90°, 100MM, LONGA		-
1	44	10	UN	7437	CURVA ESGOTO PVC 90°, 40MM, CURTA		-
1	45	24	LT	7225	ELEVADOR DE PH, COMPOSICAO COM NO MINIMO 98% DE CARBONATO DE SODIO E 02% DE INGREDIENTES INERTES, PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	20	480,00

000148



GP

1	46	30	UN	4047	ENGATE FLEXIVEL COM 30 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	6	180,00
1	47	50	UN	4048	ENGATE FLEXIVEL COM 40 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	6	300,00
1	48	50	UN	6454	ENGATE FLEXIVEL COM 50 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	6,5	325,00
1	49	30	UN	5232	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO	6,5	195,00
1	50	30	UN	2041	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 12MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	8,5	255,00
1	51	20	UN	5356	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 10M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	3,5	70,00
1	52	35	UN	2040	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 25M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	5,5	192,50
1	53	50	UN	2039	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	8,5	425,00
1	54	150	UN	2070	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BITOLA DE 20MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,5	225,00
1	55	150	UN	2083	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BITOLA DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,6	240,00
1	56	10	UN	5139	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM ROSCA DE REDUCAO 20X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3	30,00
1	57	10	UN	3779	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM ROSCA DE REDUCAO 25X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4,5	45,00
1	58	10	UN	8899	JOELHO 90°, 1/2" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	3	30,00
1	59	50	UN	2080	JOELHO 90°, 3/4" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	3,6	180,00
1	60	10	UN	4822	JOELHO 90°, COM ROSCA 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCO	3	30,00
1	61	50	UN	4074	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 45°, 20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2	100,00



69

1	62	50	UN	4075	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,5	125,00
1	63	50	UN	4076	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5,9	295,00
1	64	50	UN	4077	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	12,5	625,00
1	65	50	UN	4078	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	12,5	625,00
1	66	50	UN	4079	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	33	1.650,00
1	67	50	UN	4080	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 25X20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,5	125,00
1	68	50	UN	4081	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,5	175,00
1	69	25	UN	4082	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32X25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		-
1	70	50	UN	4084	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	8	400,00
1	71	50	UN	4085	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	8	400,00
1	72	50	UN	4083	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	8	400,00
1	73	100	UN	11257	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	12,9	1.290,00
1	74	30	UN	11198	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4	120,00
1	75	100	UN	11258	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5	500,00
1	76	100	UN	4072	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	10	1.000,00
1	77	50	UN	5597	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 150 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	54	2.700,00
1	78	50	UN	4073	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,5	125,00
1	79	20	UN	11197	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	4,5	90,00
1	80	30	UN	5362	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE A 45 GRAUS, COMPOSICAO PVC	31,9	957,00
1	81	200	UN	11259	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X50MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE, COMPOSICAO PVC	21	4.200,00
1	82	200	UN	11260	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 50MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE, COMPOSICAO PVC	10,5	2.100,00
1	83	3	KIT	5993	KIT TEST PH-CLORO, CONTENDO DOIS REAGENTES PARA AVALIACAO DO PH E CLORO, E UM RECIPIENTE COMPARADOR	71	213,00
1	84	10	UN	9375	LAVATORIO DE LOUCA, SEM COLUNA, TAMANHO GRANDE, DIVERSAS CORES	130	1.300,00
1	85	10	UN	2084	LUVA 3/4" COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	3,5	35,00
1	86	10	UN	4117	LUVA DE CORRER 20 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	13,5	135,00



000150

EP

1	87	10	UN	4118	LUVA DE CORRER 25 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	14,9	149,00
1	88	20	UN	5730	LUVA DE CORRER 40 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	18	360,00
1	89	10	UN	4119	LUVA DE CORRER 50 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	35	00015150,00
1	90	10	UN	4121	LUVA DE ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COM REDUCAO, 50X40 MM, COR BRANCA	4	40,00
1	91	50	UN	6851	LUVA DE PVC 1" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA		
1	92	30	UN	7203	LUVA DE PVC 2" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA		
1	93	10	UN	2073	LUVA DE REDUCAO, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	3	30,00
1	94	100	UN	4122	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 100 MM, COR BRANCA	8	800,00
1	95	100	UN	4123	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 150 MM, COR BRANCA	35	3.500,00
1	96	50	UN	4127	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 200 MM, COR BRANCA	67	3.350,00
1	97	100	UN	4124	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 40 MM, COR BRANCA	3	300,00
1	98	100	UN	4125	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 50 MM, COR BRANCA	5	500,00
1	99	50	UN	4126	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 75 MM, COR BRANCA	9	450,00
1	100	10	UN	4128	LUVA ROSCAVEL 1", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5	50,00
1	101	10	UN	4277	LUVA ROSCAVEL 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	13	130,00
1	102	10	UN	4278	LUVA ROSCAVEL 1.1/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	10	100,00
1	103	10	UN	4279	LUVA ROSCAVEL 1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3	30,00
1	104	10	UN	4129	LUVA ROSCAVEL 2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	15	150,00
1	105	20	UN	7436	LUVA ROSCAVEL 25MM, DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3	60,00
1	106	10	UN	4280	LUVA ROSCAVEL 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3	30,00
1	107	100	UN	4130	LUVA SOLDAVEL 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,5	150,00
1	108	50	UN	4281	LUVA SOLDAVEL 20 X 1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2,5	125,00
1	109	100	UN	4134	LUVA SOLDAVEL 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,5	150,00
1	110	20	UN	4282	LUVA SOLDAVEL 25 X 1/2", COM BUCHA DE LATAO, COR AZUL	9	180,00
1	111	100	UN	4131	LUVA SOLDAVEL 25 X 1/2, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	3	300,00
1	112	10	UN	2074	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4", COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR BRANCA	4	40,00
1	113	2	UN	4133	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	4	8,00
1	114	10	UN	4136	LUVA SOLDAVEL 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	4	40,00
1	115	10	UN	4135	LUVA SOLDAVEL 32 X 1", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	10	100,00
1	116	10	UN	4137	LUVA SOLDAVEL 40 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	5	50,00



62

1	117	10	UN	4283	LUVA SOLDABEL 40 X 1 1/4", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	8	80,00
1	118	50	UN	4138	LUVA SOLDABEL 50 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	7	350,00
1	119	10	UN	4284	LUVA SOLDABEL 50 X 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	25	250,00
1	120	10	UN	4139	LUVA SOLDABEL 60 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	15	150,00
1	121	10	UN	4140	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 25 X 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,6	16,00
1	122	10	UN	4141	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 32 X 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2	20,00
1	123	10	UN	4142	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 40 X 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	3,9	39,00
1	124	500	MT	11387	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1" X 2,00MM COR PRETA	3,5	1.750,00
1	125	500	MT	9987	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1.1/2X3MM, COR PRETA		-
1	126	500	MT	4287	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2 X 2,5 MM, COR MARROM	1,5	750,00
1	127	500	MT	4286	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2" X 2,0 MM, COR PRETA	1,5	750,00
1	128	500	MT	9261	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,0 MM, COR PRETA	2,5	1.250,00
1	129	500	MT	4288	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,5 MM, COR MARROM	3,5	1.750,00
1	130	150	MT	1776	MANGUEIRA EM PVC (SILICONADA) SUPER FLEXIVEL 1/2" X 3MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E EXTERNA EM PVC, NA COR LARANJA	5,2	780,00
1	131	10	UN	1285	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE E ESGUICHO COM REGULAGEM, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RAPIDOS E ESGUICHO, COR LARANJA	120	1.200,00
1	132	20	UN	4307	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, CROMADO, COM ENTRADA 300MM E SAIDA 233MM COM REPOSICAO FECHO HIDRICO	155	3.100,00
1	133	3	UN	9044	MICTORIO INDIVIDUAL, COM SIFAO INTEGRADO, DE CERAMICA ESMALTADA IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA	290	870,00
1	134	10	UN	5355	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	9	90,00
1	135	10	UN	8142	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	9	90,00
1	136	50	UN	2252	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	1,6	80,00
1	137	40	UN	2069	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	2	80,00
1	138	10	UN	4179	RALO SIFONADO, FABRICADO EM PVC, MEDIDAS 150X150X50 MM, COM TAMPA PLASTICA, COR BRANCA	42,9	429,00
1	139	5	UN	8909	REDUCAO ESGOTO DE PVC 100MM X 50MM	9,5	47,50
1	140	5	UN	8583	REDUCAO ESGOTO DE PVC 200MM X 150MM	65,9	329,50
1	141	5	UN	8910	REDUCAO ESGOTO DE PVC 50MM X 40MM	4	20,00

GP

1	142	50	LT	7218	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, EXTRA FORTE, COMPOSICAO COM NO MAXIMO 10% SOLUCAO ACIDA DE CLORETO E 90% DE INGREDIENTES INERTES, PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	32	1.600,00
1	143	10	UN	2116	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 1/2", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA USO EM MANGUEIRA	15,5	155,00
1	144	20	UN	1919	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 25 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	10,5000153	210,00
1	145	20	UN	4823	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 3/4", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA	16	320,00
1	146	10	UN	1920	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 32 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	20	200,00
1	147	10	UN	1921	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 40 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	34	340,00
1	148	10	UN	8141	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 50 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	35	350,00
1	149	10	UN	11778	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2, MATERIAL METAL		-
1	150	20	UN	3846	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4, COM DUPLA VEDACAO NO EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, SISTEMA DE VEDACAO METAL COM METAL, APLICACAO NA ENTRADA DOS RAMAIS HIDRAULICOS EM BANHEIROS, COZINHAS E AREAS DE SERVICO	57	1.140,00
1	151	10	UN	4302	REGISTRO DE PRESSAO 3/4", MATERIAL LIGA DE COBRE, UTILIZACAO AGUA QUENTE E FRIA	54	540,00
1	152	20	UN	4789	REGISTRO SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, PARA CONTROLE DE FLUXO DE LIQUIDO COM UNIAO 3/4"	28	560,00
1	153	10	UN	18411	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 2,25M, ALTURA COM TAMPA 1,51M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COR AZUL	4.100,00	41.000,00
1	154	10	UN	18412	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 2,78M, ALTURA COM TAMPA 1,93M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 10000 LITROS, COR AZUL	1.100,00	11.000,00
1	155	10	UN	18413	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 3,30M, ALTURA COM TAMPA 2,20M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 15000 LITROS, COR AZUL	7.534,00	75.340,00
1	156	20	UN	4195	SIFAO EXTENSIVEL DUPLO, UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA MULTIPLO USO	2100	42.000,00
1	157	40	UN	4196	SIFAO EXTENSIVEL UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA DO SIFAO FECHADO 41 CM, MEDIDA DO SIFAO ESTENDIDO DE 83 CM, PARA MULTIPLO USO	9	360,00
1	158	10	UN	11185	TE 90° SOLDABEL, 1/2", FABRICADO EM PVC RIGIDO	4,6	46,00
1	159	10	UN	3671	TE 90° SOLDABEL, 100 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO		-

EP

1	160	20	UN	2056	TE 90° SOLDAVEL, 20 X 1/2", EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM	1,5	30,00
1	161	20	UN	8481	TE 90° SOLDAVEL, 20MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1,8	36,00
1	162	10	UN	4305	TE 90° SOLDAVEL, 25 X 1/2", EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM	5	50,00
1	163	100	UN	2121	TE 90° SOLDAVEL, 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	2	200,00
1	164	30	UN	1924	TE 90° SOLDAVEL, 40 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	13	390,00
1	165	30	UN	8140	TE 90° SOLDAVEL, 50 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	13	390,00
1	166	10	UN	8911	TE 90° SOLDAVEL, 75MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	80	800,00
1	167	10	UN	3780	TE 90° SOLDAVEL, EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, BITOLA COM 25MM X 3/4"	5	50,00
1	168	20	UN	1923	TE 90°, SOLDAVEL 32MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	6,5	130,00
1	169	20	UN	1922	TE 90°, SOLDAVEL 32X1", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM		-
1	170	5	UN	8912	TE DE INSPECAO 100 X 75 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	20	100,00
1	171	5	UN	8913	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 25 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	15	75,00
1	172	20	UN	2077	TE INTERNO TRIPLO 1X1/2, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA		-
1	173	20	UN	2078	TE INTERNO TRIPLO, 1/2", FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	3	60,00
1	174	20	UN	8914	TE INTERNO TRIPLO, 3/4", FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	4,5	90,00
1	175	100	UN	11265	TE SANITARIO 100X50MM COMPOSICAO PVC	20	2.000,00
1	176	50	UN	4203	TE SOLDAVEL 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	2	100,00
1	177	10	UN	8915	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2" COM SAIDA PARA MANGUEIRA DE 1/2"	15,9	159,00
1	178	10	UN	8917	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 COM SAIDA PARA MANGUEIRA 1/2"	15,9	159,00
1	179	10	UN	8916	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4"	16	160,00
1	180	20	UN	1925	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA, COMPOSICAO EM NYLON, POLIPROPILENO, LATAO E ACO INOX, VAZAO TOTAL	88	1.760,00
1	181	20	UN	6035	TORNEIRA DE LATAO COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO, VOLANTE NO MODELO ESFERA, BICA DO TIPO FIXA E BAIXA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM TANQUE	32	640,00
1	182	30	UN	6034	TORNEIRA DE LATAO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, VOLANTE NO MODELO CRUZETA, BICA DO TIPO GIRATORIA BAIXA, LONGA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM PIA DE COZINHA	72	2.160,00
1	183	10	UN	1155	TORNEIRA ELETRICA, FABRICADA EM MATERIAL PLASTICO, BICA MOVEL COM AREJADOR, TRES TEMPERATURAS, 110 VOLTS, COR BRANCA	166	1.660,00
1	184	10	UN	11199	TORNEIRA PARA COZINHA, DE PAREDE, COM BICA ALTA MOVEL, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO	72	720,00
1	185	20	UN	4227	TORNEIRA PARA LAVATORIO, FIXACAO DE MESA, MECANISMO DE VEDACAO CERAMICO COM 1/4 DE VOLTA, COMPOSICAO BASICA DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO) ELASTOMEROS E PLASTICO DE ENGENHARIA, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO ARREDONDADO	74	1.480,00
1	186	40	UN	1013	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEL, PARA MANGUEIRA 1/2"	5	200,00
1	187	40	UN	2017	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEL, PARA MANGUEIRA 3/4"	5	200,00

90

1	188	100	BAR	2057	TUBO 20MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	21,6	2.160,00
1	189	200	BAR	4234	TUBO 25MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	27	5.400,00
1	190	20	BAR	1926	TUBO 32MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	55	1.100,00
1	191	20	BAR	4235	TUBO 40MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	77	1.540,00
1	192	20	BAR	4236	TUBO 50MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	114	2.280,00
1	193	20	BAR	4237	TUBO 60MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	192	3.840,00
1	194	200	BAR	4228	TUBO DE ESGOTO 100 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	96	19.200,00
1	195	100	BAR	4229	TUBO DE ESGOTO 150 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	276	27.600,00
1	196	20	BAR	4230	TUBO DE ESGOTO 200 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	528	10.560,00
1	197	50	BAR	4231	TUBO DE ESGOTO 40 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	41,4	2.070,00
1	198	50	BAR	4232	TUBO DE ESGOTO 50 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	71	3.550,00
1	199	50	BAR	4233	TUBO DE ESGOTO 75 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	102	5.100,00
1	200	50	MT	12192	TUBO DE ESGOTO 75 MM, DE PVC RIGIDO, COR BRANCA	102	5.100,00
1	201	10	UN	5357	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	3,9	39,00
1	202	20	UN	2075	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	1,1	22,00
1	203	10	UN	2076	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/8", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	0,7	7,00
1	204	20	UN	8143	UNIAO SOLDAVEL 50MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	32	640,00
1	205	10	UN	5008	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRAO, SEM UNHO, COM ANEL DE VEDACAO, MATERIAL PVC	15	150,00
1	206	50	UN		PAINEL SOBREPOR LED 24	74	3.700,00
VALOR TOTAL R\$						296.859,00	

local e data

Ass: _____

Razão social:

CNPJ: 17094535/0001-1

Telefone: (46) 3232-1445

GP

endereço

Rua Major Est. Ribeiro do Nascimento Nº709

e-mail:

j.t.giaretta@outlook.com



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

000156

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☒ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

CR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



000157

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.094.535/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2012
NOME EMPRESARIAL J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUART		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	NÚMERO 709	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO kleincotabilidade@hotmail.com		TELEFONE (46) 3232-3274
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **11:40:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000158



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.094.535/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ORÇAMENTO DE MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS

000159



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	428	200	UN	2081	ADAPTADOR 20 X 1/2", SOLDAREL, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	0,85	-
1	429	25	UN	3778	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAREL, COM BOLSA E ROSCA, DIAMETRO NOMINAL DE 25MMX 3/4"	1,10	-
1	430	100	UN	2072	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4", COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	1,75	-
1	431	100	UN	2071	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA DE 01 POLEGADA, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	4,50	-
1	432	100	UN	3112	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM FLANGE LIVRE, COM 40 MM X 1.1/4", EM PVC RIGIDO, COR MARROM	19,95	-
1	433	100	UN	1913	ADAPTADOR SOLDAREL 25 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	14,90	-
1	434	100	UN	1914	ADAPTADOR SOLDAREL 32 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	24,30	-
1	435	100	UN	2053	ADAPTADOR SOLDAREL, 25 MM X 3/4", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	1,10	-
1	436	30	UN	5354	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 17 GRAMAS	4,99	-
1	437	100	UN	2115	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS	28,70	-
1	438	100	UN	2114	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	12,45	-
1	439	10	UN	6908	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACETICA, APLICACAO EM BOX DE BANHEIRO, ESQUADRIAS, JANELAS, CALHAS, PIAS, VIDROS MADEIRA, ALUMINIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	1,60	-
1	440	50	UN	11183	ANEL PARA ESGOTO, DE BORRACHA 50 MM	1,50	-
1	441	30	UN	3989	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, ALMOFADADO COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA E FERRAGENS EM INOX, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	13,60	-
1	442	50	UN	3990	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	37,90	-
1	443	15	UN	8546	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, DIVERSAS CORES	399,90	-
1	444	10	UN	8547	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, DIVERSAS CORES	179,90	-
1	445	10	UN	16293	BACIA SANITARIA INFANTIL, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES	/	-
1	446	10	UN	2079	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM, PVC RIGIDO 1/2", COR PRETA	1,98	-
1	447	20	UN	1915	BUCHA DE REDUCAO 1X3/4, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	6,90	-
1	448	40	UN	8893	BUCHA DE REDUCAO 3/4X1/2, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	2,50	-
1	449	100	UN	2054	BUCHA DE REDUCAO SOLDAREL CURTA, 20X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	0,55	-
1	450	20	UN	2120	BUCHA DE REDUCAO SOLDAREL CURTA, 32X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	0,80	-

ep



000160

1	451	20	UN	8144	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, 60X50MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	8,70	
1	452	30	UN	8894	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL, CURTA 40X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	3,90	
1	453	50	UN	1917	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL, CURTA 40X32MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	2,25	
1	454	20	UN	7477	BUCHA DE REDUCAO, ROSCAVEL 2 X 1.1/2, FABRICADA EM PVC RIGIDO	28,54	
1	455	5	UN	4002	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COR AZUL	549,99	
1	456	3	UN	9257	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COR AZUL	/	
1	457	5	UN	4001	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COR AZUL	289,70	
1	458	5	UN	4003	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COR AZUL	319,80	
1	459	50	UN	4004	CAIXA DE DESCARGA, FABRICADA EM POLIETILENO, COMPONENTES INTERNOS: TORNEIRA BOIA, CONJUNTO VALVULA E PORCA REGULADORA, SEM ENGATE, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, COM REGULAGEM PARA 6,8 LITROS (BAIXA PRESSAO), COR BRANCA	53,90	
1	460	20	UN	9953	CAP ESGOTO 150MM	33,65	
1	461	50	UN	8903	CAP SOLDAVEL 25MM	1,30	
1	462	20	UN	8904	CAP SOLDAVEL 40MM	2,90	
1	463	5	UN	5325	CAPA DE ESGOTO 50MM/2", PARA FECHAMENTO DE REDE DE ESGOTO ONDE HA PONTAS LISAS, COR BRANCO	5,90	
1	464	25	UN	5138	CAPA SOLDAVEL 20 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	0,90	
1	465	30	UN	4018	CAPA SOLDAVEL 25 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	1,30	
1	466	20	PCT	7407	CLORO GRANULADO PARA LIMPEZA DE PISCINAS, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE CALCIO 65% E INGREDIENTES INERTES 35%, EMBALAGEM COM 10 KG	28,70	
1	467	20	CJT	4974	CONJUNTO SANITARIO COMPOSTO POR BACIA SANITARIA, CUBA DE SOBREPOR COM COLUNA, DE LOUCA, CONVENCIONAL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA	199,80	
1	468	200	UN	8569	COTOVELO EXTERNO 20X12 BRANCO	/	
1	469	200	UN	8570	COTOVELO INTERNO 20X12 BRANCO	/	
1	470	30	UN	8897	CURVA ESGOTO PVC 90°, 100MM, LONGA	/	
1	471	10	UN	7437	CURVA ESGOTO PVC 90°, 40MM, CURTA	1,60	
1	472	24	LT	7225	ELEVADOR DE PH, COMPOSICAO COM NO MINIMO 98% DE CARBONATO DE SODIO E 02% DE INGREDIENTES INERTES, PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	28,50	

EP

1	473	30	UN	4047	ENGATE FLEXIVEL COM 30 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	/	
1	474	50	UN	4048	ENGATE FLEXIVEL COM 40 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	9,50	
1	475	50	UN	6454	ENGATE FLEXIVEL COM 50 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	10,10	000161
1	476	30	UN	5232	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO	6,59	-
1	477	30	UN	2041	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 12MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	19,45	-
1	478	20	UN	5356	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 10M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	5,45	-
1	479	35	UN	2040	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 25M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	10,49	-
1	480	50	UN	2039	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	19,45	-
1	481	150	UN	2070	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BITOLA DE 20MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	0,90	-
1	482	150	UN	2083	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BITOLA DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,10	-
1	483	10	UN	5139	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM ROSCA DE REDUCAO 20X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,60	-
1	484	10	UN	3779	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM ROSCA DE REDUCAO 25X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,80	-
1	485	10	UN	8899	JOELHO 90°, 1/2" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	2,45	-
1	486	50	UN	2080	JOELHO 90°, 3/4" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	2,99	-
1	487	10	UN	4822	JOELHO 90°, COM ROSCA 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCO	4,90	-
1	488	50	UN	4074	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 45°, 20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	0,90	-



EP



000162

1	489	50	UN	4075	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,15	
1	490	50	UN	4076	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,00	
1	491	50	UN	4077	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5,65	
1	492	50	UN	4078	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5,80	
1	493	50	UN	4079	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	17,29	
1	494	50	UN	4080	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 25X20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,50	
1	495	50	UN	4081	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,60	
1	496	25	UN	4082	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32X25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	/	
1	497	50	UN	4084	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	6,75	
1	498	50	UN	4085	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	18,90	
1	499	50	UN	4083	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	6,30	
1	500	100	UN	11257	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	11,99	
1	501	30	UN	11198	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,95	
1	502	100	UN	11258	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5,49	
1	503	100	UN	4072	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	8,90	
1	504	50	UN	5597	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 150 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	48,90	
1	505	50	UN	4073	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1,69	
1	506	20	UN	11197	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,49	
1	507	30	UN	5362	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE A 45 GRAUS, COMPOSICAO PVC	25,30	
1	508	200	UN	11259	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X50MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE, COMPOSICAO PVC	23,45	
1	509	200	UN	11260	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 50MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE, COMPOSICAO PVC	11,45	
1	510	3	KIT	5993	KIT TEST PH-CLORO, CONTENDO DOIS REAGENTES PARA AVALIACAO DO PH E CLORO, E UM RECIPIENTE COMPARADOR	66,75	
1	511	10	UN	9375	LAVATORIO DE LOUCA, SEM COLUNA, TAMANHO GRANDE, DIVERSAS CORES	119,90	
1	512	10	UN	2084	LUVA 3/4" COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	/	
1	513	10	UN	4117	LUVA DE CORRER 20 MM, DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR MARROM	2,75	

EQ

1	514	10	UN	4118	LUVA DE CORRER 25 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	12,95	
1	515	20	UN	5730	LUVA DE CORRER 40 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	26,20	
1	516	10	UN	4119	LUVA DE CORRER 50 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	26,20	
1	517	10	UN	4121	LUVA DE ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COM REDUCAO, 50X40 MM, COR BRANCA	2,99	
1	518	50	UN	6851	LUVA DE PVC 1" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	1,25	
1	519	30	UN	7203	LUVA DE PVC 2" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	3,60	
1	520	10	UN	2073	LUVA DE REDUCAO, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	/	
1	521	100	UN	4122	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 100 MM, COR BRANCA	8,90	
1	522	100	UN	4123	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 150 MM, COR BRANCA	35,20	
1	523	50	UN	4127	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 200 MM, COR BRANCA	29,80	
1	524	100	UN	4124	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 40 MM, COR BRANCA	1,95	
1	525	100	UN	4125	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 50 MM, COR BRANCA,	3,30	
1	526	50	UN	4126	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 75 MM, COR BRANCA	8,49	
1	527	10	UN	4128	LUVA ROSCAVEL 1", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	5,40	
1	528	10	UN	4277	LUVA ROSCAVEL 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	12,90	
1	529	10	UN	4278	LUVA ROSCAVEL 1.1/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	10,60	
1	530	10	UN	4279	LUVA ROSCAVEL 1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,65	
1	531	10	UN	4129	LUVA ROSCAVEL 2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	32,40	
1	532	20	UN	7436	LUVA ROSCAVEL 25MM, DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,50	
1	533	10	UN	4280	LUVA ROSCAVEL 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	2,50	
1	534	100	UN	4130	LUVA SOLDABEL 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	0,75	
1	535	50	UN	4281	LUVA SOLDABEL 20 X 1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,80	
1	536	100	UN	4134	LUVA SOLDABEL 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,15	
1	537	20	UN	4282	LUVA SOLDABEL 25 X 1/2", COM BUCHA DE LATAO, COR AZUL	5,30	
1	538	100	UN	4131	LUVA SOLDABEL 25 X 1/2, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2,35	
1	539	10	UN	2074	LUVA SOLDABEL 25 X 3/4", COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR BRANCA	/	
1	540	2	UN	4133	LUVA SOLDABEL 25 X 3/4, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	2,30	
1	541	10	UN	4136	LUVA SOLDABEL 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	3,45	
1	542	10	UN	4135	LUVA SOLDABEL 32 X 1", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	6,90	
1	543	10	UN	4137	LUVA SOLDABEL 40 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	5,00	



000163

62

1	544	10	UN	4283	LUVA SOLDAVEL 40 X 1 1/4", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	9,00	-
1	545	50	UN	4138	LUVA SOLDAVEL 50 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	4,99	-
1	546	10	UN	4284	LUVA SOLDAVEL 50 X 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	20,15	-
1	547	10	UN	4139	LUVA SOLDAVEL 60 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	9,95	-
1	548	10	UN	4140	LUVA SOLDAVEL, COM REDUCAO 25 X 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	1,45	-
1	549	10	UN	4141	LUVA SOLDAVEL, COM REDUCAO 32 X 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	/	-
1	550	10	UN	4142	LUVA SOLDAVEL, COM REDUCAO 40 X 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	/	-
1	551	500	MT	11387	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1" X 2,00MM COR PRETA	2,99	-
1	552	500	MT	9987	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1.1/2X3MM, COR PRETA	5,99	-
1	553	500	MT	4287	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2 X 2,5 MM, COR MARROM	1,40	-
1	554	500	MT	4286	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2" X 2,0 MM, COR PRETA	/	-
1	555	500	MT	9261	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 1,5 MM, COR PRETA	1,90	-
1	556	500	MT	4288	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,5 MM, COR MARROM	/	-
1	557	150	MT	1776	MANGUEIRA EM PVC (SILICONADA) SUPER FLEXIVEL 1/2" X 3MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E EXTERNA EM PVC, NA COR LARANJA	8,90	-
1	558	10	UN	1285	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE E ESGUICHO COM REGULAGEM, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RAPIDOS E ESGUICHO, COR LARANJA	/	-
1	559	20	UN	4307	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, CROMADO, COM ENTRADA 300MM E SAIDA 233MM COM REPOSICAO FECHO HIDRICO	132,60	-
1	560	3	UN	9044	MICTORIO INDIVIDUAL, COM SIFAO INTEGRADO, DE CERAMICA ESMALTADA IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA	353,90	-
1	561	10	UN	5355	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	3,75	-
1	562	10	UN	8142	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	19,60	-
1	563	50	UN	2252	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	1,00	-
1	564	40	UN	2069	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	1,60	-
1	565	10	UN	4179	RALO SIFONADO, FABRICADO EM PVC, MEDIDAS 150X150X50 MM, COM TAMPA PLASTICA, COR BRANCA	38,90	-
1	566	5	UN	8909	REDUCAO ESGOTO DE PVC 100MM X 50MM	9,90	-
1	567	5	UN	8583	REDUCAO ESGOTO DE PVC 200MM X 150MM	63,85	-
1	568	5	UN	8910	REDUCAO ESGOTO DE PVC 50MM X 40MM	2,99	-



000164

ER

1	569	50	LT	7218	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, EXTRA FORTE, COMPOSICAO COM NO MAXIMO 10% SOLUCAO ACIDA DE CLORETO E 90% DE INGREDIENTES INERTES, PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	19,90	
1	570	10	UN	2116	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 1/2", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA USO EM MANGUEIRA	13,60	
1	571	20	UN	1919	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 25 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	14,80	
1	572	20	UN	4823	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 3/4", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA	24,80	
1	573	10	UN	1920	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 32 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	24,90	
1	574	10	UN	1921	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 40 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	24,90	
1	575	10	UN	8141	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 50 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	43,90	
1	576	10	UN	11778	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2, MATERIAL METAL	124,60	
1	577	20	UN	3846	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4, COM DUPLA VEDACAO NO EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, SISTEMA DE VEDACAO METAL COM METAL, APLICACAO NA ENTRADA DOS RAMAIS HIDRAULICOS EM BANHEIROS, COZINHAS E AREAS DE SERVICO	42,90	
1	578	10	UN	4302	REGISTRO DE PRESSAO 3/4", MATERIAL LIGA DE COBRE, UTILIZACAO AGUA QUENTE E FRIA	44,90	
1	579	20	UN	4789	REGISTRO SOLDABEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, PARA CONTROLE DE FLUXO DE LIQUIDO COM UNIAO 3/4"	24,80	
1	580	10	UN	18411	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 2,20M, ALTURA COM TAMPA 1,51M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COR AZUL	/	
1	581	10	UN	18412	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 2,20M, ALTURA COM TAMPA 1,93M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 10000 LITROS, COR AZUL	/	
1	582	10	UN	18413	RESERVATORIO D'AGUA COM CORPO EM POLIETILENO COM DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO TOTAL 3,30M, ALTURA COM TAMPA 2,20M, DIAMETRO DA BOCA DE INSPECAO 0,60M, COM TAMPA ROSQUEAVEL FABRICADA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO PARA AGUA POTAVEL, CAPACIDADE PARA 15000 LITROS, COR AZUL	/	
1	583	20	UN	4195	SIFAO EXTENSIVEL DUPLO, UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA MULTIPLO USO	19,60	
1	584	40	UN	4196	SIFAO EXTENSIVEL UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA DO SIFAO FECHADO 41 CM, MEDIDA DO SIFAO ESTENDIDO DE 83 CM, PARA MULTIPLO USO	12,90	
1	585	10	UN	11185	TE 90" SOLDABEL, 1/2", FABRICADO EM PVC RIGIDO	4,20	
1	586	10	UN	3671	TE 90" SOLDABEL, 100 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	18,90	



000165

89



000166

1	587	20	UN	2056	TE 90° SOLDÁVEL, 20 X 1/2", EM PVC RÍGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM	2,30	-
1	588	20	UN	8481	TE 90° SOLDÁVEL, 20MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	1,20	-
1	589	10	UN	4305	TE 90° SOLDÁVEL, 25 X 1/2", EM PVC RÍGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM	5,40	-
1	590	100	UN	2121	TE 90° SOLDÁVEL, 25MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	1,69	-
1	591	30	UN	1924	TE 90° SOLDÁVEL, 40 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO	8,10	-
1	592	30	UN	8140	TE 90° SOLDÁVEL, 50 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO	16,70	-
1	593	10	UN	8911	TE 90° SOLDÁVEL, 75MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO	/	-
1	594	10	UN	3780	TE 90° SOLDÁVEL, EM PVC RÍGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, BITOLA COM 25MM X 3/4"	5,20	-
1	595	20	UN	1923	TE 90° SOLDÁVEL 32MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	4,90	-
1	596	20	UN	1922	TE 90° SOLDÁVEL 32X1", FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	/	-
1	597	5	UN	8912	TE DE INSPEÇÃO 100 X 75 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO	/	-
1	598	5	UN	8913	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO	11,30	-
1	599	20	UN	2077	TE INTERNO TRIPLO 1X1/2, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA	3,90	-
1	600	20	UN	2078	TE INTERNO TRIPLO, 1/2", FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA	2,95	-
1	601	20	UN	8914	TE INTERNO TRIPLO, 3/4", FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA	3,45	-
1	602	100	UN	11265	TE SANITÁRIO 100X50MM COMPOSIÇÃO PVC	14,99	-
1	603	50	UN	4203	TE SOLDÁVEL 25MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	1,90	-
1	604	10	UN	8915	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2" COM SAÍDA PARA MANGUEIRA DE 1/2"	10,65	-
1	605	10	UN	8917	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 COM SAÍDA PARA MANGUEIRA 1/2"	/	-
1	606	10	UN	8916	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4"	15,90	-
1	607	20	UN	1925	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO EM MÍDIO POLIPROPILENO, LATÃO E AÇO INOX, VAZÃO TOTAL	/	-
1	608	20	UN	6035	TORNEIRA DE LATÃO COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO, VOLANTE NO MODELO ESFERA, BICA DO TIPO FIXA E MÓVEL, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA UTILIZADA EM TANQUE	73,90	-
1	609	30	UN	6034	TORNEIRA DE LATÃO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, VOLANTE NO MODELO CRUZETA, BICA DO TIPO CRATEL (BAIXA, LONGA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM PIA DE COZINHA	110,90	-
1	610	10	UN	1155	TORNEIRA ELÉTRICA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA MÓVEL COM AREJADOR, TRÊS TEMPERATURAS, 110 VOLTS, COM BRANCA	99,90	-
1	611	10	UN	11199	TORNEIRA PARA COZINHA, DE PAREDE, COM BICA ALTA MÓVEL, AÇÃO POR ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO	110,90	-
1	612	20	UN	4227	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, FIXAÇÃO DE MESA, AÇÃO POR ALAVANCA DE VENTILADOR CERÂMICO COM 1/4 DE VOLTA, COMPOSTO POR BICA DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO ARREDONDADO	110,90	-
1	613	40	UN	1013	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MÓVEL PARA MANGUEIRA 1/2"	5,90	-
1	614	40	UN	2017	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MÓVEL PARA MANGUEIRA 3/4"	5,90	-

EP

1	615	100	BAR	2057	TUBO 20MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, NA COR MARROM	21,00	
1	616	200	BAR	4234	TUBO 25MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, NA COR MARROM	26,94	
1	617	20	BAR	1926	TUBO 32MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, NA COR MARROM	58,50	000167
1	618	20	BAR	4235	TUBO 40MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, NA COR MARROM	65,40	-
1	619	20	BAR	4236	TUBO 50MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, NA COR MARROM	104,40	-
1	620	20	BAR	4237	TUBO 60MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, NA COR MARROM	113,40	-
1	621	200	BAR	4228	TUBO DE ESGOTO 100 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	98,94	-
1	622	100	BAR	4229	TUBO DE ESGOTO 150 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	281,40	-
1	623	20	BAR	4230	TUBO DE ESGOTO 200 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	538,20	-
1	624	50	BAR	4231	TUBO DE ESGOTO 40 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	41,40	-
1	625	50	BAR	4232	TUBO DE ESGOTO 50 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	71,94	-
1	626	50	BAR	4233	TUBO DE ESGOTO 75 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	95,40	-
1	627	50	MT	12192	TUBO DE ESGOTO 75 MM, DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA	95,40	-
1	628	10	UN	5357	UNIDADE INTERNA PARA MANGUEIRA 1", FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA	2,40	-
1	629	20	UN	2075	UNIDADE INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2", FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA	1,30	-
1	630	10	UN	2076	UNIDADE INTERNA PARA MANGUEIRA 3/8", FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA	1,15	-
1	631	20	UN	8143	UNIDADE SOLDÁVEL 50 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	42,90	-
1	632	10	UN	5008	UNIDADE PARA LAVATÓRIO SEM LADRAO, SEM ANEL, COM ANEL DE VEDACÃO, MATERIAL PVC	5,90	-
VALOR TOTAL R\$							-

local emitido

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

62

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:



000168

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



000169



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.640.764/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2017
NOME EMPRESARIAL IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAVI HOME CENTER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 850	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIOHIDRA@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3232-1634/ (46) 3232-1160		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2021** às **14:40:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EQ



000170

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.640.764/0001-06
NOME EMPRESARIAL: IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LESLI DENISE ROGENSKI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DUCK PARTICIPACOES LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: DEONIR LUIZ SGANZERLA

Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DEONIR LUIZ SGANZERLA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ARLEI VITORIO ROGENSKI
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/09/2021 às 14:40 (data e hora de Brasília).

60